



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE ABERTURA

Aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2014, é aberto pela Seção de Classificação e Distribuição o 3º volume do processo nº 9814065.2014.

Para constar, subscrevo e assino.

Raimundo Salvador Nogueira de Moraes
Técnico Judiciário
DF 565703



VOL. III

VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENV FUND DO DF

Juiz(a) : CARLOS DIVINO VIEIRA
RODRIGUES
Diretor(a) : JORGE LUIS FERREIRA LIMA

Data Dist. : 05/06/2009
Classe : 7 - Procedimento Ordinário
Assunto : 9997 - Atos Administrativos

Requerente : TERRACAP
Advogado : DF013419 JOAO PEDRO RIBEIRO SAMPAIO DE
A. CAMARA

Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE
MOURA e outros
Advogado : DF007965 EDNA DE SOUSA

Processo: 59145/97

Processo CNJ: 0015112-97.1997.8.07.0016



AUTUAÇÃO

Aos

dias do mês de

do ano de

, nesta Capital Federal, em meu cartório, autuei a petição e

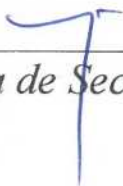
documento que se segue

, do que faço este termo. Eu,

CERTIDÃO

*CERTIFICO que, nesta data, atendendo ao disposto no art. 110, § 2º do Provimento Geral da Corregedoria, **ABRI** este 3º volume.*

Brasília, 27 / 12 /2001



Diretora de Secretaria 

BENEDITO AFONSO DE ALARCÃO e sua mulher LAURITA CARLOS DE ALARCÃO conforme Escritura Pública de Permuta, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Planaltina, em 26.11.59, às fls. 8/9vº do Livro nº 4-A tendo como outorgado permutante o Estado de Goiás, registrada no Cartório do 1º Ofício de Brasília, às fls. 53, do Livro nº 3-E, sob o nº de ordem 5.745, repetido no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, às fls. 197, do Livro nº 3-E, sob o nº de ordem 6.723, transferida a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, através da Escritura Pública de Transferência, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Brasília, em 15.10.68, às fls. 37/39, do Livro nº 31, e registrada no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, em 09.01.70, às fls. 217 do Livro nº 3-F, sob o nº de ordem 7.741.

IV - Falecendo JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA em 14 de dezembro de 1939, procedeu-se o seu inventário que foi julgado em 11 de março de 1940. No arrolamento dos bens ficados por sua morte, foi incluído além de outros, uma gleba de terras demarcadas, na Fazenda "SOBRADINHO", com a denominação de "PARANOAZINHO", em comum com os herdeiros JOÃO MARCELINO DE SOUZA, SEBASTIÃO MARCELINO DE SOUZA e ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA, com 576 alqueires, havidos por compra de HERMÃO CARLOS DE ALARCÃO, registrada sob o nº de ordem 590, às fls. 60, do Livro nº 3, do Oficial do Registro Geral da Comarca de Formosa em 03.06.1916, a qual deram o valor de 17:770\$000.

Na partilha amigável, feita por escritura pública lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 12.03.40, às fls. 46 a 61, do Livro nº 28, essa gleba de terras coube aos seguintes herdeiros:

ha Nº	60	1
º de ordem	030.012.005/99	2
R. nº	71.799	2

- ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA, conforme transcrição nº 4.175.....5:870\$000

- SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, conforme transcrição nº 4.105.....5:950\$000

3 - JOÃO MARCELINO DE SOUZA, conforme trans

crição nº 4.103.....5:950\$000

Nota-se que a parte de terras adquirida por JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA, de MODESTO GONÇALVES GUIMARÃES, de acordo com a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 129 do Livro nº 3-C sob o nº de ordem 3.440, não foi arrolada no inventário dos bens ficados por sua morte, não tendo sido partilhada entre os seus herdeiros, consequentemente pertence ainda ao Espólio.

Dessa forma a parte de terras da Fazenda "SOBRADINHO" denominada "PARANDAZINHO", que se tornou conhecida por Fazenda "SOBRADINHO" e "PARANDAZINHO", passou a pertencer aos seguintes condôminos:

- 1) JOÃO MARCELINO DE SOUZA
conforme transcrição nº 3.430....250\$000
conforme transcrição nº 4.103..5:950\$000
- 2) ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA ou ANTONIO GOMES FAGUNDES
conforme transcrição nº 3.440....250\$000
conforme transcrição nº 4.175..5:870\$000
- 3) SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES
conforme transcrição nº 3.440 250\$000
- 4) SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA
conforme transcrição nº 4.105..5:950\$000
- 5) ESPÓLIO DE JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA
conforme transcrição nº 3.440... 500\$000

Folha Nº	61
Processo	030.012.005/942
R\$	21.1799

V - JOÃO MARCELINO DE SOUZA, através da escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 1º de março de 1944, às fls. 191 do Livro nº 37, vendeu as 02 partes de terras que possuía, de acordo com as transcrições de nºs 3.430 e 4.103, para PEDRO SARDINHA DA COSTA, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina,

às fls. 89 do Livro nº 3-F, sob o nº de ordem 4.767

PEDRO SARDINHA DA COSTA, através da escritura pública de compra e venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Planaltina, em 04 de julho de 1952, às fls. 42 do Livro nº 54, vendeu essas partes de terras para JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 47 do Livro nº 3-I, sob o nº de ordem 5.966.

Ocorre que, falecendo JOÃO MARCELINO DE SOUZA, procedeu-se o seu inventário que foi julgado em 12 de julho de 1950, cabendo toda a herança à viúva meeira, dona ANA DE SOUZA E SILVA e nesse inventário foram arrolados essas terras, no completo desconhecimento da venda que fizeram ela e seu finado marido, para PEDRO SARDINHA DA COSTA, conforme a transcrição nº 4.767.

ANA DE SOUZA E SILVA, pela 2ª (segunda) vez, vendeu essas terras, desta vez para JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM, através da escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 28 de fevereiro de 1952, às fls. 42, do Livro nº 53, registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 47 do Livro nº 3-I, sob o nº de ordem 5.965.

As partes de terras que JOÃO MARCELINO DE SOUZA adquiriu por compra, de acordo com a transcrição nº 3.430 e por herança de acordo com a transcrição nº 4.103, e vendeu para PEDRO SARDINHA DA COSTA, de acordo com a transcrição nº 4.767, foram adquiridas "em comum", e foram vendidas sem divisão. Dessa maneira, ANA DE SOUZA E SILVA, além de vender terras que não possuía, o fez de forma irregular, ao fornecer limites certos.

É certo que JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM se tornou o único proprietário dessas partes de terras, de JOÃO MARCELINO DE SOUZA, pois as adquiriu também de PEDRO SARDINHA DA COSTA, através da escritura pública de compra e venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 04 de julho de 1952, às fls. 42, do Livro

Folha Nº

62

Processo Nº

03001200594

Rubrica

711799

nº 54, registrada no Cartório do Registro de Imóveis, às fls. 47, do Livro nº 3-I, sob o nº de ordem 5.966.

VI - SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, através de escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 1º de março de 1944, às fls. 191, do Livro nº 37 vendeu a parte de terras que possuía, de acordo com a transcrição de nº 4.105, para PEDRO SARDINHA DA COSTA, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 89 do Livro nº 3-F, sob o nº de ordem 4.767.

PEDRO SARDINHA DA COSTA, através da escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 26 de maio de 1953, às fls. 01, do Livro nº 54, vendeu essa parte de terras para Dr. HOSANNAH CAMPOS GUIMARÃES, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 47 do Livro 3-G, sob o nº de ordem 4.999.

VII - ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA, através da escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 25 de agosto de 1944, às fls. 215, do Livro nº 38, vendeu as 02 (duas) partes de terras que possuía, de acordo com as transcrições de nºs 3.440 e 4.175, para HENRIQUE DE SOUZA E SILVA, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 54, do Livro nº 3-E, sob o nº de ordem 4266.

HENRIQUE DE SOUZA E SILVA, através da escritura pública de compra e venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Planaltina, em 04 de julho de 1952, às fls. 121, do Livro nº 40, vendeu essas partes de terras para PEDRO SARDINHA DA COSTA, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 90, do Livro nº 3-F, sob o nº de ordem 4.768.

PEDRO SARDINHA DA COSTA, através da escritura pública de compra e venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 04 de julho de 1952, às fls. 42, do Livro nº 54, ven

Folha Nº 63
Processo 030012005/94
R. ca. pedreira 71.799

deu a parte de terras procedente da compra feita a MODESTO. GONÇALVES GUIMARÃES, objeto da transcrição nº 3.440, para JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 47 do Livro nº 3-I, sob o nº de ordem 5.966.

O mesmo PEDRO SARDINHA DA COSTA, através da escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 26 de maio de 1953, às fls. 01, do Livro nº 54, vendeu a parte de terras procedente do inventário de JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA, objeto da transcrição nº 4.175, para o doutor HOSANNAH CAMPOS GUIMARÃES, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 47, do Livro nº 3-G, sob o nº de ordem 4.999.

VIII - SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES ou SEBASTIÃO MARCELINO DE SOUZA, veio a falecer e no seu inventário que foi julgado em 30 de novembro de 1951, a parte de terras no valor de 250\$000, adquirida por compra feita a MODESTO GONÇALVES GUIMARÃES, de acordo com a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 128, do Livro nº 3-C, sob o nº de ordem 3.440, foi avaliada por Cr\$ 4.300,00 e na partilha coube a viúva meeira dona GERALDA PEREIRA DE SOUZA, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 66, do Livro nº 3-G, sob o nº de ordem 5.079.

Dona GERALDA PEREIRA DE SOUZA voltou a se casar em 2ª (segunda) núpcias com SALOMÃO ELIAS ABDON, que através da escritura pública lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, às fls. 46vº do Livro nº 56, em 13 de maio de 1953, venderam essa parte de terras para o Dr. HOSANNAH DE CAMPOS GUIMARÃES, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Planaltina, às fls. 21 do Livro nº 3-I, sob o nº de ordem 5.815.

IX - JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM e sua mulher, dona CESARINA COELHO GUIMARÃES, destacaram de suas terras adquiridas de acordo com a transcrição nº 5.966, uma gleba com área de

Folha N.º 64

Processo

030.012.005/99

Receita

proveniente 71.1799

fls. 09

62.500m² ou 6.25 hectares e fizeram doação para o INSTITUTO ou CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE MARIA AUXILIADORA, representada pela Irmã MARIA AUGUSTA MÓDENA, através da escritura particular de doação, passada em Planaltina, em 18 de setembro de 1957, assinada pelos doadores, registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 39, do Livro nº 3-M, sob o nº de ordem 13.238.

X - Dessa forma tornaram proprietários da Fazenda "SOBRADINHO e PARANOAZINHO" "em comum" os seguintes condôminos:

- 1 - Dr. HOSANNAH DE CAMPOS GUIMARÃES, conforme as transcrições nºs 4999 e 5815.
- 2 - JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM, conforme transcrição nº 5966
- 3 - Espólio de JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA, conforme transcrição nº 3440
- 4 - INSTITUTO ou CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE MARIA AUXILIADORA, conforme transcrição nº 13.238.....6,25 ha

XI - As partes de terras adquiridas pelo Dr. HOSANNAH CAMPOS GUIMARÃES e sua mulher dona ALICE DA SILVA GUIMARÃES, de acordo com as transcrições de nºs. 4999 e 5815 foram desapropriadas, conforme a escritura pública de compra e venda, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Planaltina em 12.11.56, às fls. 95 a 99, do Livro nº 3 de Notas, tendo como outorgado comprador o Estado de Goiás, transcrita no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 164 a 165, do Livro nº 3-K, sob o nº de ordem 9.899, revertida a União Federal, com simultânea incorporação a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, através da escritura pública de transferência, lavrada no Cartório do 16º Ofício do Rio de Janeiro em 16.02.57, às fls. 32vº do Livro nº 1006, registrada no mesmo Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls.

Folha Nº 65

Processo

030.042.005/94

Rubrica

71.12.99

180/81, do Livro nº 3-L, sob o nº de ordem 12.186.

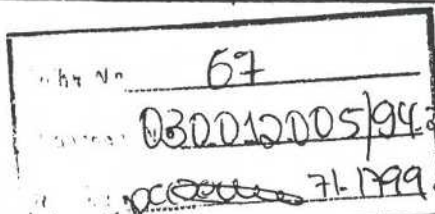
XII - As partes de terras adquiridas p o r JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM e sua mulher CESARINA COELHO GUIMARÃES de acordo com essa transcrição nº 5966, foram expropriadas através da escritura pública de desapropriação amigável lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Brasília-DF, em 16.03.64, no Livro nº 29, às fls. 73/74, tendo como outorgada expropriante a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, registrada no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Livro nº 3-G, às fls. 242, sob o nº 8.682 e ainda no Cartório do Registro de Imóveis de Brasília-DF, no Livro nº 3-B, às fls. 33, sob o nº de ordem 2.249, referente a área de 150,00 alqueires, e a área de 50,00 alqueires que completa a gleba de 200,00 alqueires registrada sob o nº de ordem 5.966 foi desapropriada de acordo com a escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 2º Ofício de Planaltina, e m 10.09.56, no Livro nº 3 de Notas, às fls. 31/41, tendo como outorga do comprador o Estado de Goiás, registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, no Livro nº 3-K, às fls. 27/28, sob o nº de ordem 9.057, transferida à União Federal e à Companhia Urbanizado ra da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, através da escritura de trans ferência lavrada no Cartório do 16º Ofício do Rio de Janeiro, e m 18.02.57, registrada em Planaltina, no mesmo Cartório do Registro de Imóveis, às fls. 178/179, do Livro nº 3-L, sob o nº de ordem 12.175.

Quanto a gleba de terras com área de 100,00 alqueires adquirida por JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM de ANA DE SOUZA E SILVA pela transcrição de origem nº 5.965, conforme o acordo firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP e o próprio JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM, na escritura lavrada às fls. 73/74 do Livro nº 29 do Cartório do 2º Ofício de Brasília-DF, em 16.03.64, ficou equivalendo às Chácaras nºs. 22, 23, 24 e 25 do Núcleo Rural Sobradinho I, sem qualquer outra reserva ou compensação.

Dessa forma se tornaram proprietários da Fazenda "SOBRADINHO" e "PARANOAZINHO", objeto do Registro Paroquial n

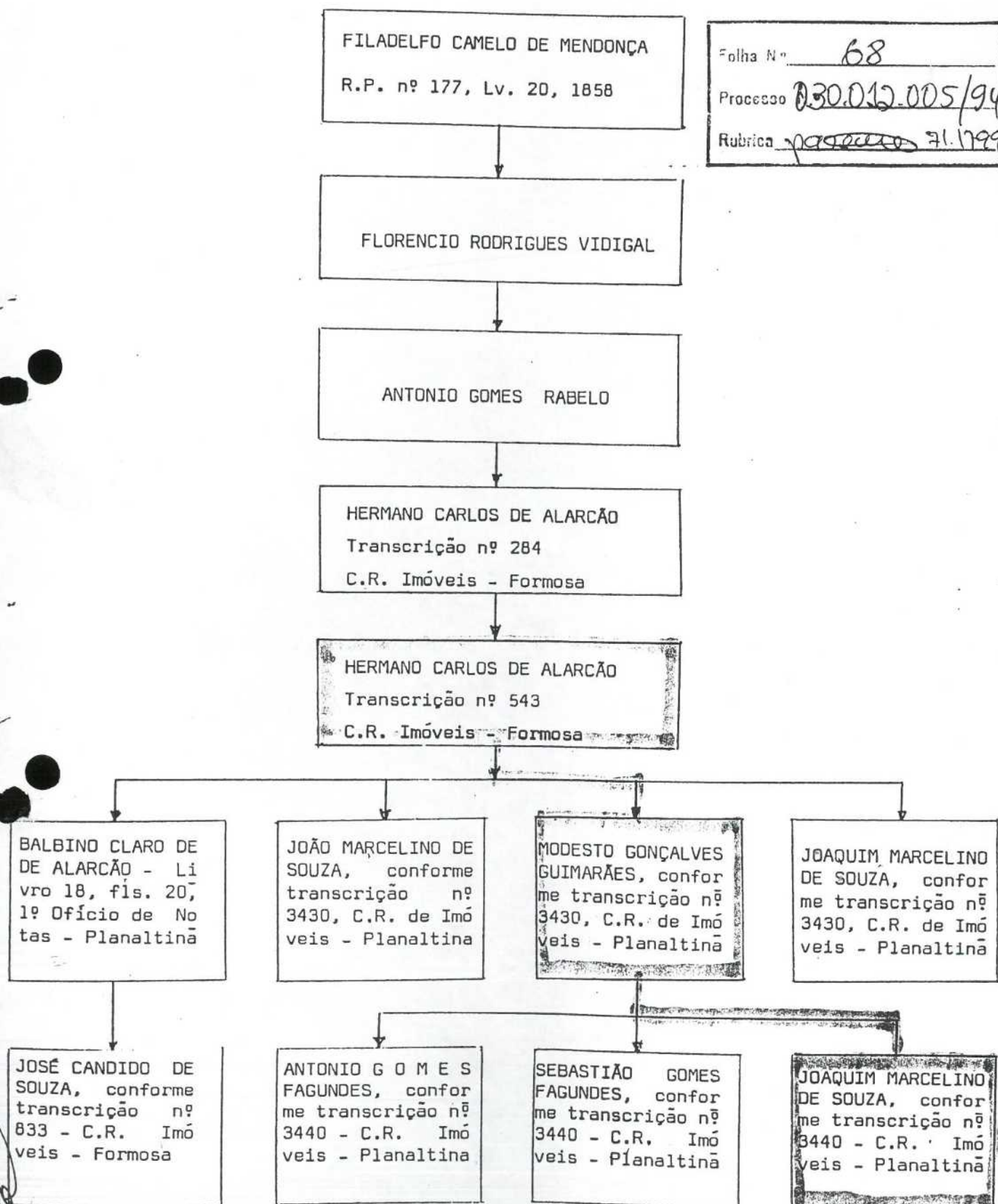
Folha N.º 66
Processo Nº 030.042005/90
Rubrica 71.177

177, os seguintes condôminos:



- 1 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, conforme as transcrições nºs.
12175 - Cart. Reg. Imov. Planaltina
12186 - Cart. Reg. Imov. Planaltina
2249 - 1ª Cart. Reg. Imov. D. Federal
7741 - 3ª Cart. Reg. Imov. D. Federal
- 2 - Espólio de JOSÉ CANDIDO DE SOUZA, conforme transcrição nº 833 - Cartório do Registro de Imóveis de Formosa
- 3 - Espólio de JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA, conforme transcrição nº 3440
- 4 - INSTITUTO ou CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE MARIA AUXILIADORA, conforme transcrição nº 13.238.....6,25 ha

QUADRO DEMONSTRATIVO DA CADEIA DOMINIAL
DA FAZENDA "SOBRADINHO" E "PARANOAZINHO"



JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA
conforme transcrição nº 3430
C. R. Imóveis - Planaltina

Folha Nº

69

Processo

030.012.005/94

Data

21.1.99

ANTONIO GOMES
FAGUNDES, con
forme transcri
ção nº 4175
C.R. Imóveis
Planaltina

JOÃO MARCELINO
DE SOUZA, con
forme transcri
ção nº 4103
C.R. Imóveis
Planaltina

SEBASTIÃO GON
ÇALVES DE OLÍ
VEIRA, confor
me transcrição
nº 4104-C.R.I.
Planaltina

FRANCISCO JOA
QUIM DE MAGÃ
LHÃES, confor
me transcrição
nº 3486-C.R.I.
Planaltina

FRANCISCO JOAQUIM
DE MAGALHÃES
Viúvo meeiro

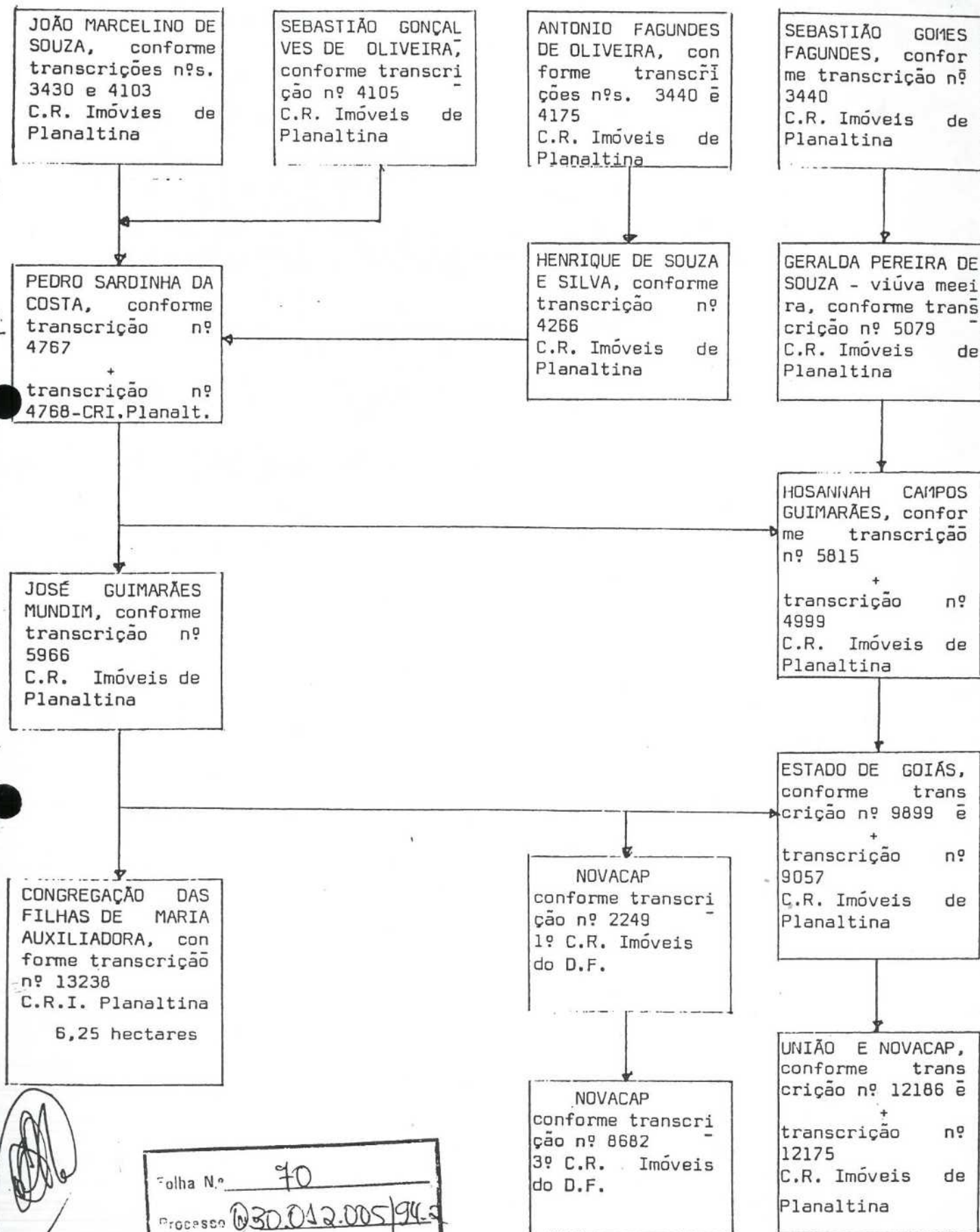
ARNALDA DE SOUZA E
SILVA, casada c/
WALTER CARLOS DE
ALARCÃO, conforme
transcrição nº 3541

BENEDITO AFONSO DE
ALARCÃO, conforme
transcrição nº 8587
C.R.I. Planaltina

ESTADO DE GOIÁS
conforme transcri
ção nº 5715 1ª
C.R.Imóveis - D.F

ESTADO DE GOIÁS
conforme transcri
ção nº 6723 - 3ª
C.R.Imóveis - D.F

NOVACAP
conforme transcri
ção nº 7741 - 3ª
C.R.Imóveis - D.F.



177, os seguintes proprietários e condôminos:

Processo 030.012.005/94
Requerido 71.109

1 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, conforme as seguintes transcrições:

- a - Transcrição nº 12.186 do C.R.I. de Planaltina;
- b - Transcrição nº 8.682 do 3º C.R.I. do DF;
- c - Transcrição nº 7.741 do 3º C.R.I. do DF.

2 - Espólio de JOSÉ CÂNDIDO DE SOUZA, conforme a transcrição nº 833 do C.R.I. de Formosa.

3 - Espólio de JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA, conforme a transcrição nº 3440 do C.R.I. de Planaltina.

4 - JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM, conforme a transcrição nº 5965 do C.R.I. de Planaltina.

5 - Instituto ou Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora, conforme a transcrição nº 13.238 do C.R.I. de Planaltina.

Visto em 04-11-94
Adelino de Sousa Martins

Adelino de Sousa Martins
Engenheiro Agrimensor
CREA N.º 510/D - DF
SUF/DIJUR/PRESI

REFERÊNCIA : Processo nº. 030.012.005/94-2

INTERESSADO: Condomínio Rural Residencial R.K.

ASSUNTO : Regularização de Condomínio e Divisão de terras

Senhor Chefe da SDRF,

Folha Nº 48
Processo Nº 030.012.005/94
Rubrica 7.1.1999

I - DA COMUNHÃO DO IMÓVEL

Partindo das conclusões a que chegamos quanto em atendimento as determinações constantes do Ofício nº. 202/90-GAB/PRG, anexo, procedemos o levantamento da Cadeia dominial da Fazenda Sobradinho e Paranoazinho, desmembrada do Município de Planaltina e incorporada ao Distrito Federal, constatamos que a referida Fazenda pertencia aos seguintes proprietários e condôminos:

1.1 - Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme as seguintes transcrições:

- a) - Transc. nº. 12.186 do C.R.I. Planaltina
- b) - Transc. nº. 8.682 do 3º. C.R.I. do DF
- c) - Transc. nº. 7.741 do 3º. C.R.I. do DF

1.2 - Espólio de JOSE CANDIDO DE SOUZA, conforme a transcrição nº. 833 do C.R.I. de Formosa;

1.3 - Espólio de JOAQUIM MARCELINO DE Souza, conforme a transcrição nº.

3.440 do C.R.I. de Planaltina;

1.4 - JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM, conforme a transcrição nº. 5.965 do C.R.I. de Planaltina;

1.5 - INSTITUTO ou CONGRAGAÇÃO DAS FILHAS DE MARIA AUXILIADORA, conforme a transcrição nº. 13.238 do C.R.I. de planaltina.

2. - As terras pertencentes ao Espólio de JOSÉ CANDIDO DE SOUZA, de acordo com a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Formosa, sob o nº. 833, foram demarcados judicialmente, deixando assim de fazer parte da cumunhão e registradas também no Cartório 3º. Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Livro nº. 2 de Registro Geral, sob o nº. R.1/135.189.

3. - Agora fica demonstrado porque a parte de terras adquirida por JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA, na compra feita de Modesto Gonçalves Guimarães, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 129 do Livro nº. 3-C, sob o nº. de ordem 3.440, não foi incluída no processo de inventário dos bens ficados por sua morte, e, nem poderia ser, uma vez que JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA vendera essa parte de terras "em vida" para OSVALDO RIBEIRO DE MOURA, de acordo com a escritura pública de compra e venda, lavrada no Cartório do 1º. Ofício de Planaltina, em 12.06.1939, pelo Oficial Francisco Muniz Pignata, registrada no Cartório do Registro de Imóveis de

Planaltina, às fls. 47v.º/48v.º, do Livro nº. 3-D, sob o nº. de ordem 3.837, e repetida no Cartório do 3º. Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Livro nº. 2 de Registro Geral, na matrícula nº. 145.490.

4. - Dessa forma, a parte de terras da Fazenda **"Sobradinho"**, denominada **"Paranoazinho"** que se tornou conhecida por Fazenda **"Sobradinho e Paranoazinho"**, passou a pertencer aos seguintes Condôminos:

4.1 - Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, conforme as seguintes transcrições:

- a) - Transc. nº. 12.186 C.R.I. Planaltina
- b) - Transc. nº. 8.682 3º. C.R.I. DF
- c) - Transc. nº. 7.741 3º. C.R.I. DF

4.2 - JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM,

Transc. nº. 5.965 C.R.I. Planaltina;

4.3 - OSVALDO RIBEIRO DE MOURA,

Transc. nº. 3.837 C.R.I. Planaltina;

4.4 - INSTITUTO ou CONGRAGAÇÃO DAS FILHAS
DE MARIA AUXILIADORA,

Transc. nº. 13.298 C.R.I. Planaltina

5 - As partes de terras desapropriadas e incorporadas ao patrimônio da Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, foram transferidas e incorporadas ao patrimônio

da Cia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, da seguinte maneira:

a - A parte constante da transcrição No. 12.186 do Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, foi incorporada de acordo com o registro no Cartório do Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Livro No. 2 de Registro Geral, sob o No. R.1/139363.

b - A parte constante da transcrição No. 7741 do Cartório do 3o. Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, foi incorporada de acordo com o registro no mesmo Cartório do 3o. Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Livro No. 2 de Registro Geral, sob o No. R.1/138291.

c - A parte constante da transcrição No. 8682, do Cartório do 3o. Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, foi incorporada de acordo com o registro no mesmo Cartório do 3o. Ofício, do Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Livro No. 2 de Registro Geral, sob o No. R.1/138263.

7 - OSVALDO RIBEIRO DE MOURA vendeu essa parte de terras na sua totalidade para CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI, através da escritura pública de compra e venda, lavrada no Cartório do 1o. Ofício de Notas de Água Fria-GO, em 07.07.94, às fls. 34/35 do Livro No. 3 de Notas, registrada no Cartório do 3o. Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Livro No. 2 de Registro Geral, na matrícula No. 145490, sob o No. R.1/145490.

8 - CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI, destacou uma parte com área de 148ha 48a a 45ca e vendeu para o Condomínio Rural Residencial R.K conforme a escritura pública de compra e venda, lavrada no Cartório do 1o. Ofício de Notas de Brasília-DF, em 07.10.94, às fls. 190/191, do Livro No. 1735, registrada no Cartório do 3o. Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na matrícula No. 145490, sob o No. R.3/145490.

9 - CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI, destacou ainda uma parte com área de 44ha 10a 60ca e vendeu para MARIA CASSIANA DA SILVA, conforme a escritura pública de compra e venda, lavrada em 07.10.94, no Cartório do 1o. Ofício de Notas de Brasília-DF, às fls. 188/189 do Livro No. 1735, registrada na mesma matrícula No. 145490, sob o No. R.2/145490.

Tornaram-se pois proprietários da Fazenda "SOBRADINHO e PARANOAZINHO" os seguintes Condomínios:

Folha N.º	52
Processo	030.012.005/94
Rubrica	paranoazinho 7.1.1999

1 - Cia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, conforme os seguintes registros:

- a - reg. No. R.1/139363 do 3o. C.R.I do DF
- b - reg. No. R.1/138291 do 3o. C.R.I do DF
- c - reg. No. R.1/138263 do 3o. C.R.I do DF

2 - JOSÉ GUIMARÃES MINDIM

Transc. No. 5965 do C.R.I de Planaltina

3 - INSTITUTO ou CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE

MARIA AUXILIADORA

Transc. No. 13298 do C.R.I DE FORMOSA

4 - CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

Reg. No. R.1/145490 DO 3o. C.R.I DO DF

5 - CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL R.K

Reg. No. R.3/145490 DO 3o. C.R.I DO DF

6 - MARIA CASSIANO DA SILVA

Reg. No. R.2/145490 DO 3o. C.R.I. do DF

II - DO PLANO DE DIVISÃO

Plano de divisão amigável da Fazenda "SOBRADINHO e PARANÓAZINHO" destacada da Fazenda SOBRADINHO, conforme a transcrição de origem do Cartório do Registro de Imóveis de Formosa, às fls. 60, do Livro No. 3, sob o No. de ordem 590, esta sendo elaborado de conformidade com o levantamento planimétrico e demarcação da referida Fazenda, levado a efeito pelo Condomínio Majoritário, Cia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, quando foi encontrada a área total de 767,248 alqueires ou 3.713ha 48a 00ca, que avaliada a R\$ 100,00 (cem reais) o hequitare, corresponde ao valor de R\$ 371.348,00 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais) e cabendo em pagamento aos seguintes Condomínios:

1 - A Condômina Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP,

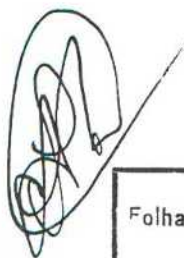
Folha N.º 53
Processo 030.012.005/94
R. 71.1799

conforme os registros N.ºs R.1/138291,
R.1/139363 e R.1/138263 do Cartório do
3.º. Ofício do Registro de Imóveis do
Distrito Federal, cabe em pagamento um
quinhão composto de 3(três) glebas com
a área total de 593,957 alqueires ou
2874ha 75a 00ca no valor de
..... R\$ 287.475,00

2 - Ao Condômino JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM,
conforme a transcrição n.º. 5965 do
Cartório do Registro de Imóveis de
Planaltina cabe um pagamento um quinhão
com área de 100 alqueires ou 484ha 00a
00ca, no valor deR\$ 48.400,00

3 - Ao condômino Instituto ou Congregação
das Filhas de MARIA AUXILIADORA
conforme a transcrição n.º. 13238 do
Cartório do Registro de Imóveis de
Planaltina cabe em pagamento um quinhão
com área de 1,291 alqueires ou 6ha 25a
00ca, no valor deR\$ 625,00

4 - Ao Condomínio Rural Residencial R.K.
conforme o registro n.º. R.3/145490 do



Folha N.º	54
Processo N.º	030.012.005/94
Rubrica	31.1.99

Cartório do 3º. Ofício do Registro de
Imóveis do Distrito Federal, cabe em
pagamento um quinhão com área de 30,762
alqueires ou 148ha 88a 95ca no valor de
.....R\$ 14.888,95

5 - Ao condômino CARLOS VICTOR MOREIRA
BENATTI conforme o registro nº. R.1/
145490 do Cartório do 3º. Ofício do
Registro de Imóveis do Distrito Federal
cabe em pagamento um quinhão com área
de 32,125 alqueires ou 155ha 48a 45ca
no valor deR\$ 15.548,45

6 - À Condômina MARIA CASSIANO DA SILVA
conforme o registro nº. R.2/145490 do
Cartório do 3º. Ofício do Registro de
Imóveis do Distrito Federal, cabe em
pagamento um quinhão composto de 2
(duas) glebas com área total de 9,113
alqueires ou 44ha 10a 60ca, no valor de
.....R\$ 4.410,60

Quanto ao plano de divisão proposto,
está resguardando a comodidade processualmente recomendada, de
conformidade com os limites definidos nos títulos e escrituras

Folha Nº. 55
Processo Nº 030.012.005/94
Rubrica 71.1329

das terras desapropriadas, transferidas e incorporadas ao patrimônio da Cia Imobiliária de Brasília-TERRACAP

Brasília, 02 de novembro de 1994.

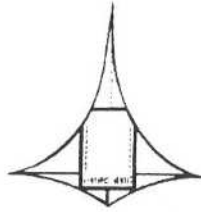


Adelino de Sousa Marinho

Engenheiro Agrimensor
CREA N.º 510/D - DF
SDRF/DIJUR/PRESI

desp233

Folha Nº	56
Processo	030.012.005/94-2
Protocolo	71.1789



**DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

**HISTÓRICO DA CADEIA DOMINIAL DA FAZENDA SOBRADINHO E
PARANOAZINHO, DESMEMBRADA DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA E
INCORPORADA AO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL**

1 - DAS ORIGENS DO IMÓVEL

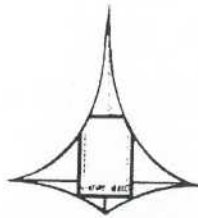
1.1 - Era início do século passado, quando ANTÔNIO GOMES RABELO, o então proprietário da Fazenda "SOBRADINHO ou PARANOAZINHO", correspondente a parte da Fazenda SOBRADINHO, levada a registro na Vila de Santa Luzia, no Livro n.º 20 dos Registros Paroquiais, em 09 de setembro de 1858, sob o n.º 177, veio a falecer e no seu inventário, julgado em 28 de março de 1906, essa Fazenda coube ao seu genro HERMANO CARLOS DE ALARCÃO por cabeça de sua mulher, de acordo com a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Formosa, às fls. 44 do Livro 3 antigo, sob o n.º de ordem 284.

1.2 - HERMANO CARLOS DE ALARCÃO, no entanto, ingressou com uma Ação de Usucapião, que foi homologada por sentença proferida pelo então Juiz de Direito da Comarca de Formosa, Dr. Artur Abono Póvoa, em 14 de outubro de 1918, de acordo com a transcrição no Cartório da Comarca de Formosa, às fls. 43, do Livro 3, sob o n.º de ordem 543.

Dessa forma HERMANO CARLOS DE ALARCÃO tornou-se proprietário absoluto e incontestável da Fazenda "SOBRADINHO ou PARANOAZINHO", hoje integrada ao território do Distrito Federal.

1.3 - HERMANO CARLOS DE ALARCÃO destacou uma parte de terras dessa Fazenda, com divisas certas e área não declarada e permutou com BALBINO CLARO DE ALARCÃO, por uma parte da Fazenda "MESTRE D'ARMAS", conforme a escritura pública de permuta, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 22 de setembro de 1923.

1.4 - BALBINO CLARO DE ALARCÃO, na mesma data vendeu a parte de terras da Fazenda "SOBRADINHO ou PARANOAZINHO", que houvera por permuta, para o Dr. JOSÉ CÂNDIDO DE SOUSA, com o nome exclusivo de Fazenda "PARANOAZINHO", de acordo com a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Formosa, às fls. 142 do Livro 3-I, sob o n.º de ordem 833, repetido no



**DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Lv. 2 de Registro Geral, na matrícula n.º 135.189, sob o n.º R.1/135.189.

1.5 - HERMANO CARLOS DE ALARCÃO vendeu as terras remanescentes da Fazenda "SOBRADINHO ou PARANOAZINHO", para JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA, MODESTO GONÇALVES GUIMARÃES e JOÃO MARCELINO DE SOUZA, pela quantia de 1:500\$000, de acordo com a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Formosa, às fls. 60 do Livro 3, sob o n.º de ordem 590, repetida no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 126, do Livro 3-C, sob o n.º de ordem 3.430, paga por eles compradores, da seguinte maneira:

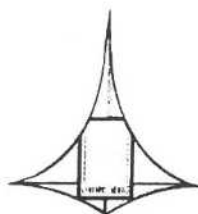
a) JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA	1:000\$000
b) MODESTO GONÇALVES GUIMARÃES	250\$000
c) JOÃO MARCELINO DE SOUZA	250\$000

1.6 - MODESTO GONÇALVES GUIMARÃES vendeu a sua parte adquirida por 250\$000, conforme a transcrição no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa, sob o n.º de ordem 590 de Formosa, repetida no Cartório de Registro de Imóveis de Planaltina, sob o n.º de ordem 3.430, para JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA, SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES e ANTÔNIO GOMES FAGUNDES, de acordo com a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 129 do Livro 3-C, sob o n.º de ordem 3.440, pela quantia de 1:000\$000, paga por eles compradores da seguinte maneira:

a) JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA	500\$000
b) SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES	250\$000
c) ANTÔNIO GOMES FAGUNDES	250\$000

1.7 - JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA vendeu a sua parte de terras adquirida de MODESTO GONÇALVES GUIMARÃES, conforme a transcrição n.º 3.440, para OSVALDO RIBEIRO DE MOURA, de acordo com a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 47vº / 48vº do Livro 3-D, sob o n.º de ordem 3.837, passando essa parte a pertencer aos seguintes condôminos.

a) SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES	250\$000
b) ANTÔNIO GOMES FAGUNDES	250\$000
c) OSVALDO RIBEIRO DE MOURA	500\$000



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

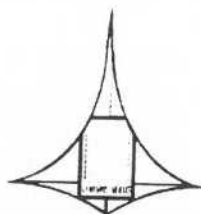
1.8 - JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA, mesmo sendo o condômino majoritário, com a quantia de 1:000\$000 no total de 1:500\$000 da Fazenda "SOBRADINHO ou PARANOAZINHO", encontrava-se "em comum", entretanto destacou dessa Fazenda, uma gleba com divisas certas e área declarada de 100 alqueires e fez permuta por outra, com FRANCISCO JOAQUIM DE MAGALHÃES, de acordo com a escritura pública de permuta, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 03 de março de 1935, às fls. 19 do Livro n.º 20, registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 135 do Livro 3-C, sob o n.º de ordem 3.486.

1.9 - De conformidade com as transcrições no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 126 e 129 do Livro 3-C, sob os n.ºs de ordem 3.430 e 3.440, a Fazenda "SOBRADINHO ou PARANOAZINHO", procedentes, da transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Formosa, às fls. 60 do Livro 3, sob o n.º de ordem 590, adquiriu a condição de terras "em comum" passando a pertencer aos seguintes condôminos:

- a) JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA
conf. transc. n.ºs 590 ou 3.430 - do C.R.I. de Planaltina .. 1:000\$000
- b) SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES
conf. transc. n.º 3.440 - do C.R.I. de Planaltina .250\$000 ou 62\$500
- c) ANTÔNIO GOMES FAGUNDES
conf. transc. n.º 3.440 - do C.R.I. de Planaltina .250\$000 ou 62\$500
- d) OSVALDO RIBEIRO DE MOURA
conf. transc. n.º 3.837-do C.R.I. de Planaltina.500\$000 ou 125\$000
- e) FRANCISCO JOAQUIM DE MAGALHÃES.
conf. transc. n.º 3.486 - do C.R.I. de Planaltina 100 alqs.

2 - SUCESSÃO DE JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA

Falecendo JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA em 14 de dezembro de 1939, procedeu-se o seu inventário que foi julgado em 11 de março de 1940. No arrolamento dos bens ficados por sua morte, foi incluído além de outros, uma gleba de terras demarcadas, na Fazenda "SOBRADINHO", com a denominação de "PARANOAZINHO", em comum com os herdeiros JOÃO MARCELINO DE



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

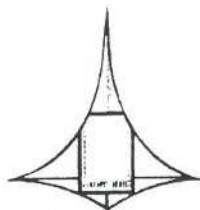
SOUZA, SEBASTIÃO MARCELINO DE SOUZA e ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA, com 576 alqueires, havidos por compra de HERMANO CARLOS DE ALARCÃO, registrada sob o n.º de ordem 590, às fls. 60, do Livro n.º 3, do Registro Geral da Comarca de Formosa em 03.06.1916, a qual deram o valor de 17.770\$000.

Na partilha amigável, feita por escritura pública lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 12.03.40, às fls. 46 a 61, do Livro n.º 28, essa gleba de terras coube aos seguintes herdeiros:

- a) ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA.
Conf. transc. n.º 4.175 5:870\$000
- b) SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA.
Conf. Transc. n.º 4.105 5:950\$000
- c) JOÃO MARCELINO DE SOUZA.
Conf. transc. n.º 4.103 5:950\$000

Dessa forma a parte de terras da Fazenda "SOBRADINHO", denominada "PARANOAZINHO", que se tornou conhecida por Fazenda "SOBRADINHO" ou "PARANOAZINHO", passou a pertencer aos seguintes Condôminos:

- 1) JOÃO MARCELINO DE SOUZA
Conf. transc. n.º 3.430 – do C.R.I. de Planaltina 250\$000
Conf. transc. n.º 4.103 – do C.R.I. de Planaltina 5:950\$000
- 2) ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA ou
ANTONIO GOMES FAGUNES
Conf. transc. n.º 3.440 – do C.R.I. de Planaltina 250\$000
Conf. transc. n.º 4.175 – do C.R.I. de Planaltina 5:870\$000
- 3) SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES
Conf. transc. n.º 3.440 – do C.R.I. de Planaltina 250\$000
- 4) SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Conf. transc. n.º 4.105 – do C.R.I. de Planaltina 5:950\$000
- 5) OSVALDO RIBEIRO DE MOURA
Conf. transc. n.º 3.837 – do C.R.I. de Planaltina 500\$000
- 6) FRANCISCO JOAQUIM DE MAGALHÃES,
conf. transc. n. 3486 – do C.R.I. de Planaltina 100 alqs.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

3 - SUCESSÃO DE JOÃO MARCELINO DE SOUZA

3.1 - JOÃO MARCELINO DE SOUZA, através da escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 1º de março de 1944, às fls. 191 do Livro n.º 37, vendeu as 02 partes de terras que possuía, de acordo com as transcrições de n.ºs 3.430 e 4.103, para PEDRO SARDINHA DA COSTA, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 89 do Livro n.º 3-F, sob o n.º de ordem 4.767.

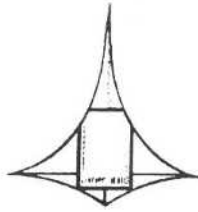
3.2 - PEDRO SARDINHA DA COSTA, através da escritura pública de compra e venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Planaltina, em 04 de julho de 1952, às fls. 42 do Livro n.º 54, vendeu essas partes de terras para JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 47 do Livro n.º 3-I, sob o n.º de ordem 5.966.

3.3 - Ocorre que, falecendo JOÃO MARCELINO DE SOUZA, procedeu-se seu inventário que foi julgado em 12 de julho de 1950, cabendo toda a herança a viúva meeira, dona ANA DE SOUZA E SILVA e nesse inventário foram arrolados essas terras, no completo desconhecimento da venda que fizeram ela e seu finado marido, para PEDRO SARDINHA DA COSTA, conforme a transcrição no mesmo Cartório, às fls. 16 do Livro n.º 3-G, sob o n.º de ordem 4.872.

3.4 - ANA DE SOUZA E SILVA, pela 2ª (Segunda) vez, vendeu essas terras, desta vez para JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM, através da escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 28 de fevereiro de 1952, às fls. 42, do Livro n.º 53, registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 47 do Livro n.º 3-I, sob o n.º de ordem 5.965.

3.5 - As partes de terras que JOÃO MARCELINO DE SOUZA adquiriu por compra, de acordo com a transcrição n.º 3.430 e por herança de acordo com a transcrição n.º 4.103, e vendeu para PEDRO SARDINHA DA COSTA, de acordo com a transcrição n.º 4.767, foram adquiridas "em comum", e foram vendidas sem divisão. Dessa maneira, ANA DE SOUZA E SILVA, além de vender terras que não possuía, o fez de forma irregular, ao fornecer limites certos.

3.6 - É certo que JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM se tornou o único proprietário dessas partes de terras, de JOÃO MARCELINO DE SOUZA, pois as



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

adquiriu também de PEDRO SARDINHA DA COSTA, através da escritura pública de compra e venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 04 de julho de 1952, às fls. 42, do Livro n.º 54, registrada no Cartório do Registro de Imóveis, às fls. 47, do Livro n.º 3-I, sob o n.º de ordem 5.966.

3.7 – JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM e sua mulher, dona CESARINA COELHO GUIMARÃES, destacaram das terras adquiridas de acordo com a transcrição n.º 5.966, uma gleba com área de 62.500m² ou 6,25 hectares e fizeram doação para o INSTITUTO ou CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE MARIA AUXILIADORA, representada pela irmã MARIA AUGUSTA MÚDENA, através da escritura particular de doação, passada em Planaltina, em 18 de setembro de 1957, assinada pelos doadores, registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 39, do Livro n.º 3-M, sob o n.º de ordem 13.238.

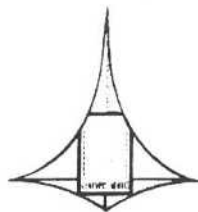
4 - SUCESSÃO DE SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA

4.1 – SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, através da escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 1º de março de 1944, às fls. 191, do Livro n.º 37 vendeu a parte de terras que possuía, de acordo com a transcrição de n.º 4.105, para PEDRO SARDINHA DA COSTA, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 89 do Livro n.º 3-F, sob o n.º de ordem 4.767.

4.2 - PEDRO SARDINHA DA COSTA, através da escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 26 de maio de 1953, às fls. 01, do Livro n.º 54, vendeu essa parte de terras para o Dr. HOSANNAH CAMPOS GUIMARÃES, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 47 do Livro 3-G, sob o n.º de ordem 4.999.

5 - SUCESSÃO DE ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA

5.1 – ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA, através da escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 25 de agosto de 1944, às fls. 215, do Livro n.º 38, vendeu as 02 (duas) partes de terras que possuía, de acordo com as transcrições de n.ºs 3.440 e 4.175, para HENRIQUE DE



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Folha. 429
8ª Vara Fazenda
Pública do DF

Folha. 420
8ª Vara Fazenda
Pública do DF

SOUZA E SILVA, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 54, do Livro n.º 3-E, sob o n.º de ordem 4.266.

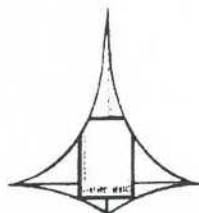
5.2 - HENRIQUE DE SOUZA E SILVA, através da escritura pública de compra e venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Planaltina, em 04 de julho de 1952, às fls. 121, do Livro n.º 40, vendeu essas partes de terras para PEDRO SARDINHA DA COSTA, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 90, do Livro n.º 3-F, sob o n.º de ordem 4.768.

5.3 - PEDRO SARDINHA DA COSTA, através da escritura pública de compra e venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 04 de julho de 1952, às fls. 42, do Livro n.º 54, vendeu a parte de terras procedente da compra feita a MODESTO GONÇALVES GUIMARÃES oriunda da transcrição n.º 3.440, para JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 47 do Livro n.º 3-I, sob o n.º de ordem 5.966.

5.4 - O mesmo PEDRO SARDINHA DA COSTA, através da escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 26 de maio de 1953, às fls. 01, do Livro n.º 54, vendeu a parte de terras procedente do inventário de JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA, oriunda da transcrição n.º 4.175, para o Doutor HOSANNAH CAMPOS GUIMARÃES, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 47, do Livro n.º 3-G, sob o n.º de ordem 4.999.

6 - SUCESSÃO DE SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES

6.1 - SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES ou SEBASTIÃO MARCELINO DE SOUZA, veio a falecer e no seu inventário que foi julgado em 30 de novembro de 1951, a parte de terras no valor de 250\$000, adquirida por compra feita a MODESTO GONÇALVES GUIMARÃES, de acordo com a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 128, do Livro n.º 3-C, sob o n.º de ordem 3.440, foi avaliada por Cr\$ 4.300,00 e na partilha coube a viúva meeira dona GERALDA PEREIRA DE SOUZA, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 66, do Livro n.º 3-G sob o n.º de ordem 5.079.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Folha. 430
8ª Vara Fazenda
Pública do DF

Folha. 429
8ª Vara Fazenda
Pública do DF

6.2 - Dona GERALDA PEREIRA DE SOUZA voltou a se casar em 2ª (Segunda) núpcias com SALOMÃO ELIAS ABDON, que através da escritura pública lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, às fls. 46vº do Livro n.º 56, em 13 de maio de 1953, venderam essa parte de terras para o Dr. HOSANNAH DE CAMPOS GUIMARÃES, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Planaltina, às fls. 21 do Livro n.º 3-I, sob o n.º de ordem 5.815.

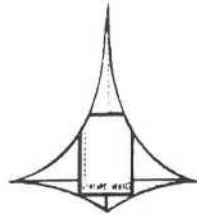
7 - SUCESSÃO DE FRANCISCO JOAQUIM DE MAGALHÃES

7.1 - FRANCISCO JOAQUIM DE MAGALHÃES, vendeu a gleba da Fazenda "SOBRADINHO ou PARANOAZINHO", que adquirira conforme a transcrição n.º 3.486, para ARNALDA DE SOUZA E SILVA, conforme a escritura pública de compra e venda, lavrada pelo 1º Tabelião Francisco Muniz Pignata, em 27.09.37, transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Planaltina, às fls. 150, do Livro 3-C, sob o n.º de ordem 3.541.

7.2 - ARNALDA DE SOUZA E SILVA, que mais tarde veio a se casar com WALTER CARLOS DE ALARCÃO, vendeu essa gleba para BENEDITO AFONSO DE ALARCÃO, conforme a escritura pública de compra e venda, lavrada pelo 1º Tabelião Francisco Muniz Pignata, em 08.06.56, transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Planaltina, às fls. 161, do Livro 3-J, sob o n.º de ordem 8.587.

Dessa forma tornaram proprietários da Fazenda "SOBRADINHO ou PARANOAZINHO" "em comum" os seguintes Condôminos:

- 1 - Dr. HOSANNAH DE CAMPOS GUIMARÃES,
conf. as transc. n.ºs 4.999 e 5.815 - do C.R.I de Planaltina
- 2 - JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM,
conf. transc. n.ºs 5.966 e 5.965 - do C.R.I. de Planaltina
- 3 - BENEDITO AFONSO DE ALARCÃO,
conf. transc. n.º 8.587 - do C.R.I. de Planaltina
- 4 - OSVALDO RIBEIRO DE MOURA,
conf. transc. n.º 3.837 - do C.R.I. de Planaltina
- 5 - INSTITUTO ou CONGREGAÇÃO DAS FILHAS
DE MARIA AUXILIADORA,
conf. transc. n.º 13.238 - do C.R.I. de Planaltina 6,25 ha



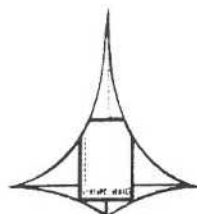
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

8 – REFERÊNCIA ÀS DESAPROPRIAÇÕES

8.1 – O Dr. HOSANNAH CAMPOS GUIMARÃES e sua mulher dona ALICE DA SILVA GUIMARÃES foram desapropriados das partes de terras adquiridas de acordo com as transcrições de n.ºs 4.999 e 5.815, conforme a escritura pública de compra e venda, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Planaltina, em 12.11.56, às fls. 95 a 99, do Livro n.º 3 de Notas, tendo como outorgado comprador o ESTADO DE GOIÁS, transcrita no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 164/165, do Livro n.º 3-K, sob o n.º de ordem 9.899, revertida a União Federal, com simultânea incorporação a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, através da escritura pública de transferência, lavrada no Cartório do 16º Ofício do Rio de Janeiro em 16.02.57, às fls. 32vº do Livro n.º 1.006, registrada no mesmo Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 180/81, do Livro n.º 3-L, sob o n.º de ordem 12.186, transferida e incorporada ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, de acordo com o registro no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Livro 2 de Registro Geral, na matrícula n.º 139.363, sob o n.º R.1/139.363.

8.2 – JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM e sua mulher CESARINA COELHO GUIMARÃES foram expropriadas das partes de terras adquiridas de acordo com a transcrição n.º 5.966, através da escritura pública de desapropriação amigável lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Brasília – DF, em 16.03.64, no Livro n.º 29, às fls. 73/74, tendo como outorgada expropriante a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Brasília – DF, no Livro n.º 3-B, às fls. 33, sob o n.º 2.249, repetida no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Livro 3-G às fls. 242, sob o n.º 8.682 e incorporada ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, de acordo com o registro no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Livro 2 de Registro Geral, na matrícula n.º 138.263, sob o n.º R.1/138.263.

Ainda a área de 50,00 alqueires que completa a gleba de 200,00 alqueires registrada sob o n.º de ordem 5.966, foi desapropriada de acordo com a escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 2º Ofício de Planaltina, em 10.09.56, no Livro n.º 3 de Notas, às fls. 31/41, tendo como outorgado comprador o ESTADO DE GOIÁS, registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina,



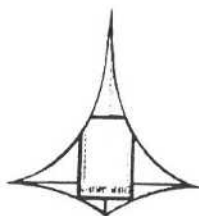
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

8 – REFERÊNCIA ÀS DESAPROPRIAÇÕES

8.1 – O Dr. HOSANNAH CAMPOS GUIMARÃES e sua mulher dona ALICE DA SILVA GUIMARÃES foram desapropriados das partes de terras adquiridas de acordo com as transcrições de n.ºs 4.999 e 5.815, conforme a escritura pública de compra e venda, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Planaltina, em 12.11.56, às fls. 95 a 99, do Livro n.º 3 de Notas, tendo como outorgado comprador o ESTADO DE GOIÁS, transcrita no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 164/165, do Livro n.º 3-K, sob o n.º de ordem 9.899, revertida a União Federal, com simultânea incorporação a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, através da escritura pública de transferência, lavrada no Cartório do 16º Ofício do Rio de Janeiro em 16.02.57, às fls. 32vº do Livro n.º 1.006, registrada no mesmo Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 180/81, do Livro n.º 3-L, sob o n.º de ordem 12.186, transferida e incorporada ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, de acordo com o registro no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Livro 2 de Registro Geral, na matrícula n.º 139.363, sob o n.º R.1/139.363.

8.2 – JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM e sua mulher CESARINA COELHO GUIMARÃES foram expropriadas das partes de terras adquiridas de acordo com a transcrição n.º 5.966, através da escritura pública de desapropriação amigável lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Brasília – DF, em 16.03.64, no Livro n.º 29, às fls. 73/74, tendo como outorgada expropriante a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Brasília – DF, no Livro n.º 3-B, às fls. 33, sob o n.º 2.249, repetida no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Livro 3-G às fls. 242, sob o n.º 8.682 e incorporada ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, de acordo com o registro no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Livro 2 de Registro Geral, na matrícula n.º 138.263, sob o n.º R.1/138.263.

Ainda a área de 50,00 alqueires que completa a gleba de 200,00 alqueires registrada sob o n.º de ordem 5.966, foi desapropriada de acordo com a escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 2º Ofício de Planaltina, em 10.09.56, no Livro n.º 3 de Notas, às fls. 31/41, tendo como outorgado comprador o ESTADO DE GOIÁS, registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina,



**DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

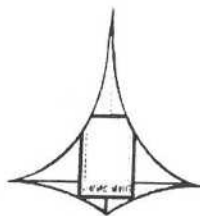
no Livro n.º 3-K, às fls. 27/28, sob o n.º de ordem 9.057, transferida à União Federal com simultânea incorporação à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, através da escritura de transferência lavrada no Cartório do 16º Ofício do Rio de Janeiro, em 18.02.57, às fls. 32vº do Livro n.º 1.006, registrada em Planaltina, no mesmo Cartório do Registro de Imóveis, às fls. 178/179, do Livro n.º 3-L, sob o n.º de ordem 12.175.

8.3 - BENEDITO AFONSO DE ALARCÃO e sua mulher LAURITA CARLOS DE ALARCÃO, foram expropriados das partes de terras adquiridas de acordo com a transcrição n.º 8.587, conforme a escritura pública de permuta, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Planaltina, em 26.11.59, às fls. 8/9v. do Livro n.º 4-A, tendo como outorgado permutante o ESTADO DE GOIÁS, registrada no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, às fls. 53, do Livro 3-E, sob o n.º 5.715, repetido no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, às fls. 197 do Livro 3-E, sob o n.º 6.723, transferida à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, através da escritura pública de transferência, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Brasília, em 15.10.68, às fls. 37/39v. do Livro n.º 31, registrada no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, às fls. 217, do Livro 3-F, sob o n.º 7.741 e incorporada ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, de acordo com o registro no mesmo Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Livro 2 de Registro Geral, sob o n. R.1/138.291.

Quanto à gleba de terras com área de 100,00 alqueires, adquirida por JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM de ANA DE SOUZA E SILVA de acordo com a transcrição n.º 5.965, ficou excluída da desapropriação, conforme cláusula do acordo firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP e JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM, na escritura lavrada no Cartório do 2º Ofício de Brasília-DF, em 16.03.64, às fls. 73/74 do Livro n.º 29.

9 - SUCESSÃO DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA

9.1 - OSVALDO RIBEIRO DE MOURA vendeu a sua parte adquirida de acordo com a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 47vº /48vº do Livro 3-D, sob o n.º de ordem 3.837, para CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI, conforme o registro no Cartório do 3º Ofício do Registro de



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Imóveis do Distrito Federal, no Livro 2 de Registro Geral, na matrícula n.º 145.490, sob o n.º R.1/145.490.

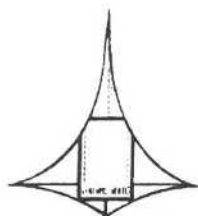
9.2 - CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI destacou uma parte desse Imóvel, e vendeu para MARIA CASSIANO DA SILVA, conforme a escritura pública de compra e venda registrada no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Livro 2 de Registro Geral, na matrícula n.º 145.490, sob o n.º R.2/145.490.

9.3 - CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI destacou outra parte desse Imóvel e vendeu para o CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK, conforme a escritura pública de compra e venda registrada no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Livro 2 de Registro Geral, na matrícula n.º 145.490, sob o n.º R.3/145.490.

10 - RESUMO

Em resumo, tornaram-se proprietários da Fazenda "SOBRADINHO" ou "PARANOAZINHO", objeto da transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Formosa, às fls. 60 do Livro 3, sob o n.º de ordem 590, os seguintes Condôminos:

- 1 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil,
conf. as seguintes transcrições:
 - transc. n.º 12.175 - do C.R.I. de Planaltina
 - transc. n.º 12.186 - do C.R.I. de Planaltina
 - transc. n.º 8.682 - do 3º C.R.I. do DF
 - transc. n.º 7.741 - do 3º C.R.I. do DF.
- 2 - Espólio de JOSÉ CANDIDO DE SOUZA,
conf. transc. n.º 135.189 - do 3º C.R.I. do DF.
- 3 - JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM,
conf. trasnc. n.º 5.965 - do C.R.I. de Planaltina
- 4 - INSTITUTO ou CONGREGAÇÃO DAS FILHAS
DE MARIA AUXILIADORA
conf. transc. n.º 13.238 - do C.R.I. de Planaltina
- 5 - CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI
conf. reg. n.º R.1/145.490 - do 3º C.R.I. do D.F.
- 6 - MARIA CASSIANO DA SILVA



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

conf. reg. n.º R.2/145.490 – do 3º C.R.I. do D.F.
7 – CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK
conf. reg. n.º R.3/145.490 – do 3º C.R.I. do D.F.

**11 - REFERÊNCIA A MATRÍCULA N.º 132.723 DO 3º C.R.I.
DO DISTRITO FEDERAL**

Resultam de Fraudes os Títulos e Documentos registrados no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Livro 2 de Registro Geral, na matrícula n.º 132.723.

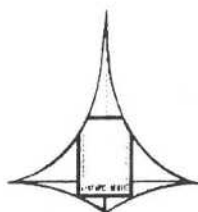
Não tem procedência na origem, os direitos de propriedade adquiridos por ANTONIO DUARTE FILHO, sobre as terras da Fazenda “SOBRADINHO” ou “PARANOAZINHO”, dos Herdeiros de MODESTO GONÇALVES GUIMARÃES e de JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA, de acordo com os registros constantes da referida matrícula n.º 132.723.

MODESTO GONÇALVES GUIMARÃES e sua mulher ANA ISABEL DE SOUZA, não receberam no Inventário de JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA, qualquer parte de terras na Fazenda “SOBRADINHO” ou “PARANOAZINHO”.

Dessa forma, não tem procedência a Herança de 104,991 alqueires, que JOAQUIM GONÇALVES GUIMARÃES recebeu no inventário de MODESTO GONÇALVES GUIMARÃES e sua mulher ANA ISABEL DE SOUZA, conforme consta do registro na referida matrícula n.º 132.723, sob o n.º R.2/132.723.

É resultante de Fraude a “Procuração em Causa Própria”, passada em favor de LAURO SOARES GUIMARÃES, em 04/04/86, às fls. 054/056, do Livro 04, do Cartório de Registro Civil e Títulos e Documentos e Notas, do Distrito e Município de Buritis, Comarca de Unai, Estado de Minas Gerais, registrada na mesma matrícula, sob o n.º R.3/132.723.

Também resulta de Fraude a Procuração passada por JOÃO MARCELINO DE SOUZA, SEBASTIÃO MARCELINO DE SOUZA, ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA, MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, JOAQUIM GONÇALVES GUIMARÃES e sua



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

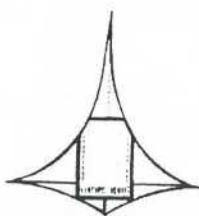
mulher SEBASTIANA NERES DE SANTANA a favor de LAURO SOARES GUIMARÃES, em 27/04/82, às fls. 130 do Livro n.º 23, no Cartório do 2º Ofício de Notas de Planaltina.

Da mesma forma resultam de Fraude, as compras de 4/5 (quatro quintos) da área da Fazenda "SOBRADINHO" ou "PARANOAZINHO", feita por ANTONIO DUARTE FILHO, dos Herdeiros de JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA, de acordo com o Registro da referida matrícula, sob o n.º R.10/132.723.

Todas as terras da Fazenda "SOBRADINHO" ou "PARANOAZINHO", constantes da matrícula no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Livro 2 de Registro Geral, sob o n.º 132.723, adquiridas por ANTONIO DUARTE FILHO, de conformidade com os registros n.ºs R.5/132.723 e R.10/132.723, foram desapropriadas, como se observa através da análise do Histórico da Cadeia Dominial dessa Fazenda.

11 - CONCLUSÃO

Assim sendo, não tem Procedência e carecem de Fundamentos, os 4/5 (quatro quintos) de uma gleba de terras com a área de 576 alqueires, da Fazenda SOBRADINHO ou PARANOAZINHO, adquiridos por ANTONIO DUARTE FILHO, conforme a escritura pública de 29.12.97, lavrada às fls. 155/156, do Livro 117, do 2º Serviço Notarial de Planaltina - GO, registrada no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Lv. 2 de Registro Geral, na matrícula n.º 132.723, sob o n.º R.10/132.723.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Folha. 435
8ª Vara Fazenda
Pública do DF

REFERÊNCIA À GLEBA DE 100 HECTARES DA FAZENDA "SOBRADINHO OU PARANOAZINHO", REVERTIDA A UNIÃO FEDERAL DE ACORDO COM O REGISTRO NO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL, SOB O N.º 12.868.

1 - ORIGENS DO IMÓVEL

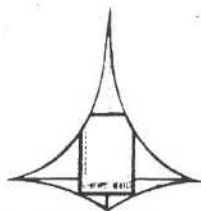
1.1 - Era início do século passado, quando ANTÔNIO GOMES RABELO, o então proprietário da Fazenda "SOBRADINHO ou PARANOAZINHO", correspondente a parte da Fazenda SOBRADINHO, levada a registro na Vila de Santa Luzia, no Livro n.º 20 dos Registros Paroquiais, em 09 de setembro de 1858, sob o n.º 177, veio a falecer e no seu inventário, julgado em 28 de março de 1906, essa Fazenda coube ao seu genro HERMANO CARLOS DE ALARCÃO por cabeça de sua mulher, de acordo com a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Formosa, às fls. 44 do Livro 3 antigo, sob o n.º de ordem 284.

1.2 - HERMANO CARLOS DE ALARCÃO, no entanto, ingressou com uma Ação de Usucapião, que foi homologada por sentença proferida pelo então Juiz de Direito da Comarca de Formosa, Dr. Artur Abono Póvoa, em 14 de outubro de 1918, de acordo com a transcrição no Cartório da Comarca de Formosa, às fls. 43, do Livro 3, sob o n.º de ordem 543.

Dessa forma HERMANO CARLOS DE ALARCÃO tornou-se proprietário absoluto e incontestável da Fazenda "SOBRADINHO e PARANOAZINHO", hoje integrada ao território do Distrito Federal.

1.3 - HERMANO CARLOS DE ALARCÃO destacou uma parte de terras dessa Fazenda, com divisas certas e área não declarada e permutou com BALBINO CLARO DE ALARCÃO, por uma parte da Fazenda "MESTRE D'ARMAS", conforme a escritura pública de permuta, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 22 de setembro de 1923.

1.4 - BALBINO CLARO DE ALARCÃO, na mesma data vendeu a parte de terras da Fazenda "SOBRADINHO ou PARANOAZINHO", que houvera por permuta, para o Dr. JOSÉ CÂNDIDO DE SOUSA, com o nome exclusivo de Fazenda "PARANOAZINHO", de acordo com a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Formosa, às fls. 142 do Livro 3-I, sob o n.º de ordem 833, repetido no



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Folha 437
8ª Vara Fazenda
Pública do DF

Folha 436
8ª Vara Fazenda
Pública do DF

Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Lv. 2 de Registro Geral, na matrícula n.º 135.189, sob o n.º R.1/135.189.

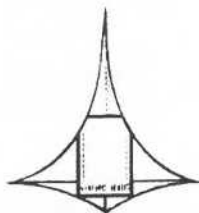
1.5 - HERMANO CARLOS DE ALARCÃO vendeu as terras remanescentes da Fazenda "SOBRADINHO ou PARANOAZINHO", para JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA, MODESTO GONÇALVES GUIMARÃES e JOÃO MARCELINO DE SOUZA, pela quantia de 1:500\$000, de acordo com a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Formosa, às fls. 60 do Livro 3, sob o n.º de ordem 590, repetida no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 126, do Livro 3-C, sob o n.º de ordem 3.430, paga por eles compradores, da seguinte maneira:

a) JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA	1:000\$000
b) MODESTO GONÇALVES GUIMARÃES	250\$000
c) JOÃO MARCELINO DE SOUZA	250\$000

1.6 - MODESTO GONÇALVES GUIMARÃES vendeu a sua parte adquirida por 250\$000, conforme a transcrição no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa, sob o n.º de ordem 590 de Formosa, repetida no Cartório de Registro de Imóveis de Planaltina, sob o n.º de ordem 3.430, para JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA, SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES e ANTÔNIO GOMES FAGUNDES, de acordo com a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 129 do Livro 3-C, sob o n.º de ordem 3.440, pela quantia de 1:000\$000, paga por eles compradores da seguinte maneira:

a) JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA	500\$000
b) SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES	250\$000
c) ANTÔNIO GOMES FAGUNDES	250\$000

1.7 - JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA, mesmo sendo o condômino majoritário, com a quantia de 1:000\$000 no total de 1:500\$000 da Fazenda "SOBRADINHO ou PARANOAZINHO", encontrava-se "em comum", entretanto destacou dessa Fazenda, uma gleba com divisas certas e área declarada de 100 alqueires e fez permuta por outra, com FRANCISCO JOAQUIM DE MAGALHÃES, de acordo com a escritura pública de permuta, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 03 de março de 1935, às fls. 19 do Livro n.º 20, registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 135 do Livro 3-C, sob o n.º de ordem 3.486.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

1.8 - De conformidade com as transcrições no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 126 e 129 do Livro 3-C, sob os n.ºs de ordem 3.430 e 3.440, a Fazenda "SOBRADINHO ou PARANOAZINHO", procedentes, da transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Formosa, às fls. 60 do Livro 3, sob o n.º de ordem 590, adquiriu a condição de terras "em comum" passando a pertencer aos seguintes condôminos:

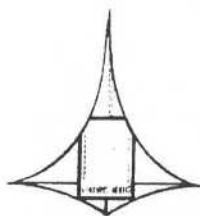
- a) JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA
conf. transc. n.ºs 590 ou 3.430 do C.R.I. de Planaltina 1:000\$000
conf. transc. n.º 3.440 do C.R.I. de Planaltina.. 500\$000 ou 125\$00
- b) SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES
conf. transc. n.º 3.440 - do C.R.I. de Planaltina .250\$000 ou 62\$500
- c) ANTÔNIO GOMES FAGUNDES
conf. transc. n.º 3.440 do C.R.I. de Planaltina250\$000 ou 62\$500
- d) JOÃO MARCELINO DE SOUZA
conf. transc. n.ºs 590 ou 3.430 - do C.R.I. de Planaltina 250\$000

2 - SUCESSÃO DE JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA, NA PARTE PROCEDENTE DO REGISTRO N.º 590, DO REGISTRO GERAL DA COMARCA DE FORMOSA

2.1 - Falecendo JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA em 14 de dezembro de 1939, procedeu-se o seu inventário que foi julgado em 11 de março de 1940. No arrolamento dos bens ficados por sua morte, foi incluído além de outros, uma gleba de terras demarcadas, na Fazenda "SOBRADINHO", com a denominação de "PARANOAZINHO", em comum com os herdeiros JOÃO MARCELINO DE SOUZA, SEBASTIÃO MARCELINO DE SOUZA e ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA, com 576 alqueires, havidos por compra de HERMANO CARLOS DE ALARCÃO, registrada sob o n.º de ordem 590, às fls. 60, do Livro n.º 3, do Registro Geral da Comarca de Formosa em 03.06.1916, a qual deram o valor de 17.770\$000.

2.2 - Na partilha amigável, feita por escritura pública lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 12.03.40, às fls. 46 a 61, do Livro n.º 28, essa gleba de terras coube aos seguintes herdeiros:

- a) ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA,
Conf. transc. n.º 4.175 5:870\$000



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

b) SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA,

Conf. Transc. n.º 4.105 5:950\$000

c) JOÃO MARCELINO DE SOUZA,

Conf. transc. n.º 4.103 5:950\$000

3 - SUCESSÃO DE JOÃO MARCELINO DE SOUZA

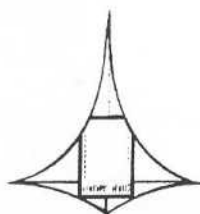
3.1 - JOÃO MARCELINO DE SOUZA, através da escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 1º de março de 1944, às fls. 191 do Livro n.º 37, vendeu as 02 partes de terras que possuía, de acordo com as transcrições de n.ºs 3.430 e 4.103, para PEDRO SARDINHA DA COSTA, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 89 do Livro n.º 3-F, sob o n.º de ordem 4.767.

3.2 - PEDRO SARDINHA DA COSTA, através da escritura pública de compra e venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Planaltina, em 04 de julho de 1952, às fls. 42 do Livro n.º 54, vendeu essas partes de terras para JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 47 do Livro n.º 3-I, sob o n.º de ordem 5.966.

3.3 - Ocorre que, falecendo JOÃO MARCELINO DE SOUZA, procedeu-se seu inventário que foi julgado em 12 de julho de 1950, cabendo toda a herança a viúva meeira, dona ANA DE SOUZA E SILVA e nesse inventário foram arrolados essas terras, no completo desconhecimento da venda que fizeram ela e seu finado marido, para PEDRO SARDINHA DA COSTA, conforme a transcrição no mesmo Cartório, às fls. 16 do Livro n.º 3-G, sob o n.º de ordem 4.872.

3.4 - ANA DE SOUZA E SILVA, pela 2ª (Segunda) vez, vendeu essas terras, desta vez para JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM, através da escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 28 de fevereiro de 1952, às fls. 42, do Livro n.º 53, registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 47 do Livro n.º 3-I, sob o n.º de ordem 5.965.

3.5 - As partes de terras que JOÃO MARCELINO DE SOUZA adquiriu por compra, de acordo com a transcrição n.º 3.430 e por herança de acordo com a transcrição n.º 4.103, e vendeu para PEDRO SARDINHA DA COSTA, de acordo com a transcrição n.º 4.767, foram adquiridas "em comum", e foram vendidas



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

sem divisão. Dessa maneira, ANA DE SOUZA E SILVA, além de vender terras que não possuía, o fez de forma irregular, ao fornecer limites certos.

3.6 - É certo que JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM se tornou o único proprietário dessas partes de terras, de JOÃO MARCELINO DE SOUZA, pois as adquiriu também de PEDRO SARDINHA DA COSTA, através da escritura pública de compra e venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 04 de julho de 1952, às fls. 42, do Livro n.º 54, registrada no Cartório do Registro de Imóveis, às fls. 47, do Livro n.º 3-I, sob o n.º de ordem 5.966.

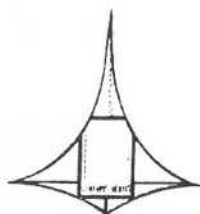
4 - SUCESSÃO DE ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA, NA PARTE PROCEDENTE DA TRANSCRIÇÃO N.º 3440, DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA

4.1 - ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA, através da escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 25 de agosto de 1944, às fls. 215, do Livro n.º 38, vendeu as 02 (duas) partes de terras que possuía, de acordo com as transcrições de n.ºs 3.440 e 4.175, para HENRIQUE DE SOUZA E SILVA, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 54, do Livro n.º 3-E, sob o n.º de ordem 4.266.

4.2 - HENRIQUE DE SOUZA E SILVA, através da escritura pública de compra e venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Planaltina, em 04 de julho de 1952, às fls. 121, do Livro n.º 40, vendeu essas partes de terras para PEDRO SARDINHA DA COSTA, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 90, do Livro n.º 3-F, sob o n.º de ordem 4.768.

4.3 - PEDRO SARDINHA DA COSTA, através da escritura pública de compra e venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Planaltina, em 04 de julho de 1952, às fls. 42, do Livro n.º 54, vendeu a parte de terras procedente da compra feita a MODESTO GONÇALVES GUIMARÃES oriunda da transcrição n.º 3.440, para JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM, conforme a transcrição no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 47 do Livro n.º 3-I, sob o n.º de ordem 5.966.

Assim JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM tornou-se proprietário de 3 (três) partes de terras na Fazenda "SOBRADINHO e PARANOAZINHO" "em comum" procedentes de JOÃO MARCELINO DE SOUZA e ANTONIO GOMES FAGUNDES, conforme as seguintes transcrições:



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

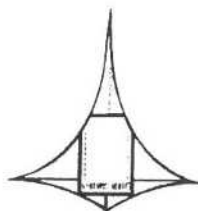
1 – JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM,
conf. transc. n.ºs 5.966 e 5.965 – do C.R.I. de Planaltina

5 - SUCESSÃO DE JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM

5.1 – JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM e sua mulher, dona CESARINA COELHO GUIMARÃES, destacaram das terras adquiridas de acordo com a transcrição n.º 5.966, uma gleba com área de 62.500m² ou 6,25 hectares e fizeram doação para o INSTITUTO ou CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE MARIA AUXILIADORA, representada pela irmã MARIA AUGUSTA MUDENA, através da escritura particular de doação, passada em Planaltina, em 18 de setembro de 1957, assinada pelos doadores, registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Planaltina, às fls. 39, do Livro n.º 3-M, sob o n.º de ordem 13.238.

5.2 – JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM e sua mulher CESARINA COELHO GUIMARÃES foram expropriadas das partes de terras adquiridas de acordo com a transcrição n.º 5.966, através da escritura pública de desapropriação amigável, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Brasília – DF, em 16.03.64, no Livro n.º 29, às fls. 73/74, tendo como outorgada expropriante a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Brasília – DF, no Livro n.º 3-B, às fls. 33, sob o n.º 2.249, repetida no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Livro 3-G às fls. 242, sob o n.º 8.682 e incorporada ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, de acordo com o registro no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Livro 2 de Registro Geral, na matrícula n.º 138.263, sob o n.º R.1/138.283.

5.3 - A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, destacou da parte registrada no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, às fls. 242, do Livro 3-G, sob o n.º 8.682, uma gleba com área de 100 hectares, com divisas certas e definidas por coordenadas geográficas e reverteu a UNIÃO FEDERAL de acordo com o Termo de Reversão, registrado no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, às fls. 177, do Livro n.º 3-L, sob o n.º 12.868.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

6 - VISTORIA E LOCALIZAÇÃO

Com a criação do Centro de Recepção de Rádio Paranoá, de acordo com a Planta RA-V, PR-4/1, a referida gleba de terras foi transformada o Lote n.º 3, do referido Centro de Recepção de Rádio e foi destinado a UNIÃO FEDERAL por intermédio do Ministério das Comunicações / DENTEL, conforme consta a ficha cadastral, em anexo.

Em vistoria realizada "in-loco" constatamos que este Lote está demarcado com base no Sistema Cartográfico do Distrito Federal, Meridiano Central de 48º West de Greenwich e cercado com arame farpado e posteamento de concreto, na posse da Unidade Operacional de Brasília da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, existindo 1 (um) edifício central de 2 (dois) andares; 2 (duas) casas de residências funcionais; 1 (uma) guarita; várias torres de radiomonitoragem; 1 (um) poço artesiano com caixa d'água; 3 (três) casas de força; vias de acesso e estacionamento asfaltados; pátio e garagem; meio fio, jardinamento e 35 (trinta e cinco) funcionários trabalhando no local.

Localiza-se respectivamente nas Fazendas "SOBRADINHO ou PARANOAZINHO", "BREJO ou TORTO" e "PARANOÁ", sendo aproximadamente 35 hectares na Fazenda "SOBRADINHO ou PARANOAZINHO", 16 hectares na Fazenda "BREJO ou TORTO" e 51 hectares na Fazenda "PARANOÁ", conforme indicação na Planta n.º 122 do projeto SICAD e na Planta n.º 10 da Geofoto, anexas.

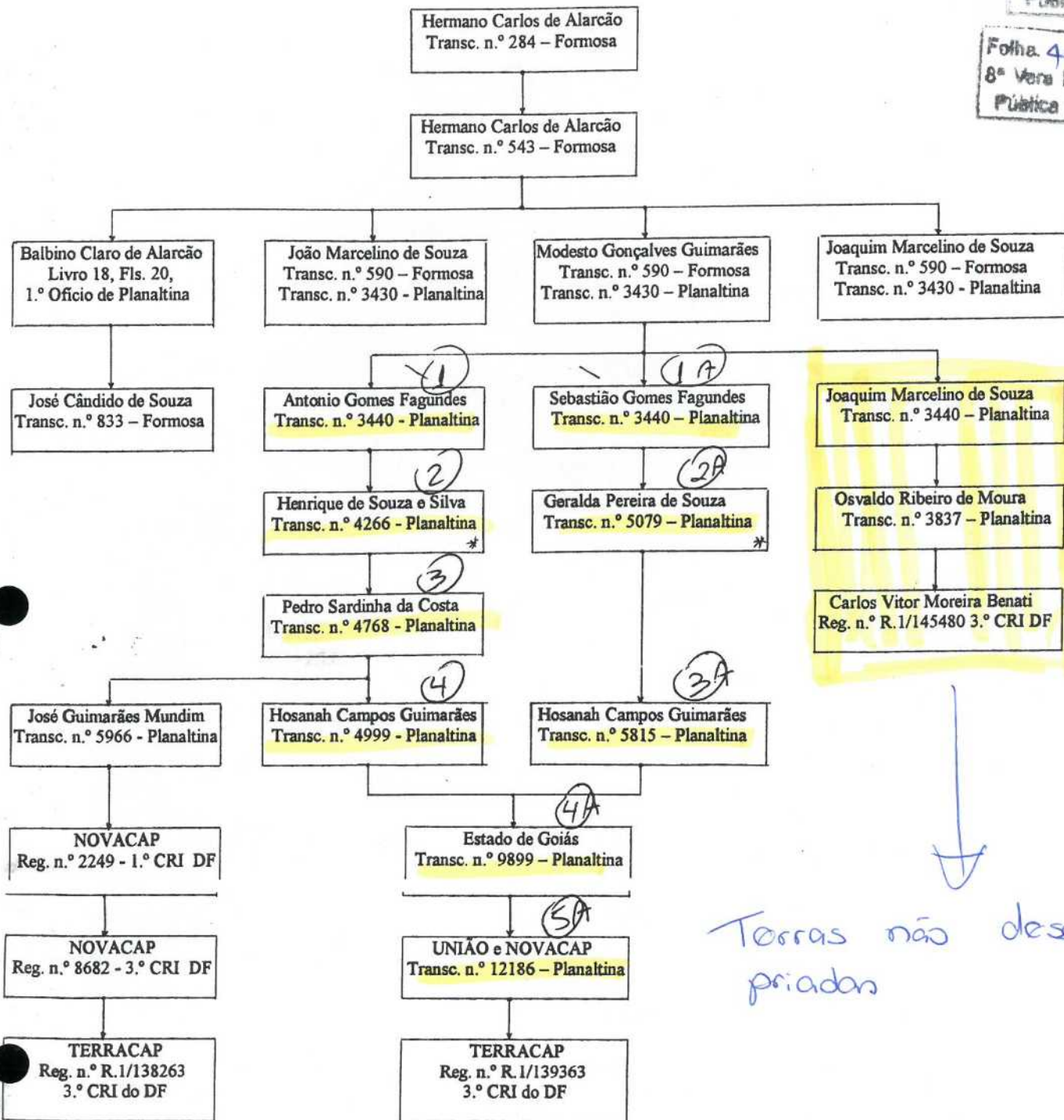
Verifica-se que a Divisão Amigável levada a efeito mais recentemente, pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e Outros, não trouxe prejuízos a UNIÃO FEDERAL.

Brasília, DF - 24 de janeiro de 2001

Doc. 11

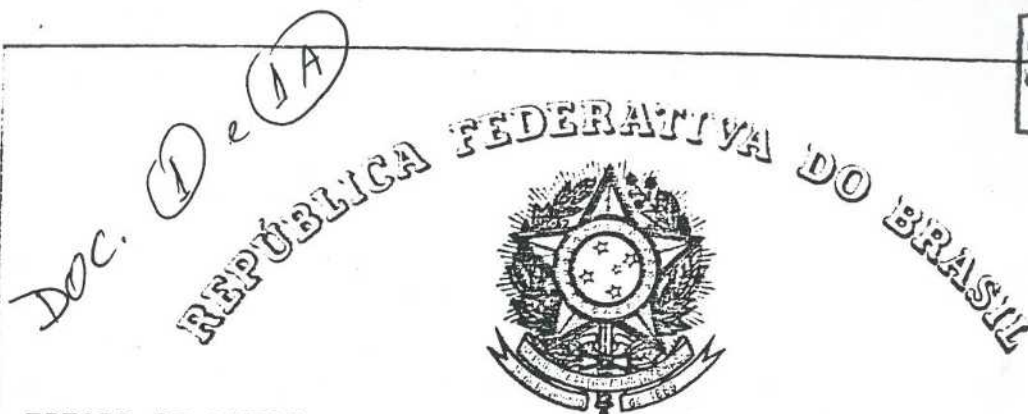
Folha 443
3ª Voto Fazenda
Pública do DF

Folha 442
8ª Voto Fazenda
Pública do DF



Terras não desapropriadas

FAZENDA "SOBRADINHO E PARANOAZINHO"
QUADRO DEMONSTRATIVO DA CADEIA DOMINIAL DE
MODESTO GONÇALVES GUMARÃES



ESTADO DE GOIAS

COMARCA DE PLANALTINA

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Telefax: (061) 637-1198

Bel. Luiz Roberto de Souza
Oficial

Edivaldo Ivo Maia
Oficial Substituto

CERTIDA O Fl. 01

Tribunal do 1º de Notas e Registro
de Imóveis
Planaltina-Goiás
Edivaldo Ivo Maia
Escriturante Autorizado e Sub-Oficial

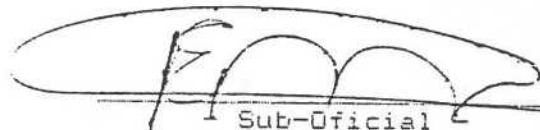
O Bel. LUIZ ROBERTO DE SOUZA, Oficial
do Registro de Imóveis da Comarca de
Planaltina, Estado de Goiás, na forma
da lei, etc.,

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que dando busca no arquivo deste Cartório, no Livro 3-C de Transcrição das Transmissões, nele as fls. 129, verificou constar o registro do seguinte teor: **NÚMERO DE ORDEM: 3.440.** Registro Anterior nº: 3.430. DATA: 29 de Julho de 1937. CIRCUNSCRIÇÃO: Termo de Planaltina. DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: Fazenda "Sobradinho". CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Uma parte de terras de cultura e campos, situada na dita fazenda "Sobradinho", cuja parte foi adquirida pelos transmitentes a Hermanno Carlos e sua mulher, por duzentos e cinquenta mil réis (250\$000), por compra aos mesmos e adquirida posteriormente, pelos compradores abaixo pelo valor de um conto de réis (1:000\$000), cabendo quinhentos mil réis (500\$000) a Joaquim Marcellino de Sousa e a Sebastião Fagundes de Sousa e Antonio Fagundes de Sousa, coube duzentos e cinquenta mil réis (250\$000) a cada um. Planaltina, 29 de Julho de 1937. O Oficial: Francisco Muniz Pignata. NOME, DOMICILIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE: JOAQUIM MARCELLINO DE SOUSA, SEBASTIAO GOMES FAGUNDES e ANTONIO GOMES FAGUNDES, residentes neste Município. NOME, DOMICILIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: MODESTO GONCALVES GUIMARAES e s/mulher D. ANNA IZABEL DE SOUSA, falecida e aqulle residente neste Município. TÍTULO: Compra e venda. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Certidão extrahida de uma escriptura particular, registrada no Livro "E" nº 3 do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis, pelo Official Waldemiro Miranda, em 19 de Julho de 1937. VALOR DO CONTRACTO: 1:000\$000. CONDIÇÕES DO CONTRATO: Os vendedores, obrigam-se a fazerem venda boa, firme, valiosa e a responderem pela evicção, a qualquer. AVERBAÇÕES: Ver o registro 4.200, referente a venda 191 alqueires, da parte pertencente a Antonio Fagundes de Sousa, para Henrique de Sousa e Silva. - Ver o registro nº 3.837, referente a venda de 72 alqueires, da parte pertencente a Joaquim Marcellino de Sousa, para Osvaldo Ribeiro de Moura. - Ver o registro 5.079: Meação para Geralda Pereira de - continua na fls. 02 -

CERTIDÃO Fls.02

- continuação de fls.01 -

Souza, no inventário de Sebastião Marcelino de Souza ou Sebastião
Gomes Fagundes. - Era o que continha o referido registro e foi
solicitado por certidão de inteiro teor. O referido é verdade e
confe. Planaltina-GO., 15 de Março de 2.000.//



Sub-Oficial

(TC. recolhido pela GR 0538379-6).-

Tribunal 1º de Notas e Registro
de Imóveis
Planaltina-GO

Edição Jro. Maia
Escritor Autorizado e Sub-Oficial

EMOLUMENTOS

TR. RS	3,63
EXP. RS	
VAL. RS	1,17
TOTAL RS	4,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Doc. 2



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PLANALTINA

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Telefax: (061) 637-1198

Bel. Luiz Roberto de Souza
Oficial

Edivaldo Ivo Maia
Oficial Substo

Tabelião de Notas e Registro
de Imóveis
Planaltina-Goiás

Edivaldo Ivo Maia
Escriturante Autorizado e Substituto

C E R T I D A O

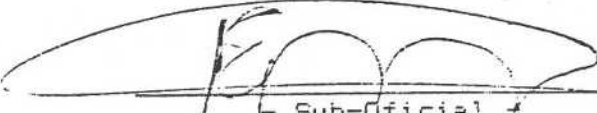
O Bel. LUIZ ROBERTO DE SOUZA, Oficial
do Registro de Imóveis da Comarca de
Planaltina, Estado de Goiás, na forma
da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que dando busca no arquivo deste Cartório, no Livro 3-E de Transcrição das Transmissões, nele às fls. 054, verificou constar o registro do seguinte teor: Nº DE ORDEM: 4.266. R. ant nº 4.175, 4.176, 3.440. DATA: 26 de janeiro de 1.945. CIRCUNSCRIÇÃO: Termo de Planaltina. DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: Fazendas "Sobradinho" "Torto" e "Paranoazinho". CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Treis (3) partes de terras em campos, de matos, sendo: uma (1) com a área de cento e oitenta e nove (189) alqueires em campos e dois (2) ditos de matos de segunda: uma (1) parte com a área de vinte e treis (23) alqueires, quatro (4) hectares em campos e um e meio (1/2) alqueires em matos de segunda e uma (1) outra parte com a área de trinta e quatro (34) alqueires em campos e um (1) dito em matos de segunda, mais ou menos, e que tem os seguintes limites:- "Da barra do "Capão Grande" pelo correjo "Sobradinho" abaixo à barra do "Capão Indaial", por este acima, até o espigão águas vertentes com a fazenda "Torto", em rumo ao Norte até à cabeceira do "Paranoazinho" e por este abaixo até confrontar com a cabeceira do "Capão Grande", em rumo ao Sul pela vertente correjo abaixo até o correjo "Sobradinho", ponto de partida". As primeira e terceira partes são situadas na fazenda "Sobradinho", sendo a terceira no lugar denominado "Paranoazinho", que é uma parte desmembrada de "Sobradinho", na segunda parte é situada na fazenda "Torto", sendo todas elas em conjunto, conhecidas por "Capão Grande", nome dado à reunião das treis. Planaltina, 26 de janeiro de 1945. O Oficial: Francisco Muniz Fignata. NOME, DOMICILIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDENCIA DO ADQUIRENTE: HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, fazendeiro, domiciliado nesta cidade. NOME, DOMICILIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: ANTONIO FAGUNDES DE SOUSA e sua mulher D. MARIA ALVES DE SOUSA. TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Compra e venda. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura pública, lavrada pelo 1º Tabelião Francisco Muniz Fignata, datada de 14 de Março de 1.945, digo, 25 de Agosto de 1944.. VALOR DO CONTRATO: nada consta. CONDIÇÕES DO CONTRATO: Os vendedores obrigam-se pela venda, boa, firme, valiosa e a responder pela - continua na folha 02 -

C E R T I D A O

FOLHA: 02

- continuação da folha 01 -
evicção direito. AVERBAÇÕES: Ver registro 4.768 . Era o que
continha o referido registro e me foi solicitado por certidão de
inteiro teor. O referido é verdade e dou fé. Planaltina-GO., 15
de Março de 2.000.//


Sub-Oficial

(T.O. recolhida pela GR no 0538379-6)

Tabellionato 1º de Notas e Registro
de Imóveis
Planaltina-GO

EMOLUMENTOS

T.O.	R\$	3,63
Liquida	R\$	—
Corr.	R\$	7,57
Total	R\$	11,20



Edizalde Joo Aluiz
Escritante Autorizada e Sub-Oficial



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PLANALTINA

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Telefax: (061) 637-1198

Bel. Luiz Roberto de Souza
Oficial

Edivaldo Ivo Maia
Oficial Substituto

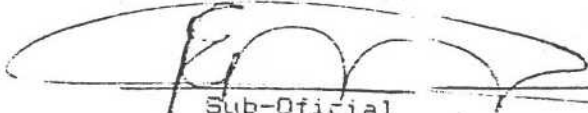
Tabelionato 1º de Notas e Registro
de Imóveis
Planaltina-Goiás

Edivaldo Ivo Maia
Escrivão Autorizado e Sub-Oficial

C E R T I D A O

O Bel. LUIZ ROBERTO DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.,

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que dando busca no arquivo deste Cartório, no Livro 3-G de Transcrição das Transmissões, nele às fls. 066, verificou constar o registro do seguinte teor: NO DE ORDEM E DA TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 5.079. DATA: 27 de dezembro de 1.952. CIRCUNSCRIÇÃO: Termo de Planaltina. DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO DO IMÓVEL: Fazenda "Sobradinho", lugar denominado "Parãozinho". CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Uma (1) parte de terras no lugar denominado "Parãozinho", Fazenda "Sobradinho", com área de trinta e três (33) alqueires de campos e dois (2) ditos de matos de segunda (2a) classe, adquirida por compra feita a Modesto Gonçalves Guimarães e sua mulher, Da. Ana Isabel de Sousa, conforme título particular registrado no Registro Imobiliário desta Comarca sob o nº 3.440, avaliada por quatro mil e trezentos cruzeiros (Cr\$4.300,00). Planaltina, 27 de dezembro de 1.952. O Oficial: Francisco Muniz Pignata. NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDÊNCIA DO ADQUIRENTE: Dona GERALDA PEREIRA DE SOUSA, viúva. NOME, DOMICÍLIO, ESTADO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: Sentença homologatória proferida nos autos de inventário de Sebastião Marcelino de Sousa, pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Lucio Batista Arantes, datada de 30 de novembro de 1951. TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Meiação. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Formal de partilha, extraída dos respectivos autos pelo Escrivão Sebastião Monteiro Guimarães, datado de 30 de junho de 1952, assinado pelo Juiz Interino, cidadão Salvador Ribeiro de Freitas. VALOR DO CONTRATO: Cr\$4.300,00. CONDIÇÕES DO CONTRATO: Não tem. AVERBAÇÕES: Ver registro nº 3.815. Era o que continha o referido registro e foi solicitado por certidão de inteiro teor. O referido é verdade e dou fe. Planaltina-GO., 15 de março de 2.000.//


Sub-Oficial

Tabelionato 1º de Notas e Registro
de Imóveis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIAS

COMARCA DE PLANALTINA

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Telefax: (061) 637-1198

Bel. Luiz Roberto de Souza
Oficial

Edivaldo Ivo Maia
Oficial Substituto

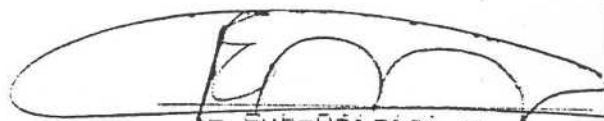
Tabelionato 1º de Notas e Registro
de Imóveis
Planaltina - Goiás
Edivaldo Ivo Maia
Escriturante Autorizado e Substituto

CERTIDÃO

O Bel. LUIZ ROBERTO DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.,

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que dando busca no arquivo deste Cartório, no Livro 3-F de Transcrição das Transmissões, nele às fls. 090, verificou constar o registro do seguinte teor: Nº DE ORDEM E DA TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 4.768. R. ant. ngs 4.266. DATA: 20 de Abril de 1.950. CIRCUMSCRIÇÃO: Termo de Planaltina. DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: Fazendas "Sobradinho" "Torto" ou "Brejo" e "Paranoazinho". CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Três (3) partes de terras, sendo: a 1ª parte com a área de cento e oitenta e nove (189) alqueires em campos e dois (2) ditos em matos de segunda qualidade; a 2ª parte com a área de vinte e três (23) alqueires e quatro (4) hectares em campos e um e meio (1 1/2) alqueires em matos de segunda qualidade; e 3ª parte com a área de trinta e quatro (34) alqueires em campos e um (1) ditos em matos de segunda qualidade, mais ou menos, as quais tem os seguintes limites: "Da barra do "Capão Grande" pelo correjo "Sobradinho" abaixo a barra do "Capão" Andaial, por este acima até o espigão até o espigão águas vertentes com a fazenda "Torto", em rumo ao Norte até a cabeceira do "Paranoazinho" e por este abaixo até confrontar com a cabeceira do "Capão Grande", em rumo ao Sul pela vertente correjo abaixo até o correjo "Sobradinho", ponto de partida". A primeira e a terceira partes são situadas na Fazenda "Sobradinho" e a segunda parte situada na Fazenda "Torto" ou "Brejo", Planaltina, 20 de Abril de 1.950. O Oficial: Francisco Muniz Pignata. NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDÊNCIA DO ADQUIRENTE: PEDRO SARDINHA DA COSTA, casado, fazendeiro, domiciliado nesta cidade. NOME, DOMICÍLIO, ESTADO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: HENRIQUE DE SOUSA E SILVA e sua mulher D. JOVELINA CARLOS SILVA, fazendeiros, residentes e domiciliados nesta cidade. TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Compra e venda. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura pública lavrada pelo 1º Tabelião Francisco Muniz Pignata, datada de 14 de Março de 1.945. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 11.000,00. CONDIÇÕES DO CONTRATO: Os vendedores obrigam-se pela venda boa, firme, valiosa e a responderem por evicção de direito. AVERBAÇÕES: Ver o registro 5.966, 4.999. Era o que continha o referido registro e foi solicitado por certidão de inteiro teor. O referido é verdade e

continuação da Fl.01
CERTIDÃO Fls.03
dou fe. Planaltina-Go., 15 de Março de 2.000.-////////////////



- Sub-Oficial -

(T3 rec. pela GR. nº 0538379-6)

EMOLUMENTOS

T.A.	RS	3,83
Imposto	RS	—
Cert.	RS	7,17
Total	RS	11,00
		(w)

Tabelionato 1º de Notas e Registro
de Imóveis
Planaltina-Goiás

Edivaldo José Alencar
Escritor Autorizado e Sub-Oficial

Folha. 454
8ª Vara Fazenda
Pública do DF

Folha. 450
8ª Vara Fazenda
Pública do DF

DOC 3A
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIAS

COMARCA DE PLANALTINA

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Telefax: (061) 637-1196

Bel. Luiz Roberto de Souza
Oficial

Edivaldo Ivo Maia
Oficial Substituto

Tabelionato 1º de Notas e Registro
de Imóveis
Planaltina-Goiás
Edinaldo Ivo Maia
Escrivão Autorizado - Sub-Oficial

CERTIDÃO

O Bel. LUIZ ROBERTO DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.,

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que dando busca no arquivo deste Cartório, no Livro 3-I de Transcrição das Transmissões, nele às fls. 021. verificou constar o registro do seguinte teor: NUMERO DE ORDEM E DA TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 5.815. REGISTRO ANTERIOR: 5.079. DATA: 17 de Agosto de 1953. CIRCUNSCRIÇÃO: Termo de Planaltina. DENOMINAÇÃO OU RUA E NUMERO DO IMOVEL: Fazenda "Sobradinho". lugar conhecido por "Paranoazinho". CARACTERISTICOS E CONFRONTAÇÕES: Uma (1) parte de terras com a área de trinta e três (33) alqueires de campos de 4ª classe e dois (2) alqueires em matos de 2ª classe, sita no lugar conhecido por "Paranoazinho", na dita fazenda "Sobradinho", procedente do espólio de Sebastião Marcelino de Sousa. Planaltina, 17 de Agosto de 1953. O Oficial: Francisco Muniz Pignata. NOME, DOMICILIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDENCIA DO ADQUIRENTE: Dr. HOZANNAH CAMPOS GUIMARAES, médico e fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade. NOME, DOMICILIO, ESTADO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: SALOMAO ELIAS ABDON e sua mulher. Da GERALDA PEREIRA DE SOUSA, fazendeiros, residentes e domiciliados no Município de Luziânia, neste Estado. TITULO DE TRANSMISSÃO: Compra e venda. FORMA DO TITULO, DATA E SERVENTUARIO: Escritura pública, lavrada pelo 1º Tabelião, Francisco Muniz Pignata, datada de 13 de Maio de 1953. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 4.540,00 (em conjunto com a parte de "Torto", foi Cr\$ 12.000,00. CONDIÇÕES DO CONTRATO: Os vendedores se obrigam pela venda boa, firme, valiosa e responderem por evicção de direito. AVERBAÇÕES: Vide registro 9.899. Livro 3-K. fls. 165.- Era o que continha o referido registro e me foi solicitado por certidão de inteiro teor. O referido é verdade e dou fé. Planaltina-GO.. 15 de Março de 2.000.//

- Sub-Oficial -

Tabelionato 1º de Notas e Registro
de Imóveis
Planaltina-Goiás

(TJ. recolhida pela GR. nº 158579-6)

3.83
1.57

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIAS

COMARCA DE PLANALTINA

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Telefone: (061) 637-1198

Bel. Luiz Roberto de Souza
Oficial

Edivaldo Ivo Maia
Oficial Substituto

CERTIDÃO

Departamento de Notas e Registro
de Imóveis
Estado de Goiás
Edivaldo Ivo Maia
Escrivão Autorizado e Sub-Oficial

O Bel. LUIZ ROBERTO DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.,

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que dando busca no arquivo deste Cartório, no Livro 3-6 de Transcrição das Transmissões, nele às fls. 047, verificou constar o registro do seguinte teor: NÚMERO DE ORDEM E DA TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 4.999. REGISTROS ANTERIORES: 4.767 e 4.768. DATA: 4 de Agosto de 1952. CIRCUNSCRIÇÃO: Termo de Planaltina. DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: Fazendas "Sobradinho" e "Torto" ou "Brejo". CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Um (1) sítio composto de uma (1) casa velha, coberta de telhas, com seu respectivo quintal, trinta (30) rolos mais ou menos, de arame farpado, esticados, e nove (9) partes de terras com a área calculada de setecentos e vinte e seis (726) alqueires de campos de 4ª classe e nove (9) alqueires em matos de 2ª classe, mais ou menos, com os seguintes limites: -Partindo da barra no córrego "Sobradinho" da primeira vertente de sua margem direita abaixo do sítio adquirido de Sebastião Gonçalves de Oliveira; por esta vertente acima até sua cabeceira onde tem um pé de buriti e onde termina o fecho do pasto da referida propriedade; deste pé de buriti em linha reta a uma gruta, até o lugar onde ela oferece tapume natural; por esta gruta acima até um morrinho de pedra; deste em linha reta, à linha de divisão das fazendas "Sobradinho" e "Torto"; deste ponto, já na fazenda "Torto", em linha reta, à primeira cabeceira da direita da vertente "Forquilha"; por esta abaixo até sua barra na "Forquilha". "Forquilha" abaixo até a barra da primeira vertente da sua margem esquerda; por esta vertente acima até a sua cabeceira onde teve começo um pequeno valo velho; seguindo por este valo até o seu fim; deste em reta ao marco cravado no espigão que divide as fazendas "Torto" e "Sobradinho"; daí, pelos limites gerais das citadas partes de terras, objetos da presente escritura, situadas nas fazendas "Torto" e "Sobradinho", até o ponto inicial destes limites." - Planaltina, 4 de Agosto de 1952. O Oficial: Francisco Muniz Fignate. NOME, DOMICILIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDENCIA DO ADQUIRENTE: Dr. HOZANNAH CAMPOS GUIMARAES, médico e fazendeiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. NOME, DOMICILIO, ESTADO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: PEDRO SARDINHA DA COSTA, e sua mulher, Da MARIA VIEIRA DE

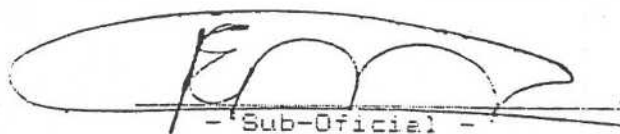
- continua na folha 02 -

CERTIDÃO

Folha: 02

- continuação da folha 01 -

MENDONÇA, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade.
TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Compra e venda. FORMA DO TÍTULO, DATA E
SERVENTUÁRIO: Escritura pública, lavrada pelo 1º Tabelião.
Francisco Muniz Fignata, datada de 26 de Maio de 1952. VALOR DO
CONTRATO: Cr\$ 87.000,00. CONDIÇÕES DO CONTRATO: Os vendedores
obrigam-se pela venda aos. firme, valiosa e responderem por
evicção de direito. AVERBAÇÕES: Vide registro 9.057 e 9.099.- Era
o que continha o referido registro e me foi solicitado por
certidão de inteiro teor. O referido é verdade e dou fé.
Planaltina-GO., 15 de Março de 2.000.-////////////////////


- Sub-Oficial -

(TJ. recolhida pela GR. nº 0538379-6)

EMOLUMENTOS

TJ. RS 3,83
Banco RS
Cerr. RS 9,17
Total RS 12,00

Recp.

Tabelionato 1º de Notas e Registro
de Imóveis
Planaltina-Goiás

Ediondo Joo Maia
Escritor Autorizado e Sub-Oficial



ESTADO DE GOIAS

COMARCA DE PLANALTINA

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Telefax: (061) 637-1198

Bel. Luiz Roberto de Souza
Oficial

Edivaldo Ivo Maia
Oficial Substituto

Tribunal 1º de Notas e Registro
de Imóveis
Planaltina-Goiás

Edição Jro. Maia
Escritor Autorizado e Substituto

CERTIDÃO

O Bel. LUIZ ROBERTO DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.,

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que dando busca no arquivo deste Cartório, no Livro 3-K de Transcrição das Transmissões, nele às fls. 165, verificou constar o registro do seguinte teor: **NUMERO DE ORDEM E DA TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 9.899.** Registros anteriores nos: 4.999 e 5.815. **DATA:** 14 de Novembro de 1956. **CIRCUNSCRIÇÃO:** Termo de Planaltina. **DENOMINAÇÃO OU RUA E NUMERO:** Fazenda "Sobradinho", no lugar conhecido por "Paranoazinho". **CARACTERISTICOS E CONFRONTAÇÕES:** Uma (1) gleba de terras na fazenda denominada "Sobradinho", no lugar conhecido por "Paranoazinho", dentro das seguintes divisas: "Da barra do Capão Grande, pelo referido Capão Grande acima até sua cabeceira, daí por uma cerca de arame antiga, que vai em direção ao córrego da "Ponte", segue por esta cerca até o espigão divisor das fazendas "Torto" e "Sobradinho"; daí pelo espigão na direção do Sudeste, até uma cerca de arame, divisa de José Guimarães Mundim, e dividindo, com este, segue pela cerca de arame até um morrinho de Pedras nas proximidades de uma gruta e por esta até seu final, de onde parte uma cerca de arame até a cabeceira de uma vertente onde tem um pé de buriti; depois, por esta vertente até sua barra no "Sobradinho" e por esta acima até a barra onde teve principio"; com a area de trezentos e noventa (390) alqueires geometricos de campos e matos, adquirida por compra feita a Pedro Sardinha da Costa e sua mulher conforme escritura pública lavrada em notas do 1º Ofício desta Comarca em 20 de Maio de 1952, transcrita sob o nº 4.999 e mais uma parte na mesma fazenda, com a area superficial de trinta e cinco (35) alqueires de campos e matos, adquirida por compra de Salomão Elias Abdon e sua mulher Geralda Ferreira de Sousa, conforme escritura lavrada pelo Escrivão do 1º Ofício desta Comarca, datada de 13 de Maio de 1953, transcrita no Registro Imobiliário sob o nº 5.815. Planaltina, 14 de Novembro de 1956. O Oficial: **NOME, DOMICILIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE: O ESTADO DE GOIAS,** representado pelo respectivo governador, Dr. José Ludovico de Almeida, e este representado pelo Presidente da Comissão de Cooperação para a mudança da Capital Federal, Dr. Altamiro de Moura Pacheco, na qualidade de bastante procurador. **NOME, DOMICILIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: Dr. ROZANNAH CAMPOS**
- continua na folha 02 -

CERTIDÃO

FOLHA: 02

- continuação da folha 01 -

GUIMARAES e sua mulher Da. ALICE DA SILVA GUIMARAES, residentes e domiciliados em São Paulo, S.P. TITULO: Compra e venda. FORMA DO TITULO, DATA E SERVENTUARIO: Escritura pública lavrada pelo 2º Tabelião Aurea Gonçalves, datada de 12 de Novembro de 1956. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 340.000,00. CONDIÇÕES DO CONTRATO: Os vendedores obrigam-se pela venda boa, firme, valiosa e responderam por evicção de direito. Declaram as partes que a área estipulada na respectiva escritura é meramente enunciativa, por se tratar de venda ad-corpus. Que a área de terras objeto da presente transcrição está dentro da área declarada de utilidade pública, pelo Decreto Estadual nº 480 de 30 de Abril de 1955, a qual será transferida a União Federal. AVERBAÇÕES: Ver o registro 12.186. - Era o que continha o referido registro e foi solicitado por certidão de inteiro teor. O referido é verdade e dou fe. Planaltina-GO., 15 de Março de 2.000.//



- Sub-Oficial -

(TJ. recolhida pela GR. nº 0538379-6).-

Tabelionato 1º de Notas e Registro
de Imóveis
Planaltina-Goiás

Edivaldo Joo Maia
Escritor Autorizado e Sub-Oficial

EMOLUMENTOS

T.J.	RS	3,83
Buscas	RS	—
Cert.	RS	4,17
Total	RS	11,00


RUBR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIAS

COMARCA DE PLANALTINA

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Telefax: (061) 637-1198

Bel. Luiz Roberto de Souza
Oficial

Edivaldo Ivo Maia
Oficial Substituto

DOC

C E R T I D A O

FOLHA 01

Tribunal de Notas e Registro
de Imóveis
Flonozinha-Góias
Edivaldo Ivo Maia
Escritor Autorizado e Sub-Oficial

O Bel. LUIZ ROBERTO DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.,

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que dando busca no arquivo deste Cartório, no Livro 3-L de Transcrição das Transmissões, nele as fls. 181, verificou constar o registro do seguinte teor: NUMERO DE ORDEM E DA TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 12.186. Registro anterior: 9.899. DATA: 17 de maio de 1957. CIRCUNSCRIÇÃO: Termo de Planaltina. DENOMINAÇÃO OU RUA E NUMERO: Fazenda "Sobradinho". CARACTERISTICOS E CONFRONTAÇÕES: Deste município uma (1) parte de terras, havida por força de escritura pública lavrada às fls. 95/99, do livro nº 3, do Cartório do 2º Ofício de Planaltina, devidamente transcrita no Registro de Imóveis da Comarca, às fls. 164vp/1657, do livro nº 3-K, sob o nº 9.899 de ordem, em 14 de Novembro de 1.956. Planaltina, 17 de Maio de 1957. O Oficial: NOME, DOMICILIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE: UNIÃO FEDERAL. NOME, DOMICILIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: ESTADO DE GOIAS. TITULO: Transferencia. FORMA DO TITULO, DATA E SERVENTUARIO: Escritura pública lavrada pelo 16º Ofício do Rio de Janeiro, datada de 18 de Fevereiro de 1957. VALOR DO CONTRATO: Não consta. CONDIÇÕES DO CONTRATO: Não consta. AVERBAÇÕES: Procede-se a esta averbação de conformidade com o requerimento datado de 16 de Julho de 1991, firmado pelo Sr. Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP- na qualidade de procuradora da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP- a fim de RETIFICAR, em parte, o registro 12.186, e dele fazer constar que a adquirente é a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, de conformidade com a Escritura Pública de Transferencia de Bens Imóveis à União Federal e Incorporação à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, lavrada pelo Cartório do 16º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ., no Livro 1.006, fls. 32vp, em data de 18.02.1957. Retificação essa procedida conforme permissivo legal contido no artigo 213, § 1º da Lei nº 6.015, de 31.12.1973. O referido é verdade e dou fe. Planaltina-GO., 07 de Novembro 1991. (ass) Luiz

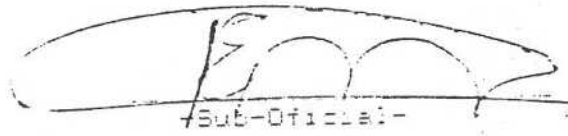
-Continua na folha 02-

CERTIDÃO

Folha: 11

- Continuação da folha 01 -

R. de Souza, Oficial. - Era o que continua o referido registro e foi solicitado por certidão de inteiro teor. O referido é verdade e deu fe. Planaltina-GO.. 15 de Março de 2.000.//


-Sub-Oficial-

(T.O. recolhida pela GR. nº 0538379-6).-

EMOLUMENTOS

Imp.	RS	3,62
Banco	RS	
Out.	RS	1,37
Total	RS	43,00
		

Tabelionato 1º de Notas e Registro
de Imóveis
Planaltina-GO

Edição Ju. Alciné
Escritor Autorizado e Sub-Oficial



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Folha 457
8a. Vara da Fazenda

CERTIDÃO

*CERTIFICO que renumerei as folhas 392/456 por constar erro..
Brasília, 22/01/2002.*



Diretora de Secretaria

EM BRASÍLIA



Certificação de Publicação da Pauta

Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA

Título : DIVERSOS

Texto Publicado: N° 59145/97 - Anulacao de Escritura - A: TERRACAP. Adv(s).: DF013419 - Joao Pedro Ribeiro Sampaio de A. Camara. R: HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros. Adv(s).: DF007965 - Edna de Sousa. Cert. de fl. 307: " ... fica o Autor intimado a manifestar-se sobre o oficio recebido." Brasília, 18/12/2001..

Pauta do dia 07/02/2002

Publicada no Diário de Justiça do DF no dia 18/02/2002 às fls. 109

Último Andamento do Processo: Autos Agd Publicacao de Despacho No DJ Enviado Dia - 07022002

Certificado em 18/02/2002, segunda-feira



Assinatura do Servidor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

Folha 4 59
8ª Vara Fazenda
Pública do DF

Ofício N. 81

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2002.

Ref.: ANULAÇÃO DE ESCRITURA N. 59145/97.

CÓPIA

Senhor Juiz,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do comprovante de recolhimento de custas relativo à Carta Precatória de citação de Carlos Alberto Ribeiro de Moura e outros, processo origem N.59145/97

Atenciosamente,

ARLINDO MARES OLIVEIRA FILHO
Juiz de Direito

Excelentíssimo Senhor
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Fazendas Públicas
Comarca de Formosa-GO
73800-000 Formosa/GO

rjs



Processo N.: 59145/97

CERTIDÃO

Certifico que esta peça substitui o Mandado de fls. 460/464, desentranhado, de ordem, nos termos da Portaria N. 1/95 deste Juízo, para seu fiel cumprimento.

Brasília-DF, 01 de outubro de 2002.

ANA CLÁUDIA RESENDE DE ARAÚJO
Técnico Judiciário



7

CERTIDÃO

CERTIFICO que, por determinação do Juiz de Direito desta Vara,
fica o(a)(s) Autor a **INTIMADO** a manifestar-se
sobre retorno da carta precatória.

Brasília, 20 / 02 / 2002.

7.
Diretora de Secretaria p/





Certificação de Publicação da Pauta

Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA

Título : DIVERSOS

Texto Publicado: Nº 59145/97 - Anulacao de Escritura - A: TERRACAP. Adv(s).: DF013419 - Joao Pedro Ribeiro Sampaio de A. Camara. R: HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros. Adv(s).: DF007965 - Edna de Sousa. R: CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI. Adv(s).: DF001297 - Geraldo Nunes. R: BACHAREL LUIZ ROBERTO DE SOUZA. Adv(s).: DF010116 - Balbino Goncalves de Lima. Cert. de fl. 465: "... fica a Autora intimada a manifestar-se sobre o retorno da Carta Precatória". Brasília, 20/02/2002..

Pauta do dia 20/02/2002

Publicada no Diário de Justiça do DF no dia 25/02/2002 às fls. 107/109

Último Andamento do Processo: Autos Agd Publicacao de Despacho No DJ Enviado Dia - 20022002

Certificado em 25/02/2002, segunda-feira


Assinatura do Servidor

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos A.R. abaixo e
petições de fls. 467 e 468/469
DF, 06 de 03 de 2002

7
Diretor de Secretaria

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE 59.145/9:			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Juízo de Direito da Comarca de Formosa/GO			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Praça Rui Barbosa, 218 - Ed. Fórum			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
73800-000	Formosa	GO	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ETÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	
☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ		06/02/02	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
A Penha de Lourdes F. de Silva			
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ESCREVENTE			
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT			
R. Adriano S. Silva			
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.			





COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Folha 467
8ª Vara Fazenda
Pública do DF

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 8.ª VARA
DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Ref.: Proc. n.º 59145/97

AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Requerente: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP

8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

28-11-1539
2002 045943

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –

TERRACAP, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem diante de V. Exa., através de seu procurador, tendo em vista o ofício recebido da Comarca de São Paulo, dizer que está providenciando o pagamento das custas relativas à precatória expedida, sendo certo que logo que efetuado o pagamento será juntado o seu comprovante.

Pede-se deferimento.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2002.


JOÃO PEDRO R. S. DE ARRUDA CAMARA
OAB/DF n.º 13.419



COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Folha 468
8ª Vara Fazenda
Pública do DF

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 8.ª VARA
DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Ref.: Proc. n.º 59145/97

AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Requerente: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP

6 MAR 16 24 2002
046054
8ª VARA FAZENDA PÚBLICA

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –
TERRACAP**, já devidamente qualificada nos autos do processo
em epígrafe, vem diante de V. Exa., através de seu procurador,
conforme dito na petição anterior, requerer a juntada do
comprovante do pagamento das custas relativas à precatória
expedida para a Comarca de São Paulo.

Pede-se deferimento.

Brasília/DF, 05 de março de 2002.


JOÃO PEDRO R. S. DE ARRUDA CAMARA
OAB/DF n.º 13.419



FICHA DE INSPEÇÃO APROVADA PELO PROVIMENTO Nº 09/97

INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Ano: 2002
Período: ANUAL
Data da Inspeção: 19/04/2002
Processo: 59145/97

- Processo em ordem. Prossiga-se, cumprindo as ordens precedentes.

Brasília - DF, 19 de abril de 2002


Paulo Cerqueira Campos
Juiz de Direito

Incluído na Pauta: __/__/__

67/02



Handwritten signature/initials

Fm 471
8ª Vara Fazenda
Pública do DF

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE

2ª

67102

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
2A VARA CIVIL E FAZENDAS
200200169542

JUIZ : 2 DISTRIBUICAO: NORMAL
DATA: 07/02/2002 - 15:10
PROTOCOLO: 07/02/2002 - 15:06
NATUREZA : CARTA PRECATORIA

FINALIDADE : CITACAO
REQUERENTE : COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASI
ADV. REQTE :
REQUERIDO : CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE MOUR

DEPRECANTE : BRASILIA
VALOR DA CAUSA : 350.000,00 QT DOC: 0
GUIA : 0 SERIE : 0

35 MAR 09 55 PM
2002
048568
2A VARA DA FAZENDA PÚBLICA

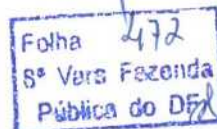
AUTUAÇÃO
NESTA DATA AUTUO OS PRESENTES AUTOS

Termo de Aditamento

Certifico que, em 18/12/2001, de ordem, desentranhei a presente Carta Precatória do processo N. 59145/97, nos termos da Portaria N. 1/95 deste Juízo.

Informo que deverá o Oficial de Justiça dar integral cumprimento à carta precatória, com a citação de CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE MOURA no endereço já indicado. Acompanha a presente a cópia da inicial..

MIRIAM RODRIGUES LOPES DE BARROS
Diretora de Secretaria



1140/01



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE

2ª

Folha
8ª Versão

2ª VARA CÍVEL

1140/01

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
2A VARA CÍVEL E FAZENDA
200100981687

JUIZ : 2 DISTRIBUICAO: NORMAL
DATA: 19/06/2001 - 13:34
PROTOCOLO: 19/06/2001 - 13:31
NATUREZA : CARTA PRECATORIA

FINALIDADE : CITACAO
REQUERENTE : COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASI
ADV. REQTE :
REQUERIDO : CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE MOUR
ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

DEPRECANTE : BRASILIA
VALOR DA CAUSA : 350.000,00 QT DOC: 0
GUIA : 0 SERIE : 0

AUTUAÇÃO

NESTA DATA AUTUO OS PRESENTES AUTOS



Folha 479
8ª Vara Fazenda
Pública do DF

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

CARTA PRECATÓRIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FORMOSA-GO, Praça Rui Barbosa, 218 Ed. Fórum, Formosa - GO, CEP 73800-000

REFERÊNCIA: RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE AÇÃO ANULATÓRIA DE ESCRITURA, Processo N. 59145/97, proposta por COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP contra CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE MOURA, residente e domiciliado na Rua 14, N. 39, Setor Primavera, Formosa-GO e ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA, residente e domiciliada na Rua 06, N. 222, ap 202, Setor Primavera, Formosa-GO.

OBJETO: CITAÇÃO dos Réus, para responder a presente ação no prazo de 05 (cinco) dias. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos Réus, como verdadeiros, os fatos alegados pela Autora.

Prazo: 20 dias

DESPACHO: "Fls. 277/278= Citem-se. Em 06.06.01. Arlindo Mares Oliveira Filho - Juiz de Direito".

ENDEREÇO DO JUÍZO: Palácio da Justiça, Praça Municipal, lote 01, Bloco B - Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, 8º andar, sala C-841, telefone: (061) 312-7805, CEP 70094-900, Brasília - DF.

Brasília - DF, 08/06/2001. Eu, *Ems* MIRIAM RODRIGUES LOPES DE BARROS, Diretora de Secretaria, subscrevo.

[Assinatura]
ARLINDO MARES OLIVEIRA FILHO
Juiz de Direito

200100981687

CONCLUSÃO

Conclusos ao MM. Juiz aos 25/06/01.

O Escrivão _____

Cls.

Protocolo nº 200100981687

Cumpra-se e devolva-se.

Formosa - GO, 25 de Junho de 2.001

Dr. Rodrigo de Silveira

Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Recebi estes autos aos 25/06/01.

O Escrivão _____

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS NUMR. 10153083
COMARCA DE FORMOSA
R121P
FORUM - PRACA RUI BARBOSA 218 CENTRO
CEP - 73800000 TEL: 631-1901 - FAX : 631-1901

2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS - 1 ANDAR

EMITENTE: 200024

MANDADO DE CITAÇÃO

Folha 476
8ª Vara Fazenda
Pública do DF

Diligência do Juízo

Processo -----
PROTOCOLO NUMR: 200100981687
AUTOS NUMR. : 1140
Natureza : CARTA PRECATORIA
REQUERENTE : COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA
REQUERIDO : CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE MOURA
Endereço : RUA 14
Numr : 39 Qd: Lt: Comp:
Bairro: SETOR PRIMAVERA CEP.: 0
Munic.: FORMOSA Estado: GO
REQUERIDO : ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA
Endereço : RUA 06
Numr : 222 Qd: Lt: Comp: APARTAMENTO 202
Bairro: SETOR PRIMAVERA CEP.: 0
Munic.: FORMOSA Estado: GO
Valor da causa: 350.000,00
JUIZ(A) : RODRIGO DE SILVEIRA (JUIZ 2)
Origem : BRASILIA

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito RODRIGO DE SILVEIRA (JUIZ 2) DO COMARCA DE FORMOSA, Estado de Goias.

Manda o senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme determinação abaixo, nos termos do referido despacho que vai transcrito:

Determinação: Proceder a citação dos requeridos acima nominados, para responder a presente ação no prazo de cinco dias, sob pena de nao sendo contestada a ação, presumir-se-ao aceitos pelos reus, como verdadeiros os fatos alegados pela autora.

Despacho : Cumpra-se e devolva-se. Formosa-GO, 25 de junho de 2001. (a) Dr. Rodrigo de Silveira-Juiz de Direito.

FORMOSA , 27 de junho de 2001

Manoel Sérgio P.S.F.

- DJ -

MANDADO : 10153083
OFICIAL : 5
DISTRIBUIDO: 11/07/2001
ENTREGA : 25/07/2001
REGISTO : REGISTO I -

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS NUMR. 10153083
COMARCA DE FORMOSA
R121P
FORUM - PRACA RUI BARBOSA 218 CENTRO
CEP - 73800000 TEL: 631-1901 - FAX : 631-1901

2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS - 1 ANDAR

EMITENTE: 200024

MANDADO DE CITAÇÃO

Diligência do Juízo

Processo -----
PROTOCOLO NUMR: 200100981687
AUTOS NUMR. : 1140
Natureza : CARTA PRECATORIA
REQUERENTE : COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA
REQUERIDO : CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE MOURA
Endereço : RUA 14
Numr : 39 Qd: Lt: Comp:
Bairro: SETOR PRIMAVERA CEP.: 0
Munic.: FORMOSA Estado: GO
REQUERIDO X ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA
Endereço : RUA 06
Numr : 222 Qd: Lt: Comp: APARTAMENTO 202
Bairro: SETOR PRIMAVERA CEP.: 0
Munic.: FORMOSA Estado: GO
Valor da causa: 350.000,00
JUIZ(A) : RODRIGO DE SILVEIRA (JUIZ 2)
Origem : BRASILIA

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito RODRIGO DE SILVEIRA (JUIZ 2) DO COMARCA DE FORMOSA, Estado de Goias.

Manda o senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme determinação abaixo, nos termos do referido despacho que vai transcrito:

Determinação: Proceder a citação dos requeridos acima nominados, para responder a presente ação no prazo de cinco dias, sob pena de não sendo contestada a ação, pre sumir-se-ao aceitos pelos reus, como verdadeiros os fatos alegados pela autora.

Despacho : Cumpra-se e devolva-se. Formosa-GO, 25 de junho de 2001. (a) Dr. Rodrigo de Silveira-Juiz de Direito.

FORMOSA , 27 de junho de 2001

Ass. pela Escrivão P.S.P

Ass. pela Escrivão(ente) por ordem
do MM. Juiz de acordo c/ Port. 027/97

MANDADO : 10153083
OFICIAL : 5
DISTRIBUIDO: 11/07/2001
ENTREGA : 25/07/2001
REGIÃO : REGIÃO I



ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO

[Handwritten signatures and initials]

CERTIDAO N.1099197

Folha 478
8ª Vara Fazenda
Pública do DF

Processo

Protocolo : 200100981687
Mandado : 10153083
Natureza : CARTA PRECATORIA
Serventia : 2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS
Requerente : COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA

Finalidade

CITAÇÃO

Data de Diligencia: 13 / 7 / 2001 Hora: 10 : 00

Identificação

Nome : ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA
Identidade : REQUERIDA

Endereço

Logradouro : RUA 06
Numero : 222 Quadra : Lote :
Complemento : APARTAMENTO 202
Bairro : SETOR PRIMAVERA
Município : FORMOSA

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos supra especificado, citei o acima identificado que, após ouvir a leitura do mandado, exarou sua nota de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci.

O referido é verdade e dou fé.

FORMOSA, 16 de julho de 2001.

[Handwritten signature]

NILVÂNIO MARTINS DE GODOI

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO

CERTIDAO N.1099198

Folha 479
8ª Vara Fazenda
Pública do DF

processo
Protocolo : 200100981687
Mandado : 10153083
Natureza : CARTA PRECATORIA
Serventia : 2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS
Requerente : COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA

finalidade

CITAÇÃO

Data de Diligencia: 13 / 7 / 2001 Hora: 10 : 15

Identificação

Nome : CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE MOURA
Identidade : REQUERIDO

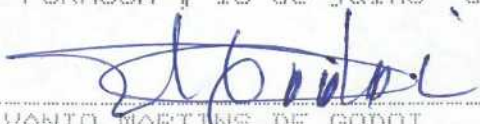
Endereço

Logradouro : RUA 14
Numero : 39 Quadra : Lote :
Complemento :
Bairro : SETOR PRIMAVERA
Município : FORMOSA

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos supra especificado, deixei de proceder a citação do requerido acima especificado em virtude de não acompanhar copia da inicial para entregar para o requerido, pois somente acompanhava uma copia a qual foi entregue para a requerida ja citada, dirigi-me em cartorio e mali sendo no processo não tem a outra copia da inicial.

O referido é verdade e dou fé.

FORMOSA, 16 de julho de 2001.


NILVANIO MARTINS DE GODOI

CONCLUSÃO

Conclusos ao MM. Juiz aos 08/08/01.

O Escrivão RP

Cls.

Folha 480
8ª Vara Fazenda
Pública do DF

Protocolo nº 200100981687

Oficie-se, solicitando a remessa de cópias necessárias a citação das partes.

Formosa - GO, 08 de agosto de 2.001

Dr. Rodrigo de Silveira

Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Recebi estes autos aos 08/08/01.

O Escrivão RP

R071P

FORUM - PRACA RUI BARBOSA 218 CENTRO

CEP - 73800000 TEL: 631-1901 - FAX : 631-1901

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS

COMARCA DE FORMOSA

238053/2001

2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS - 1 ANDAR

EMITENTE: 200024

OFICIO

Processo

PROTOCOLO NUMR: 2001009881687

AUTOS NUMR. : 1140

Natureza : CARTA PRECATORIA

REQUERENTE : COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA

REQUERIDO : CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE MOURA E OUTROS

Valor da causa: 350.000,00

JUIZ(A) : RODRIGO DE SILVEIRA

(JUIZ 2)

Oficio n. 000246/2001

FORMOSA, 14 de agosto de 2001

Excelentissimo(a) Senhor(a)

Pelo presente solicito a V. Excia. providencias cabiveis, no sentido de enviar a este Juizo e Serventia as copias necessarias para instruir os autos da carta precatoria supra caracterizada, extraida do processo de origem n. 59145/97, para providenciarmos a citação dos requeridos.

Ao ensejo apresento meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

RODRIGO DE SILVEIRA
JUIZ DE DIREITO

Ao Excelentissimo(a) Senhor(a)
DR. ARLINDO MARES OLIVEIRA FILHO
JUIZ DE DIREITO

PALACIO DA JUSTIÇA, PRAÇA MUNICIPAL, LOTE 01, BL. B, FORUM DESEMBARGADOR MILTON SEBASTIAO BARBOSA, 8. ANDAR, SL.C-841-BRASILIA-DF

- DJ -

CONCLUSÃO

Conclusos ao M.M. Juiz aos 27/09/01

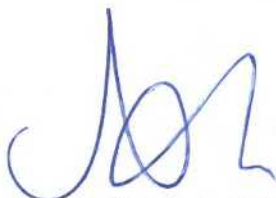
O Escrivão pp

— Conclusão —

Autos nº 200100981687

Aguarde-se por 30 dias a solicitação realizada através de ofício. Vencido o prazo sem atendimento devolva-se ao juízo deprecante.

Formosa, 27 de setembro de 2001.



Rodrigo de Silveira

- Juiz de Direito -

RECEBIMENTO

Recebi estes autos, ao(s) 27/09/01

O escrivão pp

UNTADA

Autos a cópia do mandado

18 03 02

PP

Junto a cópia
O Escrivão

CONCLUSÃO

Conclusos ao M.M. Juiz aos 25 / 02 / 02

O Escrivão RP
— Conclusão —

Folha 483
8ª Vara Fazenda
Pública do DF

Protocolo nº 200200169542

Cumpra-se e devolva-se.

Formosa - GO., 25 de fevereiro de 2002

Rodrigo de Silveira
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Recebi estes autos, ao(s) 25 / 02 / 02
O escrivão RP

 CORREIOS BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO		RC 14383828 4 BR		
	AVIS CN07				
DATA DE POSTAGEM DATE DE DÉPÔT		25 / 02 / 02			
UNIDADE DE POSTAGEM BUREAU DE DÉPÔT		Ac Formosa			
		TENTATIVAS DE ENTREGA	1140/01		
					12 / 12
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR				
	Cartório do 2º Civil				
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE				
	Praça Rui Barbosa nº 218 - Formosa				
CIDADE / LOCALITÉ					
Formosa					
UF					
GO BRASIL					
7 3 8 0 0 - 0 0 0					

R121P
FORUM - PRACA RUI BARBOSA 218 CENTRO
CEP - 73800000 TEL: 631-1901 - FAX : 631-1901

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
COMARCA DE FORMOSA

NUMR. 20051054

Folha 484
8ª Vara Fazenda
Pública do DF

2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS - 1 ANDAR

EMITENTE: 200014

MANDADO DE CITACAO

Processo
PROTOCOLO NUMR: 200200169542
AUTOS NUMR.: 67
Natureza : CARTA PRECATORIA
REQUERENTE : COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP
REQUERIDO : CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE MOURA
Endereço : RUA 14
Núm: 39 Qd: Lt: Comp:
Bairro: SETOR PRIMAVERA CEP.: 0
Munic.: FORMOSA Estado: GO
Valor da causa: 350.000,00
JUIZ(A) : RODRIGO DE SILVEIRA (JUIZ 2)
Origem : BRASILIA

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito RODRIGO DE SILVEIRA (JUIZ 2) DO COMARCA DE FORMOSA, Estado de Goias.

Manda o senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme determinação abaixo, nos termos do referido despacho que vai transcrito:

Determinação: PROCEDER A CITACAO DO REQUERIDO SUPRA CITADO, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONTESTAR A PRESENTE ACAO, E QUE NAO SENDO CONTESTADA, PRESSUMIR-SE-AO ACEI - TOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA AUTORA

Despacho : CUMpra-se e devolva-se. em 25.02.02. DR. RODRIGO - DE SILVEIRA, JUIZ DE DIREITO,.

FORMOSA , 7 de março de 2002

Ass. Maria S. P. S. f

- DJ -

**Ass. pela Escrivão(ente) por ordem
de MM. Juiz de acordo c/ Port. 027/97**

MANDADO : 20051054
OFICIAL : 1
DISTRIBUIDO: 18/03/2002
ENTREGA : 03/04/2002
REGIAO : REGIAO I -

R121P

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS

NUMR. 20051054

COMARCA DE FORMOSA

FORUM - PRACA RUI BARBOSA 218 CENTRO

CEP - 73800000 TEL: 631-1901 - FAX : 631-1901

2A VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS - 1 ANDAR

Folha 485
8ª Vara Fazenda
Pública do DF

EMITENTE: 200014

MANDADO DE CITACAO

Processo

PROTOCOLO NUMR: 200200169542

AUTOS NUMR.: 67

Natureza : CARTA PRECATORIA

REQUERENTE : COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP

REQUERIDO : CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE MOURA

Endereço : RUA 14

Numr : 39 Qd: Lt: Comp:

Bairro: SETOR PRIMAVERA

CEP.: 0

Munic.: FORMOSA

Estado: GO

Valor da causa: 350.000,00

JUIZ(A) : RODRIGO DE SILVEIRA

(JUIZ 2)

Origem : BRASILIA

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito RODRIGO DE SILVEIRA (JUIZ 2) DO COMARCA DE FORMOSA, Estado de Goias,

Manda o senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme determinação abaixo, nos termos do referido despacho que vai transcrito:

Determinação: PROCEDER A CITACAO DO REQUERIDO SUPRA CITADO, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONTESTAR A PRESENTE ACAO, E QUE NAO SENDO CONTESTADA, PRESSUMIR-SE-AO ACEI - TOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA AUTORA

Despacho : CUMPRA-SE E DEVOLVA-SE. EM 25.02.02. DR. RODRIGO - DE SILVEIRA, JUIZ DE DIREITO,.

FORMOSA , 7 de março de 2002

Ass. pela Escrivão S. P. S. f

- DJ -

Ass. pela Escrivão(ente) por ordem
do MM. Juiz de acordo c/ Pont. 027/97

MANDADO : 20051054
OFICIAL : 1
DISTRIBUIDO: 18/03/2002
ENTREGA : 03/04/2002
REGIAO : REGIAO I -



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

486
L

CERTIDÃO

Certifico que nos termos da Port.1/95, desentranhei
mandado de fls. 460/464 para o seu fiel cumprimento.

Brasília-DF, 01 de outubro de 2002.



p/ Diretora de Secretaria

487x

2

03

04

PERTEENCO

AO PROC. 64120-9/00

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS, DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E
ACIDENTES DO TRABALHO
COMARCA DA CAPITAL - SP

BRASILIA 08/03/03
BRASILIA 08/03/03

CARTA PRECATÓRIA

AUTUAÇÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, autuo neste Ofício, a carta precatória que segue e lavro este termo. São Paulo, _____ de _____ de _____.

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - SÃO PAULO

Proc.: 34760/02-2

Prot.: 2002034760

Reg.: 04/12/02

458

U048

Origem: 55145/97 BR VARA DA FAZENDA PÚBLICA
BRASILIA - DF

Requente: TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRAS

Reclamo: VANEIDE RIBEIRO DE MOURA

ASSINATURA DE ESCRITURA

CITACAO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

Folha. 460
8ª Vara Fazenda
Pública do DF

488

CARTA PRECATÓRIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS DA FAZENDA DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP, praça Clóvis Bevilacqua s/n - Centro, SÃO PAULO-SP, CEP 01018-000.

REFERÊNCIA: RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE AÇÃO ANULATÓRIA DE ESCRITURA
Processo N. 59145/97, proposta por COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP contra VANEIDE RIBEIRO DE MOURA.

OBJETO: CITAÇÃO da Ré, residente e domiciliado na Rua Jacutinga 610, Ed. Cíprus, Moema, São Paulo-SP, para responder a presente ação no prazo de 05 (cinco) dias. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela Ré, como verdadeiros, os fatos alegados pela Autora.

Prazo: 20 dias

DESPACHO: "Fls. 277/278= Citem-se. Em 06.06.01. Arlindo Mares Oliveira Filho - Juiz de Direito".

ENDEREÇO DO JUÍZO: Palácio da Justiça, Praça Municipal, lote 01, Bloco B, Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, 8º andar, sala C-841, telefone (061) 312-7805, CEP 70094-900, Brasília - DF.

Brasília - DF, 08/06/2001. Eu, MIRIAM RODRIGUES LOPES DE BARROS, Diretora de Secretaria, subscrevo.

ARLINDO MARES OLIVEIRA FILHO
Juiz de Direito

CORRESPONDÊNCIA ABERTA EM 26/09/01
PELO DEPRI 18.3, CONFORME OS TERMOS DA
ORDEN DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 1/2000

034760

20 JUN 2001 15:13:23
049660

489
e

Folha 461
3ª Vara Fazenda
Pública do RJ

CONCLUSÃO

Em 11 JUL 2001, faço conclusão destes autos ao(à) MM.
Juiz(a) de Direito, Dr(a). Marco Aurélio P. de Oliveira.
Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Carta Precatória nº 49660/01

Determino à parte interessada que providencie,

em 5 dias:

- ☒ +01 cópia(s) da Carta Precatória;
- ☒ +01 cópia(s) da petição inicial;
- ☐ _____ cópia(s) da petição de fls. _____;
- ☐ _____ cópia(s) da conta de atualização de valores;
- ☒ 01 diligência(s) do Oficial de Justiça em guia própria - valor unitário R\$ 10,22;
- ☐ certidão imobiliária atualizada;
- ☐ _____;
- ☐ _____;
- ☐ _____.

Decorrido o prazo sem providências, devolva-se.
Int.

São Paulo, 11 JUL 2001

[assinatura]
JUIZ(A) DE DIREITO

RECEBIMENTO

Em 12 JUL. 2001, recebi estes autos com o r. despacho supra.
Eu, [assinatura] Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que remeti o despacho supra à Imprensa Oficial.

São Paulo, 13 JUL 2001.
Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho supra foi publicado no Diário
Oficial de 17 JUL 2001.

INFORMAÇÃO

Folha. 462
6ª Vara Fazenda
Pública do DF

MM. Juiz(a): Informo a V. Exa. que nesta Carta

Precatória faltam os requisitos essenciais abaixo especificados:

- () _____ cópia(s) da Carta Precatória;
(X) + 01 cópia(s) da petição inicial;
() _____ cópia(s) da petição de fls. _____;
() _____ cópia(s) da conta de atualização de valores;
(X) 01 diligência(s) do Oficial de Justiça em guia própria - valor unitário RS 19,66;
() especificação do objeto a ser deprecado;
() redesignação da audiência, com prazo mínimo de 45 dias para a realização do ato deprecado;
() _____;
() _____;
() _____;
() _____;
São Paulo, 1 1 DEZ 2001. Eu, R, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

CONCLUSÃO

Em 1 2 DEZ 2001, faço conclusão destes autos ao(a) MM. Juiz(a) de
Direito, Dr(a). MARCO AURÉLIO PELEGRINI DE OLIVEIRA.
Eu, R, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Carta Precatória nº 80858601.

Por telex, solicite-se ao MM. Juízo deprecante os
elementos faltantes. Decorrido o prazo de 30 dias sem providências, devolva-se.

São Paulo, 1 2 DEZ 2001

JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO

Em 13 DEZ 2001, recebi este expediente com o r. despacho supra.
Eu, R, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao despacho supra, expedi telex,
cuja cópia segue.

São Paulo, 1 8 DEZ 2001
Eu, R, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

8ª Vara Fazenda
Pública do DF

491
e

DEPRI S.º SERVIÇO DE TELEX

REQUISIÇÕES/COMUNICAÇÕES VARIAS

Prefixo : _____

Data : 18/12/2001

msg nº :

Destinatário: Juízo de direito da(o) 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, da
comarca de BRASÍLIA/DF

Mensagem

MM Juiz, Para integral cumprimento da Carta Precatória em epígrafe,
solicito :
+1 cópia(s) da petição inicial ; 1 diligência(s) do oficial de
justiça, em guia própria, cujo valor unitário é de R\$ 10,66. Informo,
outrossim, que o valor pode ser depositado na conta judicial, a saber:
Banco Nossa Caixa S.A., nº 151, agência 0384-1, conta nº 13.951000-6,
titular da conta: Condução de Oficiais de Justiça de Outros Estados. O
C.N.P.J. do Tribunal de Justiça é 51.174.001/0001-93.

Requisitante : Setor Unificado de Cartas Precatorias Cíveis
Complexo Judiciário Des. Márcio Martins Ferreira
Av. Brig. Luiz Antonio, 1813 - 39 Andar - CEP: 01317-002 -
Fone: 287-0009 - Fax: 285-4218

Carta Precatória : 80858/2001

Processo Nº 59145/1997

Ação : ANULATÓRIA DE ESCRITURA

Autor : COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACAP

Réu : VANEIDE RIBEIRO DE MOURA

Marco Aurelio Pelegrini de Oliveira
Juiz de Direito

492

5

30

[Signature]

2601 7007 2001 080858

SETTING OUT THE CHALLENGES

Folha 464
8ª Vara Fazenda
Pública do DF
493
e

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal
sem manifestação do interessado.

Em de 30 JAN 2002 de

Eu, Escr. subst.

REMESSA

Em de 30 JAN 2002 de 19

faço a remessa da presente carta precatória ao
Juízo deprecante

Eu, Escr. subst.

494e

Banco BRB Documento de Crédito - DOC "E" Recibo

Nº **307993**

Códigos do Banco Remetente			Códigos do Banco Destinatário		
Comp.	Banco	Agência	Comp.	Banco	Agência
	070	121		151	0384-1
Nº Conta do Remetente			Nº Conta do Destinatário		
000486-7			13.951000-6		
Nome do Remetente			Nome do Destinatário		
TERRACAP			CONDUÇÃO DE OF. DE JUST. DE OUTROS		
CNPJ / CPF			CNPJ / CPF		
			ESTADOS 51.174.001/0001-9		
Finalidade			Atributo/Referência de Finalidade		
☐ 01 - CRÉDITO EM CONTA CORRENTE ☐ 02 - PAGAMENTO DE ALUGUEL/CONDOMÍNIOS ☐ 03 - PAGAMENTO DE DUPLICATAS/TÍTULOS ☐ 04 - PAGAMENTO DE DIVIDENDOS ☐ 05 - PAGAMENTO DE MENSALIDADES ESCOLARES ☐ 06 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS ☐ 07 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES/HONORÁRIOS			☐ 08 - OPERAÇÕES DE CâMBIO/FUNDOS/BOLSAS DE VALORES ☐ 09 - REPASSE DE ARRECADAÇÃO/PAGAMENTO DE TRIBUTOS ☐ 10 - TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL EM REAIS ☐ 11 - DOC PARA POUPANÇA ☐ 12 - DOC PARA DEPÓSITO JUDICIAL ☐ 13 - OUTROS		
Valor por Extensão			VALOR		
Dez reais e sessenta e seis centavos			10,66		

O Banco não será responsável pela demora ou não cumprimento da transferência por erro de preenchimento ou informações incorretas.

Isela Cristina Gonçalves Autenticação Mecânica 121 1208 644444.XXX.10,66R3190

Mod 63-63 54 02 VIA 2 - CLIENTE

Termo de Aditamento

495
re

Certifico que, em 01/10/2002, de ordem, desentranhei o presente mandado do processo N. 59145/97, nos termos da Portaria N. 1/95 deste Juízo.

Informo que deverá o Oficial de Justiça dar integral cumprimento ao mandado.

Encaminhamos, em anexo, cópia do recolhimento da diligência do Oficial de Justiça.


MIRIAM RODRIGUES LOPES DE BARROS
Diretora de Secretaria

INFORMAÇÃO

MM. Juiz(a): Informo a V. Exa. que nesta Carta Precatória faltam os requisitos essenciais abaixo especificados:

- () _____ cópia(s) da Carta Precatória;
 - (X) + 01 cópia(s) da petição inicial;
 - () _____ cópia(s) da petição de fls. _____;
 - () _____ cópia(s) da conta de atualização de valores;
 - (X) 01 diligência(s) do Oficial de Justiça em guia própria - valor unitário R\$ 12,23 ou pagamento via-doc a favor do Banco Nossa Caixa S/A (151), agência 1170-3, conta corrente 13.951.000-0, CNPJ-TJ 51.174.001-0001-93, devendo ser enviado o documento original;
 - () especificação do objeto a ser deprecado;
 - () assinatura do Sr. Escrivão do Juízo deprecante;
 - () assinatura reconhecida do MM. Juiz deprecante (N.S.C.G.J., II, 63, 1);
 - () assinatura e identificação do MM. Juiz deprecante;
 - () certidão imobiliária atualizada;
 - () redesignação da audiência, com prazo mínimo de 45 dias para a realização do ato deprecado;
 - () _____;
 - () _____;
 - () 27 JAN. 2003 _____;
- São Paulo, _____ Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

CONCLUSÃO

Em 27 JAN. 2003, faço conclusão destes autos ao(a) MM. Juiz(a) de Direito, Dr(a). Marco Aurélio B. de Oliveira.
Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Carta Precatória nº 34760/02

Determino a devolução destes autos ao Juízo deprecante, o que faço com fundamento nos artigos 202 e 209, I, do C.P.C., no Comunicado 146/91 e no item 74.2, cap. II das Normas de Serviço, ambos da Corregedoria-Geral da Justiça, para que retornem depois de regularizados, se o deprecante não puder suprir a deprecacão por outros meios (artigos 222, 238 do C.P.C.).

São Paulo, 27 JAN. 2003

JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO

Em 28 JAN. 2003, recebi este expediente com o r. despacho supra.
Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

REMESSA

Em 28 JAN. 2003, faço remessa destes autos ao Juízo deprecante.
Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis, de Família e Sucessões e de Acidentes do Trabalho
Endereço: Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 1813 - 3º e 4º andares - Bela Vista - São Paulo - SP
CEP 01317-002 Telefone: 287.0009

Ofício nº 034809-02-reg

São Paulo, 18 de Dezembro de 2002.

Processo (Origem): 59145/97

Ação : ANULATÓRIA DE ESCRITURA

Partes-Reqüerente : TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Reqüerido : VANILDE RIBEIRO DE MOURA .

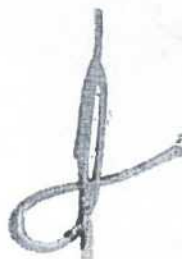
Senhor Juiz de Direito

Dirijo-me a V. Exa. para informar que a Carta Precatória extraída dos autos em referência foi registrada neste Setor em 04/12/02, sob o número 34760/02.

Esclareço, ainda, que petições e ofícios endereçados a este Juízo deprecado deverão fazer menção ao número de registro da Carta Precatória. Caso contrário, não será possível o respectivo atendimento.

Informo, por fim, que o prazo estimado de cumprimento da Carta Precatória é de cento e vinte (120) dias.

Renovo a V. Exa. os meus protestos de estima e consideração.



MARCO AURELIO PELLEGRINI DE OLIVEIRA
Juiz de Direito
Corregedor-Permanente
chancelado por determinação judicial

12-11-2002 055350
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA



FICHA DE INSPEÇÃO APROVADA PELO PROVIMENTO N° 09/97

INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Ano: 2003
Período: ANUAL
Data da Inspeção: 06/03/2003
Processo: 59145/97

- Outras Observações: I-se autora sobre carta precatória restituída.
Em seguida, certifique-se de forma circunstanciada sobre réus já citados e defesas produzidas, indicando-se com precisão as folhas correspondentes.
Por fim e imediatamente após, i-se autora para manifestação, acaso ainda não ultimada a relação processual, enquanto Restauração dos Autos.

Brasília - DF, 06 de março de 2003


Donizeti Aparecido da Silva
Juiz de Direito

Incluído na Pauta: 27/6/03

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal

Processos 59145/97 e 64120-9/2000

*Definido extirpação, mantendo-se
processo no Cartório e dá-se extirpação
do procedido por servidores, as expensas
do representante. Juiz de Direito da 8ª Vara da
Fazenda Pública do DF.*

A advogado abaixo assinado vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a extração de cópias xerográficas das fls. adiante relacionadas, dos processos à epígrafe, com a finalidade de instruir ações judiciais envolvendo o Condomínio RK:

fls. 7 fev 2003

Donzetti Aparecida Silva
Juiz de Direito

Processo 59145/97

fls. 2/28, 178/191 e 308/328

Processo 64120-9/2000

fls. 2/37, 39/41, 129/130, 256/257,
318/320, 559/600, 768/771, 823/845, 912/924, 931/944, 1022/1037

Termos em que pede deferimento.

Brasília (DF), 03 de fevereiro de 2003.

RLP
Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos
OAB-DF / 15523



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação do MM. Juiz no despacho de fls.

desentranhei os documentos de fls. 500/521.

Brasília - DF, 02 de ABR de 2004.

Assinatura manuscrita em azul da Diretora de Secretaria.

Diretora de Secretaria

GAB. RK
119
20/05/03
8: V. Faz. Des.

EXMO (A) SR (A). DR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 8ª VARA DAS FAZENDAS
PÚBLICAS DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF

Processo nº: 59.145/1.997

CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK, neste ato
representado pelo Sr. PAULO CÉSAR SOSTER, qualificado nos autos da ação em
epígrafe, por intermédio de sua advogada "in fine" assinada, qualificada e habilitada para o
ato, vem à ilustre presença de Vossa Excelência, para REQUERER a juntada do instrumento
de mandato procuratório que segue em anexo, bem como vista dos autos nesta data, para que
possa tirar xerox de algumas peças do processo, visto que será realizada uma assembléia no
dia 31 de maio do corrente ano, e para tentar dirimir os conflitos existentes, a procuradora do
mesmo tem que ter cópias do procedimento, requerendo a permissão de Vossa Excelência
para tanto, devido impossibilidade pelo fato do processo se encontrar incluso.

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

BRASÍLIA(DF), 27 DE MAIO DE 2003

ANDREIA PIRES DE OLIVEIRA MARINHO

OAB/GO.: 21.199

SEM EFEITO

067039

EXMO (A) SR (A). DR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 8ª VARA DAS FAZENDAS
PÚBLICAS DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF

Processo nº: 59.145/1.997

CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK, neste ato

representado pelo Sr. PAULO CÉSAR SOSTER, qualificado nos autos da ação em epígrafe, por intermédio de sua advogada "in fine" assinada, qualificada e habilitada para o ato, vem à ilustre presença de Vossa Excelência, para REQUERER a juntada do instrumento de mandato procuratório que segue em anexo, bem como vista dos autos nesta data, para que possa tirar xerox de algumas peças do processo, visto que será realizada uma assembléia no dia 31 de maio do corrente ano, e para tentar dirimir os conflitos existentes, a procuradora do mesmo tem que ter cópias do procedimento, requerendo a permissão de Vossa Excelência para tanto, devido impossibilidade pelo fato do processo se encontrar incluso.

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

BRASÍLIA(DF), 27 DE MAIO DE 2003

ANDREIA PIRES DE OLIVEIRA MARINHO

OAB/GO.: 21.199

SEM EFEITO

003300
1534
057039

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL R.K., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 00.140.373/0001-68, estabelecido na Rodovia DF – 440, Km 2, CEP 73.001-970, Sobradinho – DF, representado pelo seu síndico Sr. **PAULO CÉSAR SOSTER, SANTOS**, portador do RG nº 1826556 – SSPDF e CPF nº 257 989 522-15, filho de Juvenil de Souza Santos e Lourdes Inês Soster Santos, residente e domiciliado no Condomínio Rural Residencial RK, Conjunto Antares, "G", casa 7, fones: 302 2879 / 78126818 / fax: 302 2339, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui sua bastante procuradora, a advogada **ANDREIA PIRES DE OLIVEIRA MARINHO, OAB/GO nº 21.199**, com escritório profissional no SCS, Quadra 02, Ed, Goiás, Sala 119, Fone: 225 6340 - Brasília-DF, a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula "ad-judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhado-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta ou outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, observados os preceitos da Cláusula "AD JUDICIA" e "EXTRA JUDICIA", conforme o caso

Brasília-DF, 26 de maio de 2003



CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL R.K
Síndico – Paulo César Soster Santos

SUBSTABELECIMENTO

ANDREA PIRES DE OLIVEIRA MARINHO, brasileira, casada, advogada devidamente inscrita na OAB/GO, sob o nº 21.199, com escritório profissional SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 104, Edifício Goiás, Sala 119, Brasília/Distrito Federal, por este instrumento de substabelecimento, substabelece com reserva de iguais poderes, na pessoa da Dr^a **ALINNE FERNANDES RAMOS DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/GO sob o nº 21.345, com endereço profissional situado à SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 104, Edifício Goiás, Sala 119, Brasília/Distrito Federal, para o fim de retirar cópia dos autos nº 59.145/1.997..

Brasília/Distrito Federal, 27 de maio de 2.003.



ANDREA PIRES DE OLIVEIRA MARINHO
OAB/GO.: 21.199

Ficou encerrada a cópia em microfilm
me sou 515256

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO RURAL
RESIDENCIAL RK, REALIZADA NO DIA VINTE E
OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOIS.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOIS, NA SEDE DO CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK, SITUADO ÀS MARGENS DA RODOVIA DF-440, KM. 2, TEL. 4272079 E 30343234, ATENDENDO À CONVOCAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO EDITAL, REUNIRAM-SE OS CONDÔMINOS EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, PARA DELIBERAREM ACERCA DO ÚNICO ITEM DO EDITAL: ELEIÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO. ÀS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, O DR. LUIS CARLOS GUIMARÃES COSTA, PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, INSTALANDO A ASSEMBLÉIA, ASSEVEROU: "BOM DIA SENHORAS E SENHORES. TOMEM SEUS LUGARES OS COMPONENTES DA COMISSÃO: FABIANO LUIZ DE MEDEIROS E CAMILA CAROLINA DE AGUIAR. BEM A MESA ESTÁ COMPOSTA. DESCULPEM PELO PEQUENO ATRASO. CONSIDERANDO A RAZÃO POR QUE FOI CONVOCADA ESTA ASSEMBLÉIA - NESTE MOMENTO É INTERROMPIDO PELO CONDÔMINO PAULO CÉSAR SOSTER SANTOS, CANDIDATO A SÍNDICO PELA CHAPA 1, AFIRMANDO QUE HAVIA NA CHAPA 2, INTEGRANTES INADIMPLENTES - APÓS CONSULTAR OS DOCUMENTOS CONTÁBEIS DO CONDOMÍNIO, AFIRMOU O PRESIDENTE DA MESA: "BEM SENHORES, ESTÁ CONSTATADO QUE HÁ NA CHAPA 2, INTEGRANTES INADIMPLENTES COM AS SUAS OBRIGAÇÕES. NESTE CASO A CHAPA 2 ESTÁ IMPUGNADA, DEVENDO O PROCESSO PROSSEGUIR TENDO COMO CONCORRENTES APENAS AS CHAPAS 1 E 3" - PROSSEGUINDO O PRESIDENTE DA MESA ADUZIU: "SUPERADO ESTE IMPASSE, CONCLAMO A TODOS A DARMOS INÍCIO À SESSÃO E, COM ESTE OBJETIVO, CONFORME CONSTA DO EDITAL, CADA CHAPA DISPORÁ, SUCESSIVAMENTE, DE DEZ MINUTOS PARA DEFENDER A SUA PLATAFORMA DE REALIZAÇÕES. ULTIMADO ESTE TEMPO, PASSAREMOS, À VOTAÇÃO." ANTES, PORÉM SENHORES, PRECISAMOS FORMAR O CONSELHO FISCAL E SUBMETÊ-LO À VOTAÇÃO. GOSTARIA QUE SE APRESENTASSEM OS CONDÔMINOS QUE DESEJAM INTEGRAR O CONSELHO. POR FAVOR, DIGAM SEUS NOMES E UNIDADE, PROFERINDO A SEGUIR AS SUAS RAZÕES. IMEDIATAMENTE O CONDÔMINO MARCELO ASSIM SE MANIFESTOU: "BOM DIA A TODOS. MEU NOME É MARCELO SILVA CORREA, SOU PROPRIETÁRIO DO CZ09. EU GOSTARIA DE COMPOR O CONSELHO FISCAL PRINCIPALMENTE PARA QUE POSSAMOS TER MELHOR TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAR MELHOR AS CONTAS." ALGUÉM INDAGOU AO SR. MARCELO: "VOCÊ É MORADOR NO CONDOMÍNIO? RESPONDENDO O SR. MARCELO AFIRMOU: "NÃO, NÃO SOU MORADOR. MAS NÃO HÁ RESTRIÇÃO QUANTO A SER OU NÃO MORADOR, O QUE SE EXIGE É QUE A PESSOA SEJA CONDÔMINO E EU SOU CONDÔMINO E ESTOU EM DIA COM AS MINHAS OBRIGAÇÕES CONDOMINIAIS" A SEGUIR FALARAM OS SEGUINTE CONDÔMINOS: SRA. ROSÂNGELA: "MEU NOME É ROSÂNGELA MARIA COSTA TEIXEIRA; SOU PROPRIETÁRIA DO CY32. QUERO PARTICIPAR DO CONSELHO PARA CONTRIBUIR COM O CONDOMÍNIO, ESTOU DISPOSTA A AJUDAR." SR. SÉRGIO: "MEU NOME É SÉRGIO SOARES DA SILVA, SOU PROPRIETÁRIO DO CN36, QUERO PARTICIPAR PORQUE QUERO CONTRIBUIR COM O CONDOMÍNIO." SR. DANIEL: "BOM DIA A TODOS. SOU PROPRIETÁRIO DO LOTE CV12. QUERO PARTICIPAR, COMO DISSERAM OS COLEGAS AQUI, PORQUE QUERO AJUDAR O CONDOMÍNIO." SR. LUIZ CARLOS: "BEM SENHORES MEU NOME É LUIZ CARLOS GUIMARÃES COSTA. SOU PROPRIETÁRIO DAS UNIDADES AC03/5, SOU ENGENHEIRO AERONÁUTICO FORMADO PELO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA. NÃO SOU MORADOR. TENHO DOIS LOTES AQUI QUE ESTÃO SENDO PREPARADOS PARA MINHA FUTURA RESIDÊNCIA. O QUE TENHA LÁ SÃO UM ALAMEDA DE PALMEIRAS E O GRAMADO, ESTOU BENEFICIANDO OS TERRENOS. PRETENDO MORAR AQUI TÃO LOGO SEJA POSSÍVEL. ALÉM DISSO, ANTES DE CONCLUIR, QUERO AFIRMAR AQUI E DE PÚBLICO, QUE FIZ PARTE DO CONSELHO FISCAL DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO E POSSO GARANTIR AOS SENHORES QUE CUMPRI A MINHA MISSÃO. TANTO ISTO É VERDADE QUE BATI DE FRENTE COM A EMPRESA QUE CONSTRUÍU A ELETRIFICAÇÃO FAZENDO BAIXAR O OBRIGAÇÃO FINAL EM PRATICAMENTE CINQUENTA POR CENTO DO VALOR QUE ELES QUERIAM NOS IMPOR. NÃO HÁ NAS CONTAS NENHUM ATO IRREGULAR. TUDO O QUE FOI FEITO, O FOI DENTRO DA LEGALIDADE. EU MESMO, VASCULHEI AS CONTAS DO CONDOMÍNIO E POSSO AFIRMAR QUE TUDO ESTÁ ABSOLUTAMENTE DE ACORDO COM A CONVENÇÃO E A LEI. ME COLOCO À DISPOSIÇÃO PARA CONTINUAR PARTICIPANDO DOS INTERESSES DO CONDOMÍNIO." O CONDÔMINO DEULINEI DISSE: "BEM SENHORES, EU SOU JOSÉ DEULINEI LUIZ DOS SANTOS. CHEGUEI UM POUCO ATRASADO, AINDA EM TEMPO DE PARTICIPAR. SOU MORADOR E ESTOU DISPOSTO A CONTRIBUIR COM O CONDOMÍNIO." A SEGUIR PONDEROU O CONDÔMINO ITAMAR: "SENHORES, ACABO DE CHEGAR E, EMBORA ATRASADO, VERIFICO QUE AINDA POSSO PARTICIPAR. QUERO INFORMAR QUE SOU MORADOR DO CONDOMÍNIO E A EXEMPLO DOS DEMAIS COLEGAS, TENHO A MESMA DISPOSIÇÃO DE AJUDAR A MELHORAR O NOSSO CONDOMÍNIO. É POR ISSO QUE EU QUERO INTEGRAR O CONSELHO FISCAL". O CONDÔMINO MARCELO SUGERIU: "COLOCA EM VOTAÇÃO CADA NOME. OS MELHORES VOTADOS COMPORÃO O CONSELHO PREENCHENDO AS VAGAS EFETIVAS COMO AS DOS SUPLENTE". A SEGUIR, CADA CANDIDATO SE APRESENTOU À FRENTE, E A ASSEMBLÉIA, LEVANTANDO O BRAÇO, VOTOU: MARCELO CZ09 - 22 VOTOS; ROSÂNGELA CY32 - 78 VOTOS; HELLES CV20 - 13 VOTOS; SÉRGIO CN36 - 33 VOTOS; DANIEL.

CV12 - 92 VOTOS; LUIZ CARLOS AC03/5 - 38 VOTOS; JOSÉ DEULINEI AJ11 - 84 VOTOS E, POR FIM, ITAMAR CP09 - 58 VOTOS. A ASSEMBLÉIA ELEGU ENTÃO O CONSELHO FISCAL FICANDO ASSIM CONSTITUÍDO: MEMBROS EFETIVOS: PRESIDENTE: DANIEL FERREIRA DA SILVA; MEMBROS EFETIVOS: JOSÉ DAULINEI LUIZ DOS SANTOS E ROSÂNGELA MARIA COSTA TEIXEIRA. PARA A SUPLENÇA FORAM ELEITOS: ITAMAR RIOS SILVA, LUIZ CARLOS GUIMARÃES COSTA E SERGIO SOARES DA SILVA. RETOMANDO A PALAVRA O PRESIDENTE DA MESA ASSEVEROU: "SENHORES, A PARTIR DE AGORA OS REPRESENTANTES DAS CHAPAS PODEM FAZER A APRESENTAÇÃO E EXPOR AS SUAS RAZÕES À ASSEMBLÉIA" O CONDÔMINO PAULO DOS SANTOS BORGES, CANDIDATO A SÍNDICO PELA CHAPA 2, AFIRMOU: "QUERO CONSIGNAR QUE TODOS OS COMPONENTES DA CHAPA ESTÃO EM DIA COM AS SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ O MÊS DE AGOSTO; PEÇO QUE FIQUE CONSIGNADO EM ATA" FAZENDO USO DA PALAVRA O CANDIDATO A SÍNDICO PELA CHAPA 1, SR. PAULO CÉSAR SOSTER SANTOS, ASSEVEROU: "SENHORES, NOSSO OBJETIVO AO LONGO DESSES DOIS MESES DE CAMPANHA, FOI DEMONSTRAR A TODOS QUE NÓS PRECISAMOS ESTAR UNIDOS PARA MELHORAR O NOSSO CONDOMÍNIO. ESTOU AFIRMANDO NESTE MOMENTO QUE VOU FICAR À INTEIRA DISPOSIÇÃO DO CONDOMÍNIO AS VINTE E QUATRO HORAS DO DIA. SOU MORADOR, ALIÁS, TODOS DA CHAPA SÃO MORADORES DO CONDOMÍNIO E ACREDITO QUE POR MORARMOS TODOS AQUI, TEREMOS CONDIÇÕES DE MELHORAR O NOSSO CONDOMÍNIO. ESTE É O NOSSO OBJETIVO." ATO CONTÍNUO O CONDÔMINO ELCIO BRANT ROCHA ADUZIU: "PELAS MESMAS RAZÕES JÁ APRESENTADAS PELOS COLEGAS, RESOLVI PARTICIPAR DESTA CHAPA PORQUE QUERO O BEM DO CONDOMÍNIO E ACREDITO QUE POR MORARMOS TODOS AQUI, PODEMOS CONTRIBUIR MUITO PARA ISTO" O CONDÔMINO ANTONIO MAGNO: "SENHORES, FAÇO MINHAS AS PALAVRAS DOS COLEGAS. NÃO VOU FALAR MUITO. OS SENHORES É QUE VÃO DECIDIR. A CABEÇA DOS SENHORES É LIVRE PARA DECIDIR. PEÇO QUE DECIDAM PELO MELHOR." A SEGUIR O ATUAL SÍNDICO GUALTER: "PRIMEIRO PEÇO A TODOS OS QUE COMPÕEM A CHAPA QUE FIQUEM AQUI NA FRENTE, PARA QUE TODOS POSSAM SER IDENTIFICADOS. ESTES SÃO OS COMPONENTES: JACI FERNANDES, ROBERTO MOTA, CLAUDIA AUGUSTA, RENATO DE CASTRO, OTACÍLIO PEDROSO, MARCELO FERNANDES, ROBSON LUIZ, CÍCERO ALVES, ÂNGELA MARIA, JAILSON CRISTALINO, MARIA CLAUDIA E CELSO PEREIRA." PROSSEGUINDO ADUZIU: "SENHORES, OUVI AQUI FALAREM QUE VÃO FAZER ISTO E AQUILO, QUE VÃO MELHORAR O CONDOMÍNIO. MUITO BEM. O QUE EU FIZ NESTES ANOS FOI EXATAMENTE ISTO. OS SENHORES SE ESQUECERAM DO QUE ERA O CONDOMÍNIO ATÉ O MOMENTO EM QUE O ASSUMI? HAVIA APENAS TRÊS RUAS ELETRIFICADAS. NÃO TINHA ÁGUA, LUZ, ASFALTO. FIZ TUDO ISTO EM APENAS DOIS ANOS E POUCO. E MAIS, FIZ TUDO ISTO DEBAIXO DE PRESSÃO DOS ÓRGÃOS DO ESTADO. ESTOU RESPONDENDO A PROCESSOS POR SER SÍNDICO DO RK. OS SENHORES ACHAM QUE AI FORA, QUANDO A GENTE DIZ QUE É SÍNDICO DO RK É BEM RECEBIDO? ESTÃO ENGANADOS. NOS ÓRGÃOS, QUANDO SE FALA EM RK, NINGUÉM QUER ATENDER A GENTE NÃO. MAS, APESAR DE TUDO ISTO NUNCA PERDI A PERSEVERANÇA. FUI EM BUSCA DE BENFEITORIAS E, MESMO SOFRENDO PRESSÃO DO ESTADO HOJE TODOS OS SENHORES TÊM ÁGUA, TÊM LUZ, TEMOS ÁGUA PARA TODOS, TRABALHEI JUNTO ÀS AUTORIDADES NO SENTIDO DE QUE A DF-440 FOSSE ASFALTADA E CONSEGUI ASFALTÁ-LA. OS SENHORES SE ESQUECERAM DA POEIRA? FOI EM DECORRÊNCIA DA MINHA DETERMINAÇÃO QUE HOJE TEMOS ASFALTO NA BR. FIZ A LIGAÇÃO DA PORTARIA À DF-440. POR ESTA OBRA ESTAMOS RESPONDENDO A PROCESSOS E MAIS, O ESTADO ESTÁ NOS COBRANDO NA JUSTIÇA UMA MULTA ENORME. ACREDITAR QUE TUDO ISTO FOI FEITO SEM PROBLEMAS É INCONSEQUÊNCIA. TIVE PROBLEMAS OS MAIS DIVERSOS. DIFICULDADES AS MAIS DIVERSAS. AOS POUCOS, COM DETERMINAÇÃO BUSQUEI VENCER TODOS OS ÔBICES E EDIFICAR O CONDOMÍNIO. HOJE HÁ AS MAIS DIVERSAS BENFEITORIAS; HOJE O CONDOMÍNIO ESTÁ PRATICAMENTE PRONTO. SE MAIS NÃO FEZ, É PORQUE SÓ SE FAZ COM DINHEIRO. MAS, APESAR DO POUCO DINHEIRO EU EDIFIQUEI O CONDOMÍNIO TORNANDO-O UM LUGAR BOM PARA SE MORAR. EU ESTOU DISPOSTO A INICIAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, E PARA ISTO FICA DESDE JÁ CONVOCADA. SE OS SENHORES QUISEREM, UMA ASSEMBLÉIA PARA O PRÓXIMO DIA 25 DE OUTUBRO. SE INSTITUÍREM UMA TAXA CORRESPONDENTE AO CUSTO DA OBRA, QUE NÃO É BARATA, ESTOU DISPOSTO A EXECUTÁ-LA, COM EMBARGO OU SEM EMBARGO. SENHORES, OUVI AQUI HOJE DAS PESSOAS: "EU VOU FAZER, EU VOU FAZER ISTO OU AQUILO". AFIRMO AOS SENHORES: "EU NÃO VOU FAZER, EU JÁ FIZ. EXATAMENTE POR TUDO O QUE JÁ FOI FEITO, APESAR DA PRESSÃO DO ESTADO. É QUE PEÇO A TODOS OS SENHORES UM VOTO DE CONFIANÇA. VOTEM NA CHAPA 3, MUITO OBRIGADO" A PARTIR DESTE INSTANTE, ABRIU-SE O PROCESSO DE VOTAÇÃO, AFIRMANDO O PRESIDENTE DA MESA: "SENHORES, VAMOS DAR INÍCIO À VOTAÇÃO. TENHAM TODOS AS IDENTIDADES NAS MÃOS PARA SEREM IDENTIFICADOS. UMA VEZ IDENTIFICADOS, ASSINEM A LISTA DE PRESENÇA E VOTEM. A VOTAÇÃO SE ENCERRARÁ ÀS QUINZE HORAS CONFORME CONSTA DO EDITAL. BOA SORTE". A MESA PERMANECU INSTALADA. E OS PRESENTES FORMARAM FILA PARA VOTAR. O SR. PRESIDENTE: "SENHORES, SÃO QUINZE HORAS. A VOTAÇÃO ESTÁ ENCERRADA. OS SENHORES QUEREM QUE OS VOTOS SEJAM TIRADOS TODOS DE UMA VEZ DA URNA OU QUEREM QUE SE CONTE UM A UM? A ASSEMBLÉIA: "UM A UM." ATO CONTÍNUO O PRESIDENTE DA MESA RETIRANDO UM A UM OS VOTOS DA URNA, FOI DIZENDO A TODOS EM ALTO E BOM SOM, O NÚMERO DA CHAPA INDICADA NO VOTO, ATÉ O ÚLTIMO VOTO. O SR. PRESIDENTE: "SENHORES, CONFORME OS SENHORES MESMO VIRAM, VOTARAM TREZENTOS E VINTE E CINCO CONDÔMINOS. VOTARAM A FAVOR DA CHAPA UM, DUZENTOS E VINTE E UM

CONDÔMINOS E PARA A CHAPA DOIS, CENTO E TRÊS CONDÔMINOS. HOUE DOIS VOTOS EM BRANCO E UM NULO. UM VOTO NÃO FOI ANOTADO PELA SECRETÁRIA. BEM MAS ISTO NÃO MUDA EM NADA O RESULTADO: A CHAPA UM FOI ELEITA PARA O PRÓXIMO BIÊNIO COM DUZENTOS E VINTE E UM VOTOS CONTRA CENTO E TRÊS DA CHAPA DOIS: SÍNDICO: PAULO CÉSAR SOSTER SANTOS - AG07; 1º SUBSÍNDICO ELCIO BRANT ROCHA - AV20; 2º SUBSÍNDICO: ANTONIO MAGNO - CX31. CONSELHO CONSULTIVO. MEMBROS EFETIVOS: ANTONY RIBEIRO DA SILVA - CO 42/43/44; SEVERINO R. ARAÚJO DE SA - AF01; RENAM MEDEIROS - CX35; ROSINETE SILVA SANTOS - AT09; FERNANDO NAZARÉ CARDOSO - AII0. MEMBROS SUPLENTE: JOSEFA MARIA MENDONCA - CJ 08; CARLOS RODRIGUES DA SILVA - CX25; MARIA CLÉIA MARTINS - AG10; MAURÍCIO PINHEIRO DA SILVA - AR25 E WANILDA MARIA DA CONCEIÇÃO - AM17. PROCLAMADO O RESULTADO DISSE O PRESIDENTE DA MESA: "AGORA O CONDOMÍNIO PASSA A EXERCER O SEU PAPEL EFETIVAMENTE. PARABÉNS AOS ELEITOS E BOA TARDE A TODOS. ESTÁ ENCERRADA A APURAÇÃO E PROCLAMADO O RESULTADO. BOA TARDE A TODOS." A SEGUIR, O SR. PRESIDENTE DA MESMA, BUSCANDO RESPONDER À CHAPA ELEITA ACERCA DA POSSE PEDIU AO GUALTER QUE SE MANIFESTASSE. ATO CONTÍNUO GUALTER DISSE: "A ATA SERÁ LEVADA A REGISTRO NA SEGUNDA-FEIRA, DEPOIS DE REGISTRADA, IREMOS AO BANCO SUBSTITUIR O REPRESENTANTE LEGAL SENDO A POSSE IMEDIATA." BOA TARDE A TODOS. DECLARADA ENCERRADA A ASSEMBLÉIA LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM. JACI FERNANDES QUE A LAVREI, PELOS COMPONENTES DA COMISSÃO ELEITORAL, ALÉM DOS PRESENTES A ASSEMBLÉIA.



DR. LUIZ CARLOS GUIMARÃES COSTA
PRESIDENTE

FABIANO LUIZ DE MEDEIROS

Camila Carolina de Aguiar
CAMILA CAROLINA DE AGUIAR

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1º OFÍCIO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RCS, QUADRA 53, BLOCO B-00, SALA 140-E
1º ANDAR ED. VERÂNCIO 2.000
BRASILIA-DF - FONE: 204-4026

Documento Protocolado Registrado e
Microfilmado nº 51 525 6
Em, 30 SET 2002
Local, Brasília

1º Oficiário de Registro
Subst. 1º Oficiário de Registro
Marcelo Augusto Ribas
Edição P0874400
Cunha de Oliveira Pacheco
Francineide Gomes de Jesus
Edileuza Miguel Pereira
Marcus Antonio da C. Oliveira

RECONHECIDO e dou fe por SEMELHANÇA de
firmas) de:
GNPp32N1-LUIZ CARLOS GUIMARÃES COSTA,...

Em testemunho da verdade:
Brasília, 30 de Setembro de 2002

JOÃO R. DA SILVA / MANOEL DOMINGOS NETO
WALTONTON J. SOUZA
ESCRITÓRIOS AUTORIZADOS - MS

1. OFÍCIO DE NOTAS MAURICIO LEMOS
SCRS 504 - BL. A - LOTA 18 - ASA SUL
BRASILIA-DF - FONE: (61) 321-3334

RECONHECIDO e dou fe por SEMELHANÇA de
firmas) de:
GNPp32N1-LUIZ CARLOS GUIMARÃES COSTA,...

Em testemunho da verdade:
Brasília, 30 de Setembro de 2002

JOÃO R. DA SILVA / MANOEL DOMINGOS NETO
WALTONTON J. SOUZA
ESCRITÓRIOS AUTORIZADOS - MS

BZ 076258



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
OITAVA VARA DE FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Feito: Restauração dos autos da Ação de Anulação c/c Cancelamento de Escrituras e Registros Imobiliários de Compra e Venda e Divisão Amigável, com Pedido de Restituição de Áreas

Distribuição: 59145/97

Autor: TERRACAP

Réus: Espólio de Osvaldo Ribeiro de Moura e outros

CERTIDÃO

De ordem do MM. Juiz de Direito desta serventia, Dr. Donizeti Aparecido da Silva, CERTIFICO, de forma circunstanciada, a situação dos presentes autos.

I – DA SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de Restauração dos Autos de Ação de Anulação c/c Cancelamento de Escrituras e Registros Imobiliários de Compra e Venda e Divisão Amigável, com Pedido de Restituição de Áreas (autos n.º 59145/97), requerida pela TERRACAP em desfavor do ESPÓLIO DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros.

Na inspeção anual ordinária de 1999, ocorrida no mês de fevereiro, os autos do processo n.º 59145/97 não foram encontrados no Cartório ou nas dependências do Gabinete deste Juízo. Assim, por meio da Portaria 01/99,

instituiu este Juízo Comissão de Sindicância para apurar os fatos relativos ao referido desaparecimento, tendo esta comissão concluído pela impossibilidade de imputação de responsabilidade. A autora, em 05/05/1999 ajuizou a presente restauração de autos.

Esta a síntese da demanda. A seguir descreve-se a marcha processual.

II – DOS RÉUS E DA CITAÇÃO (despacho de citação fl. 163)

1) Espólio de OSVALDO RIBEIRO DE MOURA, representado pelos inventariantes Abeçolom R. de Moura e Darlene de Fátima Moura.

(a) O inventariante Abeçolom se recusou a receber citação em nome do espólio sob alegação de concretização da partilha – fl. 230 e 253/254.

(b) Citação por edital – fl. 237, publicado às fls. 243/245.

(c) O autor requer a nulidade da citação em face das seguintes irregularidades (fls. 267/268):

(i) prazo que deve ser de 05 dias, a teor do art. 1065 CPC;

(ii) referência à ação de Restauração de Autos e não somente de anulação de escritura.

(d) Novo edital à fl. 273 não publicado.

2) Lista dos Herdeiros apresentada por Abeçolom (fls. 277/278). Despacho de citação dos herdeiros à fl. 279.

a) ABEÇOLOM RIBEIRO DE MOURA

(i) Recusou-se a receber citação como representante do espólio. Todavia, tomou conhecimento da presente ação de restauração quando apresentou em juízo a relação dos herdeiros (fls. 277/278);

b) VANEIDE RIBEIRO DE MOURA

(i) Não foi citada

c) SILVANA RIBEIRO DE MOURA

(i) Não foi citada

d) CARLOS A. RIBEIRO DE MOURA

- (i) citado por precatória – fl. 485v
- e) ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA
 - (i) Citada por precatória – fl. 478
- f) LUIZ CARLOS RIBEIRO DE MOURA
 - (i) Não foi citado
- g) ANTONIO RIBERIRO DE MOURA
 - (i) Não foi citado
- h) ROSANA RIBEIRO DE MOURA
 - (i) Não foi citada
- i) ROSÂNGELA RIBEIRO DE MOURA
 - (i) Não foi citada
- j) LUCIANO RIBEIRO DE MOURA
 - (i) Falecido

3) CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

- (a) não foi citado para esta ação de restauração;
- (b) a contestação apresentada às fls. 308/456 diz respeito à ação principal;

4) MARIA CASSIANO DA SILVA

- (a) Há um edital de citação da ação principal à fl. 43;
- (b) Não foi citada na ação de restauração de autos.

5) CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL R.K. ✓

- (a) Foi citado nesta ação de restauração de autos por oficial – fl. 304, na pessoa do síndico Walter Moura. ✓

6) LUIZ ROBERTO DE SOUZA

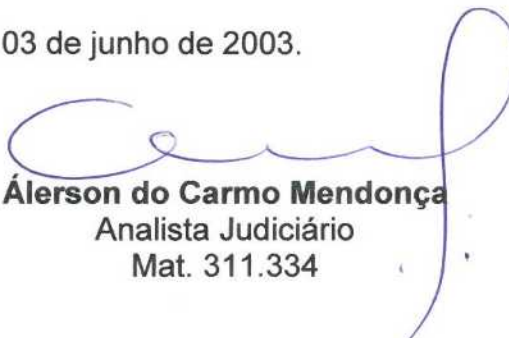
- (a) Foi citado por carta precatória nesta ação de restauração de autos – fl. 193;
- (b) Apresentou contestação às fls. 178/179;
- (c) O autor, às fls. 233/234, pede a extinção desta ação de restauração de autos quanto a este réu, em face de ter reconhecido o pedido (art. 269, II CPC) em sua contestação.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, CERTIFICO que os autos encontram-se ainda na fase de citação, tendo sido constatado que:

1. O espólio não foi citado, não tendo sido providenciado pelo autor a substituição pelos herdeiros, visto que já foi ultimada a partilha, conforme certidão da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Formosa/GO (fl. 254);
2. O edital de citação de fl. 237 não obedece às formalidades do rito da restauração de autos;
3. O edital de fl. 273 não especificou os herdeiros que, aliás, sequer foram incluídos pelo autor no pólo passivo;
4. Apesar de não aditada a inicial para inclusão dos herdeiros, há determinação judicial para a citação destes (fl. 279). Nesse passo, foram citados os herdeiros Carlos A. Ribeiro de Moura e Ana Maria Ribeiro de Moura, conforme item II.2.d e II.2.e, retro. Quanto a Abeçolom, não foi citado, mas compareceu nos presentes autos para arrolar os herdeiros;
5. Foram citados regularmente:
 - a. Condomínio RK;
 - b. Luiz Roberto de Souza.
6. Não foram citados:
 - a. Carlos Victor M. Benatti;
 - b. Maria Cassiano da Silva.
7. Quanto ao herdeiro Luciano, já falecido, não houve a substituição pelo espólio ou eventuais herdeiros.

Brasília/DF, 03 de junho de 2003.


Alerson do Carmo Mendonça
Analista Judiciário
Mat. 311.334



Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

APENSAMENTO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Ação em Consignação em Pagamento nº 2002.01.1.043883-6 foi apensada aos presentes autos.

Brasília - DF, quarta-feira, 18 de junho de 2003 às 15h03.

Walkiria Linhares Ruivo
Oficial de Gabinete





Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

DESPACHO

I-se TERRACAP a fim de promover andamento do feito, haja vista série de pendências constadas nestes autos, ainda com vistas à formação da relação processual na restauração dos autos, a teor da certidão inclusa às fls. 528/531.

Brasília - DF, quarta-feira, 25 de junho de 2003 às 14h39.


Donizeti Aparecido da Silva
Juiz de Direito





Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Oitava Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal

Folha Nº

534

Certificação de Publicação da Pauta

Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA

Título : DESPACHO

Texto Publicado: Nº 59145/97 - Anulacao de Escritura - A: TERRACAP. Adv(s): DF013419 - Joao Pedro Ribeiro Sampaio de A. Camara. R: HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros. Adv(s): DF007965 - Edna de Sousa. R: CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI. Adv(s): DF001297 - Geraldo Nunes. R: BACHAREL LUIZ ROBERTO DE SOUZA. Adv(s): DF010116 - Balbino Goncalves de Lima. "Intime-se autora sobre carta precatória restituída. Em seguida, certifique-se de forma circunstanciada sobre réus já citados e defesas produzidas, indicando-se com precisão as folhas correspondentes. Por fim e imediatamente após, intime-se autora para manifestação, acaso ainda não ultimada a relação processual, enquanto Restauração dos Autos." Brasília, 6/3/03.

Pauta do dia 27/06/2003

Publicada no Diário de Justiça do DF no dia 01/07/2003 às fls. 155/157

Último Andamento do Processo: Autos Agd Publicacao de Despacho No DJ Enviado Dia - 27062003

Certificado em 01/07/2003, terça-feira

Assinatura do Servidor

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

535
137
CONSELHORIA DE JUSTIÇA
CENTRAL DE PERÍCIAS
16 SET 11 16 38 806267
DRIVE-THRU

Processo n.º 59.145/97

CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK, parte já qualificada nos autos da ação em destaque, vem à presença de V.Exa., por meio de seu advogado, requerer a juntada do instrumento procuratório anexo e **que doravante as intimações via Diário de Justiça ocorram exclusivamente em nome do subscritor da presente peça.**

Pede deferimento.

Brasília, 16 de setembro de 2003.

Miguel Alfredo de Oliveira Júnior
OAB-DF 12.163

536p

PROCURAÇÃO

CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 00.140.373/001-68, ESTABELECIDO NA DF 440, KM 2, SOBRADINHO – DF.

nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, regularmente inscrito na OAB/DF sob o n.º 12.163, com domicílio profissional localizado no SRTN, Quadra 701, Conjunto P, Edifício Brasília Rádio Center, sala 1094, em Brasília/DF, a quem confere amplos poderes, para o foro em geral, com a cláusula "**EXTRA JUDICIA**" e "**AD JUDICIA**", em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo propor, contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, no que tiver pertinência, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, demais disso, substabelecer este a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

BRASÍLIA, DF., 01/09/2003.

CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK
COMISSÃO DOS REPRESENTANTES DO CONDOMÍNIO – 33ª AGE

- 1- Maria S. Landra - *Landra*
- 2- ANTONIO RODRIGUES PEREIRA - *Perreira*
- 3- Giovanni Guebara de Souza Melo - *Guebara*
- 4- JOSÉ CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA - *Souza*
- 5- Cleiton X. de Souza - *Souza*

537

Ata da 33ª. Assembléia Extraordinária do Condomínio Rural e Residencial RK. Aos dezessete dias do mês de agosto de 2003, às 8:30 horas, em primeira convocação e às 09:00 h, em segunda convocação, foi iniciada a Assembléia. O Sr. Síndico abriu os trabalhos afirmando que ele, em virtude do que prevê a Convenção, presidiria os trabalhos, momento em que houve forte reação dos presentes, tendo então concordado em convidar o condômino Danelon, Centauros D-9, para a presidência dos trabalhos o que foi aceito pela assembléia. Após a leitura do Edital de Convocação, o Presidente teceu alguns comentários e em seguida passou a palavra ao Sr. Antônio, Cent. Q-46, para uma questão de ordem no que se refere aos itens do edital de Convocação desta Assembléia, posto que o mesmo está em desacordo com o que fora decidido pela 32ª. AGE, e que a Ata encaminhada junto com o dito Edital foi a da 31ª. AGE quando, na verdade, deveria ser encaminhada a Ata da 32ª., da qual foi feita uma Redação final retificadora em conjunto com o Presidente e Secretário daquela 32ª. AGE e com o apoio da Presidente da Comissão fiscalizadora, Sra. Ma. Lacerda, devendo tal redação final ser aprovada pela Assembléia. Após as considerações do Sr. Edvaldo, passou-se a palavra ao Sr. Marcelo Corrêa, Centauros Z-9, que ratificou a questão de ordem do Sr. Antônio, sugerindo a leitura e aprovação da redação final da Ata retificadora da 32ª. AGE. O Sr. Presidente, com o consentimento da Assembléia, concedeu 5 minutos para os esclarecimentos necessários sobre os estudos realizados pela empresa Geo-lógica, que foram feitos. O Sr. Presidente leu mais uma vez os **itens de pauta** constantes e aprovados na 32ª. AGE, quais sejam: **1. se a administração corrigiu as irregularidades apontadas pela Comissão e 2. análise quanto a Destituição de toda a Administração, Conselho Fiscal e Consultivo.** Passou-se a palavra à Sra. Ma. Lacerda, que falou em nome da Comissão fiscalizadora, assim composta: **Maria Silva Lacerda, CPF N° 611.031.521-49, RG N° 1.296.406 SSP DF; José Cláudio Pereira de Souza, CPF N° 822.008.071-04, RG N° 1.502.345 SSP DF; Antônio Rodrigues Pereira, CPF N° 127.827.771-49, RG N° 327.481 SSP DF; Cleiton Xavier de Souza, RG N° 11384 CRC-DF; e Giovanni Thomaz de Souza Maya, CPF N° 275.233.061-87, RG N° 797.697 SSP DF,** a qual comentou sobre a feitura da Ata que fora registrada em desacordo com o que prevê a Convenção, solicitando que fosse colocada em votação a redação final retificadora da 32ª. AGE, bem como os documentos que a acompanham, a qual fora redigida em comum acordo entre o então Presidente da Mesa e Secretário e a oradora. O Sr. Presidente submeteu à AGE a necessidade de leitura da Ata o que foi acatado pela Assembléia. Realizada a leitura da Ata retificada e dos documentos citados, a mesma fora aprovada por maioria, devendo a mesma ser encaminhada para registro. O Sr. Estevão, Centauros X-37, requereu que ficasse registrado que o Edital confeccionado pelo Síndico, por conseguinte ao que fora aprovado na 32ª. AGE, fosse retificado para constar apenas os dois itens de pauta já determinadas na 32ª. AGE. Em seguida o Sr. Presidente esclareceu o procedimento de inscrição de oradores e passou a palavra à Comissão fiscalizadora na pessoa de sua presidente, Sra. Ma. Lacerda que leu o parecer da Comissão, o qual será parte integrante desta Ata, ressaltando que o relatório do Síndico não foi entregue no prazo fixado na 32ª. AGE, ou seja, 11.08.03. Após a leitura e alguns comentários, conclui o referido parecer que Síndico não cumpriu com o que fora determinado na 32ª. AGE e que, de tudo mais que consta no parecer, conclui a comissão pela destituição de toda a Administração, Conselho Consultivo e Fiscal. Passada a palavra ao Síndico o mesmo esclareceu que não tem obrigação de ir na casa de ninguém, que a Sra. Maria Lacerda somente compareceu à Administração no dia 13 e não no dia 11; que ela deveria comparecer no dia 11 e solicitar o documento o que não aconteceu; que no dia 13 perguntou se ela não iria levar o documento, ao que ela respondeu que iria consultar a Comissão; que no que se refere à Contabilidade San-Contadores admite que não contratou uma contabilidade incompetente sabendo que ela era incompetente; que a proposta de R\$ 4.500,00 para a nova contabilidade está fora do orçamento do condomínio e que por ser um valor elevado deve ser aprovado pelo condômino; quanto ao serviço de assessoria jurídica o condomínio já tem advogado contratado pelo condomínio e foi sugerido uma nova contratação que, junto com a contratação da contabilidade, ultrapassava o valor do orçamento, e mais uma vez ele iria assinar e ser responsabilizado por sugestões; que quem deve votar e contratar deve ser a Assembléia, já que na outra Assembléia foi votado dessa forma; que a Dra. Fabiana não tem honorários fixos, que trabalha por percentual de cobrança; que sobre o valor exorbitante do contrato com a Dra. Andréia esclarece que houve propostas superiores ao que fora acordado com a Dra. Andréia, embora tenha havido uma proposta inferior de R\$ 2.560,00, mas que o advogado nem conhece bem a situação do condomínio, que nem fez uma verificação completa, mas que o preço é atrativo; que se a Dra. Acácia trabalhou e quer receber do Condomínio ele não pode desconstituí-la sem que seja feito um acordo; que não seria justo ele assinar contratos e depois ser acusado de assinar contratos; que como não ficou claro se a Comissão tinha poder de assinar contrato, que poderia sugerir, descontratar mas não contratar, que, já que para contratar tem alguns critérios, que leve a votação essa contratação tanto do contador como de um novo advogado, ser for o caso; que a Geo-lógica, contratada no ano passado, que só fez esse contrato por que sem esse trabalho que foi entregue hoje o condomínio não anda para lugar nenhum; que é com esse projeto aqui que o Condomínio vai para frente; que a questão dos telefones, conforme consta nesse relatório que eu fiz para a comissão, e que ela não retirou, tem ligação de R\$ 0,19 sendo questionada, que a ligação para celular é muito mais fácil, que caso seja decidido, pode-se tirar os telefones do condomínio, que acha até interessante o condomínio ficar sem telefone, quando a gente tem uma ocorrência a

CARTÓRIO MARCELO RIBAS

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos.

Brasília-DF

Ficou arquivada sob o nº 583498
me sob n.º

Condomínio; quanto ao INSS, alerta que o condomínio pode recair mais uma vez em multa. O Síndico relembra que a Ma. Lacerda não passou no Condomínio no dia 11.08 e, quanto aos contratos insiste que o valor é excessivo e deve ser decidido pela Assembléia, lembrando os esclarecimentos anteriores quanto às ligações telefônicas e quanto ao INSS. Com a palavra o Sr. Edvaldo, Ant. G-39, questiona desde quando o INSS não foi pago; quanto às prestações de contas, desde o primeiro síndico; que deveria ser reduzido o poder do síndico; que a associação deve ajudar o condomínio. O Síndico esclarece que o INSS está sem ser pago desde 1997. O Sr. Antônio, Cent. Q-46, esclarece que a comissão foi criada por solicitação do Sr. Delvinei, quando ainda na presidência do Conselho Fiscal; que até agora o síndico não disse se resolveu ou não os problemas detectados pela Comissão; que o síndico não sabe nem quanto gasta. O Síndico afirma que o relatório contém informação sobre os comprovantes de pagamento, que é o que ele ficou de responder, que com relação aos contratos ele não assinou porque os mesmos estavam acima do previsto no orçamento. O Sr. Luís, afirma que até agora o Sr. Síndico não conseguiu explicar nenhuma das acusações que lhes foram feitas; que nunca ouviu dizer de um condomínio onde o Síndico diz que vai processar os moradores por que reclamam dele. O Sr. Síndico diz que não está aqui para processar todo mundo, mas somente aqueles que o acusam sem provas, no caso dele, o Sr. Luís, que diz que está sendo roubado, se diz que está sendo roubado, o está acusando e quem fez as acusações vai pagar por elas, independente de quem seja; que o título vai resolver o problema do condomínio por 30% do valor da dívida. O Sr. Máximo, Ant. V-46, diz que muitas das pessoas que hoje metralham o Sr. Síndico fazem parte da mesma chapa e sugere que seja dado apoio ao síndico. O Síndico agradece. O Sr. Gandhi, cent. J-46, afirma que o síndico deve ter autonomia para contratar; que o Síndico, na sua avaliação demonstra boa vontade mas muito despreparo para a função; que o condomínio está ao Deus dará; que haja uma comissão interventora e mudanças na convenção. O Síndico alega que não é o caso de despreparo; que nunca disse que sabia tudo de condomínio; que nunca tinha mexido com condomínio, que achava bem mais fácil administrar o condomínio antes que hoje; que há cidades que possuem muito menos gente que o condomínio; que o que falta é apoio. A Sra. Ana Maria, cent. O-25, questiona o preço proposto para a contratação de um escritório de contabilidade, que na associação da qual participa, a assessoria contábil é de apenas R\$ 1.200,00 e está uma beleza; que todos possam apresentar propostas de outras empresas de contabilidade e auditoria; que haja uma comissão interventora para administrar o condomínio. A Comissão, na pessoa da Sra. Ma. Lacerda, apoiada pelo Sr. Cleiton, esclarece que a Comissão foi criada com imparcialidade; que os valores não são exorbitantes e estão de acordo com os custos e as necessidades do condomínio. Com a palavra o Sr. Alan, Ant. O-22, informa que ajudou a comissão na parte de informática e que a comissão jamais teve qualquer interesse político; que as coisas não devem continuar como estão. Outro orador, o Sr. Josivan, Ant. P-11, conclamou a assembléia a decidir da melhor forma. O Sr. Álvaro, ant. L-49, afirma que o Sr. Paulo cometeu erros porque estava sozinho; que a comissão não decidiu nada, apenas fez sugestões, inclusive alertando ao Paulo que levasse as sugestões aos demais membros da administração para posteriormente tomarem as decisões. O Sr. Síndico reafirma que não entregou o relatório porque não foi solicitado; que convocou o Conselho para decidir sobre as contratações mas apenas o Sr. Severino compareceu. A Sra. Eglantine, Ant. R-25, questiona se o Condomínio não terá que arcar com a responsabilidade de pagar o INSS que já foi recolhido dos empregados; porque ter que recolher novamente a taxa que já foi retida? O Sr. Síndico confirma que o INSS sempre é descontado na folha, mas o INSS não vem sendo recolhido como é devido, por insuficiência de verbas; que agora está se propondo resolver, mas não tem como pagar de uma só vez; que se um empregado sofrer um acidente ele não será amparado pelo INSS e sim pelo Condomínio, como já aconteceu com o Sr. Manoel, funcionário do condomínio. A Sra. Cris, ant. N-29, questiona do Síndico o que ele efetivamente já fez pelo condomínio. O Síndico responde que o que foi feito foram as caixas d'água e o projeto com a Geo-Lógica. O Sr. Luciano Gebrim, ant. Q-36, afirma que ajudou a eleger essa administração, mas que está decepcionado com o rumo que essa administração chegou; que isso aqui virou um circo, que há um depósito em frente a sua casa, o que é irregular e nada é feito; questiona também sobre como será a transição em caso de destituição. O presidente esclarece que a destituição, se for o caso, será de toda administração, conselho Fiscal e Consultivo. O Sr. Mauro, Ant. A-3, afirma ficar apreensivo com os problemas e diz já estar satisfeito com as perguntas e respostas anteriores. O Sr. Presidente encerrou a fala dos oradores e passou a palavra ao Síndico que reafirmou que vai sair do mesmo modo que entrou, que o trabalho que fez é honesto e digno e que as pessoas que me julgam vão pagar pelo que fez (sic). A Sra. Ma. Lacerda, em nome da Comissão, reafirma que a comissão foi nomeada pelos condôminos por sugestão do Sr. Delvinei, em função da desordem total e desorganização do condomínio; que se os membros da equipe da administração não se entendem mais, nós é que somos os prejudicados; que a comissão provou e demonstrou as irregularidades, tudo documentado, com sugestões e soluções; que o relatório não foi entregue pelo síndico no tempo oportuno; que mesmo contando com o apoio da comissão o Síndico não quis o auxílio da comissão; O Sr. Cleiton reafirma que o controle de recebimentos de taxas deve ser externo. O Sr. Antônio ressalta que todo o trabalho da comissão foi realizado, que se algo deixou de ser realizado foi porque a comissão não teve acesso a

539
7

gente não pode nem ligar; que fica difícil trabalhar; que a Ma. Lacerda errou também ao ligar; que a contratação dos profissionais deve ser feita pela assembléia; que o problema do INSS, apresentou na Assembléia de Outubro e ninguém se manifestou, que é válida o pagamento porque é necessário se pagar, que voltou a fazer o pagamento esse mês para não deixar acumular mais e para ver se parcela isso aqui, que tem os valores totais que dá R\$ 288.416,00; essa questão do INSS foi decidido na casa da Sra. Rosângela que se colocaria esse item na pauta e na frente, que foi sugerida pela própria comissão; que para fazer o parcelamento do INSS tem que se pagar R\$ 66.300,00, referente a funcionários, a vista, mais R\$ 76.116,00, que é de Fev a Jul, que não é parcelado, ficando um restante de R\$ 156.000,00, que tem que ser parcelado em parcelas mínimas de R\$ 2.000,00, o que daria 78 parcelas e que o parcelamento pode ser feito até o dia 31 de agosto; sobre o item 6, não houve até o momento nenhuma mudança na decisão que aceitou o título como garantia daquela penhora, naquele processo, que nunca foi dito que o título é público, que o título é de custódia, que o IBRAC é reconhecido, que apenas custodia títulos lastreados em títulos públicos; que a decisão da Justiça é favorável ao condomínio; que não sabe porque o Sr. Elcio e o Sr. Magno tanto querem ver a Justiça revogar a decisão, que levantam falso testemunho; que todas as pessoas que fizeram aquelas declarações, entre elas o Elcio e o Magno, estão sendo processadas por calúnia e difamação, que já entrou com a queixa crime e espera que seja feita justiça; que o Conselho fiscal sequer fez algum trabalho, quem fez foi a Comissão; foram levantados erros, mas os comprovantes estão todos no condomínio; que largou o emprego para se dedicar ao condomínio, que não sabe qual é o emprego do Sr. Elcio, que se ele quer um emprego ele deveria ter falado de outra forma, pois assim se colocaria de outra maneira na Assembléia; que quando procurou a Associação, foi colocado por pessoas da Administração que, por racismo, não seria aceito, que por racismo não se aceitava a presidente da Associação para participar, por racismo, não vou dizer, se for necessário eu vou dizer, foi chamada de preta, macumbeira... peço desculpas à presidente da associação, mas tem coisas que precisam ser tiradas lá de trás; pessoas que denunciam comerciantes, que fazem parte da administração, que fazem denúncias por vingança. O Presidente retomou a palavra e esclarece que o Sr. Secretário não se faz mais presente, em razão de problemas em sua casa, razão pela qual conclama um voluntário para substituir o Sr. Fernando para secretariar a Assembléia e redigir a Ata. Voluntariou-se o Sr. Marcelo Corrêa, Cent. Z-9, que foi aceito pela assembléia. Fez-se a leitura da lista dos oradores inscritos e deu-se início às falas, chamando-se o 1º orador o Sr. Magno, cent. X-51, que afirmou que, embora o Sr. Síndico tenha dito que o IBRAMEC não seja certificador de títulos da dívida pública, mostra que no próprio certificado está consignado que o título é de dívida pública; que o Tesouro Nacional, que é o órgão responsável pela fiscalização desses títulos, diz que o referido certificado não tem valor monetário; que os Sub-síndicos e os Conselhos trabalharam muito, que tem todas as Atas e que, contrariamente ao que foi dito, não foram omissos; que o síndico nunca foi abandonado; que não é verdade que impera interesses políticos. Em resposta o Síndico esclarece que não se trata de título da dívida pública, mas ele faz custódia de títulos da dívida pública. O Sr. Marcelo Corrêa, Cent. Z-9, afirma que o Sr. Síndico teve 30 dias para corrigir os erros apontados pelo relatório da Comissão, no entanto, ele aproveitou o seu tempo para atacar pessoas, acusa o orador de ser parcial na condução das Assembléias anteriores, quando todas as decisões foram tomadas por votação da Assembléia; que em segundo lugar, em momento algum ele explica se rescindiu ou não os contratos com a Contadoria e a Assessoria jurídica; que apenas fica fazendo acusações levianas de racismo, de perseguição política e que não interessam agora; o que interessa é se ele cumpriu ou não com suas obrigações; que ele deveria entregar, conforme a Ata o seu relatório e não ficar esperando sentado alguém ir buscar o relatório; que não basta vir aqui dizer que o título é verdadeiro, o que precisaria ter sido feito era ele ter ido aos órgãos oficiais para se certificar da legalidade ou não do título, coisa que ele não fez. O Síndico reafirma que a Comissão não foi retirar; que os contratos já foram rescindidos tanto com o contador quanto com a assessoria jurídica; que a informação que tem é de que os títulos são válidos. O Sr. Delvinei, Ant. J-11, lembra que não houve omissão do Conselho, ao contrário, que a Comissão é fruto da ação do Conselho Fiscal, que a comissão deveria analisar as denúncias do Conselho; que já renunciou em Ata, mas que se for necessário irá mandar a carta de renúncia; que não concorda com o que está acontecendo aqui; e que estão metendo a mão; que o nosso dinheiro não está sendo usado como deveria. O Síndico deixa claro que a declaração do Sr. Delvinei de que ele estaria metendo a mão no dinheiro será muito útil e que ele será processado porque disse isso aqui; que houve omissão do conselho sim. Com a palavra o Sr. Elcio, Ant. V-20, questionou ao síndico que ele é que deveria dizer onde está o cheque de R\$ 57.000,00, que ele só pode acusar alguém se tiver documento e provas e ele não tem; que o síndico traiu a todos; que a Assembléia é poderosa, é soberana, mas desde que não fira a Convenção e o Regimento Interno. O Síndico afirma que desde a primeira assembléia ele criou problema. A Sra. Ma. Lacerda, Ant. E-16, lembrou da necessidade do Síndico entregar o seu relatório à Comissão, lembrou também da irregularidade da auditoria, do apoio que a comissão deu ao Síndico para a contratação dos serviços contábeis e de Assessoria Jurídica, sendo que o síndico nada fez; que as ligações realizadas na sede do condomínio foram solicitadas aos funcionários e foram em razão de assuntos de interesse da Comissão e do

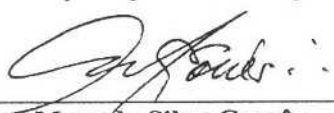
CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Brasília-DF
Ficou arquivada a cópia em microfilme sob n.º 583498

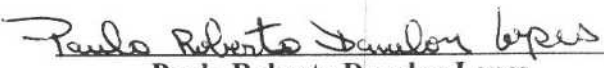
Paulo

[Assinatura]

540

certos documentos, tal como o dossiê apresentado pelos membros dos conselhos; que por isso é que a comissão alega que os conselhos foram omissos, em razão do desconhecimento; que a assembléia não extrapolou nenhum artigo da convenção, ela apenas deliberou sobre um assunto em que a nossa convenção é omissa, que a convenção deve ser revista e atualizada; que não se admite que alguém queira administrar o condomínio estando inadimplente e foi isso que foi deliberado. O Síndico, em réplica, lembra que os documentos não foram entregues porque não houve ninguém na administração para pedir o documento; o que foi possível passar de documentos, ele passou; que o documento estava lá no dia 11 para ser retirado, só isso. O Sr. Presidente releu a pauta e colocou em votação o item 2 da pauta, ou seja, a destituição de toda a Administração, do Conselho fiscal e Consultivo, alertando que **a Comissão para a averiguação das contas, listada anteriormente, assumirá a administração do condomínio por um período de 30 dias**, lendo a Ata da 32ª. AGE, nesse particular, **ficando também incumbida de convocar AGE para a eleição de uma nova administração**. Com a palavra o Sr. Elcio sugere que no caso de destituição o sub-síndico é que deveria assumir, o que gerou insatisfação dos presentes. O Sr. Gandhi, diz que, uma vez destituída toda administração não há substituto legal, entretanto, sugere que a comissão interventora seja outra e não a mesma que verificou as contas, mas sim com gente nova, que administraria o condomínio por seis meses. A Sra. Maria Lacerda reafirma que a Comissão desempenhou com afinco a sua missão, independente da formação dos seus membros e que, em caso de nomeação de uma nova comissão, contrariando o que prevê a Ata da 32ª. AGE, isso seria um desprestígio para a Comissão que trabalhou durante esses 60 dias. O Sr. Presidente, dando continuidade à votação do item 2, fez a apuração dos votos onde ficou consignado **40 votos a favor da destituição e 18 pela permanência**, momento em que o Sr. Presidente declarou o resultado, ficando decidido por ampla maioria dos membros da Assembléia que **toda a Administração, conselho Consultivo e Fiscal fora destituída e a Comissão é que vai assumir a administração do Condomínio por 30 dias**. O presidente passou a palavra ao Sr. Gandhi que tornou a falar sobre a transição para a administração do condomínio, sugerindo novamente que fosse submetido à Assembléia a a nomeação de uma nova Comissão para administrar o Condomínio. O Sr. Marcelo Corrêa, lembrou aos condôminos que a 32ª. AGE já decidiu que na hipótese de destituição quem assumiria a administração do Condomínio seria a Comissão que fiscalizou as contas. A Sra. Eglantine Sugeriu que a Associação de Moradores assumisse provisoriamente a administração do Condomínio. O Sr. Antonio não concordou com a proposta da oradora anterior. A Sra. Cris sugere que se mantenha o síndico com a comissão ajudando ele. O Sr. Presidente então colocou em votação a ratificação do que foi decidido na 32ª. AGE, ou seja, que fique a Comissão fiscalizadora de Contas, encarregada de administrar o condomínio por mais 30 dias e convoque Assembléia para eleição, também a ser realizada daqui ha um mês, de uma nova administração, o que foi aprovado por maioria. Tendo sido levantada dúvida quanto ao resultado da votação, o Sr. Presidente tornou a colocar em votação da permanência da Comissão como administração provisória do condomínio por mais 30 dias, o que foi confirmada, em segundo turno, ou seja, a comissão listada anteriormente ficará encarregada de administrar integralmente o condomínio por mais 30 dias, prazo no qual deverá ser convocada Assembléia Geral extraordinária para a Eleição de uma nova Administração, Conselho Consultivo e Fiscal. Não havendo mais assuntos a serem deliberados, os trabalhos foram encerrados e eu, _____, secretário eleito para redação desta ata, lavro-a e assino-a em conjunto com o Sr. Presidente para que surta seus jurídicos efeitos.


Marcelo Silva Corrêa
Secretário


Paulo Roberto Danelon Lopes
Presidente

CARTÓRIO - MARCELO RIBAS
1º OFÍCIO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS. QUADRA 08, Bl. B-60, Sala 140/E
1º ANDAR ED. VENÂNCIO 2.000
BRASILIA - FONE: 224-4026
Documento Protocolado Registrado
Microfilmado sob nº 583498
19 AGO 2003
Em, _____
Deu fé. _____

Titular: Marcelo Ribas
Subst.: Gerardo A. P. P. P.
Miguel P. P. P.
Francineide Gomes de Jesus
Edileza Miguel Pereira Franco
Marcus Antonio da C. Oliveira
Michelle Barros Lima

Rodovia DF 440 Km2 Sobradinho - DF- CEP 73017010
Telefone: 302.28.79

Da: Comissão de Representantes do Condomínio Rural Residencial RK

Aos advogados abaixo mencionados

Assunto: Dispensa dos serviços advocatícios- Rescisão contratual e/ou ausência de contrato.

Srs. Advogados,

Cumprimentando Vossas Senhorias o CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK - CNPJ nº 00140373/0001-68, representado pela Comissão eleita na 33ª AGE, vem por meio desta reiterar os pedidos constantes nas Cartas nºs 10/12/13 e 14, informar e relembrar que os seus serviços não mais interessam ao Condomínio em virtude de rescisão contratual e/ou ausência de contratos para prestação de tais serviços advocatícios oferecidos por Vossas Senhorias.

Alertamos neste ato que quaisquer serviços prestados por Vossas Senhorias como patronos do Condomínio estarão agindo em desacordo com o decidido por este Condomínio.

Aqui ficam citados os advogados:

ACÁCIA LOURDES RODRIGUES OAB/DF 3272;

FABIANA DE MORAIS COSTA CAB- 2049^A;

ANDREA PIRES DE OLIVEIRA MARINHO OAB/GO 21199 e

JACI FERNANDES MARTINS OAB/DF 12192.

Mesmo diante da dificuldade de fornecimento por parte de Vossas Senhorias dos Relatórios das atividades desempenhadas e principalmente dos substabelecimentos informamos que os mesmos não deverão patrocinar qualquer causa em nome do Condomínio. Assim desconstituímos os advogados supracitados de todas as ações do Condomínio, devendo os mesmos fornecerem os relatórios solicitados nas referidas cartas e ainda deveriam ter fornecido os substabelecimentos conforme previsão contratual.

Atenciosamente,

Sobradinho-DF, 10 de setembro de 2003.

Atenciosamente,

Sobradinho-DF, 10 de

Giuseppe
Giuseppe
Giuseppe

Schulz

Giuseppe Schumay e Juracy Maya

COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO CONDOMÍNIO RK

542

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA – DF.

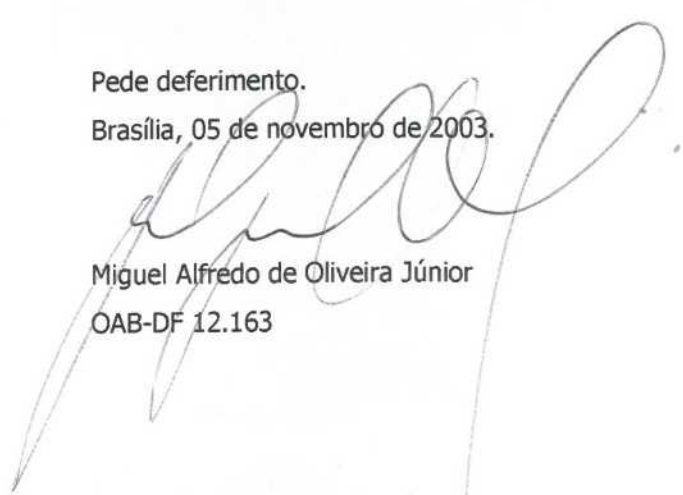
COMARCA DE BRASÍLIA
CENTRO DE REGISTROS
- 7/11/2003
232061
DIRETORIA DE REGISTROS

RC
Processo n.º 59145/97

MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, advogado que patrocinava os interesses do **CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK**, vem perante V.Exa. noticiar que houve a rescisão de seu contrato de prestação de serviços com a referida parte. Tal fato é do inteiro conhecimento da parte assistida que deverá informar o nome de seu novo procurador nos autos.

Pede deferimento.

Brasília, 05 de novembro de 2003.


Miguel Alfredo de Oliveira Júnior
OAB-DF 12.163

Brasília, 05 de novembro de 2003.

Ao
CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK

Ref. RESCISÃO DE CONTRATO

Considerando que nenhuma de nossas solicitações, pessoalmente dirigidas ao síndico do condomínio por escrito e via telefone, para atendimento de despachos judiciais foi atendida, resultando, por consequência, na perda de prazos que poderão prejudicar os interesses do Condomínio.

Considerando que o Condomínio injustificadamente faltou a audiência de instrução e julgamento do processo movido por Hélio Braga de Moraes, ocorrida nesta data (05/11/03 às 09:00 h), o que resultará na revelia e consequente confissão do Condomínio quanto aos fatos ali discutidos, bem como na certa condenação do Condomínio nos valores ali pleiteados.

Considerando que o Condomínio encontra-se inadimplente quanto ao pagamento dos honorários ajustados e até o presente momento não nos foi dado qualquer satisfação.

Considerando que por mais que tentemos contatar o síndico, e já deixamos inúmeros recados, não conseguimos qualquer retorno.

Considerando que houve quebra de confiança entre as partes contratantes.

Vimos por meio desta RESCINDIR o contrato de prestação de serviços firmado, bem como COMUNICAR que não mais atuaremos em quaisquer dos processos de interesse do CONDOMÍNIO RK.

Por fim, NOTICIAMOS que tomaremos as medidas judiciais necessárias ao recebimento dos valores que nos são devidos por conta do contrato de prestação de serviços que ora se rescinde.

Atenciosamente,

Miguel Alfredo de Oliveira Júnior
OAB-DF 12.163

Ilmo. Sr.
PAULO CESAR SOSTER SANTOS
Síndico do Condomínio Rural Residencial RK

329770-DF
Condomínio Rural Residencial RK

352 ✓ RK
544
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CPC-TERCEIRA DELEGACIA POLICIAL-CRUZEIRO-DF

Ofício nº 2099 /2003 - Cart.

Brasília-DF., 07 de novembro de 2.003.

Ref.: IP nº 487/01 - 3ª DP

MM. Juiz,

Visando instruir os autos em referência, solicito os préstimos de Vossa Excelência no sentido de encaminhar a esta delegacia cópia dos autos suplementares do **Processo nº 59145/97**, Anulação de Escritura, requerido pela Terracap contra herdeiros de Osvaldo Ribeiro e outros, que foi subtraído do Cartório desse Juízo.

Por oportuno, informo que tal solicitação tem por finalidade corroborar as apurações encetadas por esta delegacia nos autos do IP nº 487/2001, onde se apura a subtração dos autos do Processo nº 040763/95, onde são partes o Condomínio Rural Residências RK e o espólio de Joaquim Marcelino de Souza.

Atenciosamente,



RENATO MAGALHÃES MARQUES
Delegado de Polícia

Exmº. Sr.

MM.Juiz de Direito da 8ª Vara de Fazenda Pública
Tribunal de Justiça do Distrito Federal
N E S T A

/mjasc.



Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

DESPACHO

Desapensem-se dos autos do processo n. 64120-9.

Fl. 544. Oficie-se à autoridade judiciária, colocando o feito à sua disposição, a fim de indicação das peças que entender necessárias, haja vista feito constituir atualmente de 544 folhas, evitando-se extração de cópias inutilmente.

Por fim, ante inércia da autora, ao deixar de promover regular prosseguimento do processo, a despeito de intimada para tanto, diante das irregularidades constantes da certidão de fls 528/531, constatando-se que sequer houve perfectibilização da relação processual, determino intimação do representante legal da mesma, para os devidos fins, em 48 (quarenta e oito) horas. Em caso de inércia, determino a remessa dos autos ao Ministério Público, ante inequívoco interesse, posto tratar-se de área em que se discute o domínio público, além do grande interesse social.

Brasília - DF, quarta-feira, 10 de dezembro de 2003 às 16h46.

Donizeti Aparecido da Silva
Juiz de Direito



Certificação de Publicação da Pauta

Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA

Título : DESPACHO

Texto Publicado: Nº 59145/97 - Anulacao de Escritura - A: TERRACAP. Adv(s): DF013419 - Joao Pedro Ribeiro Sampaio de A. Camara. R: HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros. Adv(s): DF007965 - Edna de Sousa. R: CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI. Adv(s): DF001297 - Geraldo Nunes. R: BACHAREL LUIZ ROBERTO DE SOUZA. Adv(s): DF010116 - Balbino Goncalves de Lima. "...Por fim, ante inércia da autora, ao deixar de promover regular prosseguimento do processo, a despeito de intimada para tanto, diante das irregularidades constantes da certidão de fls 528/531, constatando-se que sequer houve perfectibilização da relação processual, determino intimação do representante legal da mesma, para os devidos fins, em 48 (quarenta e oito) horas. Em cado de inércia, determino a remessa dos autos ao Ministério Público, ante inequívoco interesse, posto tratar-se de área em que se discute o domínio público, além do grande interesse social." Brasília - DF, quarta-feira, 10/12/2003 às 16h46..

Pauta do dia 15/12/2003

Publicada no Diário de Justiça do DF no dia 17/12/2003 às fls. 98/100

Último Andamento do Processo: Autos Agd Publicacao de Despacho No DJ Enviado Dia - 15122003

Certificado em 17/12/2003, quarta-feira

Assinatura do Servidor

547
90

TJDFT Tribunal de Justica do Distrito Federal e dos Territorios Pag. : 001
SISTJ Sistema de Controle Geral de Processos de 1a. Instancia 17/12/2003
TJMOau02 Carga ao Advogado do Autor 3:42
Vara : OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Numero do Lote => 0000009471

Processo : 00059145/97 com 546 folhas, entregue com vista para 2 dias.
Feito : 1075 - ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA
Data Devolucao : 19/12/2003 Devolvido em ____/____/____ Ass: _____

Processo : 1998.01.1.075926-4 com 628 folhas, entregue com vista para 14 dias.
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Requerente : COOPERATIVA HAB DO PESSOAL DA CEF LTDA
Requerido : TERRACAP
Data Devolucao : 31/12/2003 Devolvido em ____/____/____ Ass: _____

Processo : 1999.01.1.091475-8 com 329 folhas, entregue com vista para 10 dias.
Feito : 1813 - RESCISAO CONT C/C REINT POSSE
Requerente : COMPANHIA IMOBILIARIA DE BSB-TERRACAP
Requerido : JUSCELINO LIMA SOARES
Data Devolucao : 27/12/2003 Devolvido em ____/____/____ Ass: _____

Processo : 2000.01.1.025857-9 com 146 folhas, entregue com vista para 10 dias.
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Requerente : TERRACAP
Requerido : LUCIMAR BATISTA
Data Devolucao : 27/12/2003 Devolvido em ____/____/____ Ass: _____

Ao Doutor(a) RILDETE XAVIER DE SOUZA em 17/12/2003 as 3:42 PM hs.

Recebi _____ OAB : DF008947

End. do Escritorio : SAIN, BLOCO.F, ED.TERRACAP
Fone do Escritorio : 3421979

Carga Efetuada pelo Serventuário Eliane Dais de Oliveira

Matricula _____

Rubrica _____

548
Q

COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

19 JUL 15 37 2003 000753
COMISSÃO FEDERAL E TERRACAP

PROCESSO N.º: 59145/97
AÇÃO: RESTAURAÇÃO
AUTOR: TERRACAP
RÉUS: ESPÓLIO DE OSVALDO R. MOURA e outros

A **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**, já qualificada nos autos em epígrafe, neste ato representada por seu bastante procurador, o advogado que a presente subscreve (mandato nos autos) vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls., dizer para, ao final, requerer o seguinte.

A bem lançada certidão de fls. 528/531 corporifica a dificuldade enfrentada pela TERRACAP para efetivar a citação dos réus da presente lide.

Em razão dos mesmos fatos que motivaram o ajuizamento da presente medida o Ministério Público Federal ajuizou Ação Civil Pública, Processo n.º 2001.34.00010829-6, em curso perante o r. juízo da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

É certo que existe farta identidade de réus entre a presente ação e aquela referida.

SAM - BLOCO "F" EDIFÍCIO SEDE - BRASÍLIA - DF - CEP 70620-000 - E-MAIL: terracap@terracap.df.gov.br. - Internet: www.terracap.df.gov.br
TELEFONE: (61)342-1647 - FAX: (61) 344-1725 - CGC Nº 00.359.877/0001-73 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 145079

TERRACAP. QUALIDADE A GENTE FAZ.



Ocorre, entretanto, que naquela ação vários réus que nesta ação não foram encontrados, naquela foram citados e responderam ao chamamento judicial.

Bem por isso, a TERRACAP promoverá busca naqueles autos para indicar com precisão o local onde os citandos deverão ser encontrados.

Pelo exposto, REQUER-SE a Vossa Excelência dilação do prazo para TERRACAP pronunciar-se nos autos.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2003.


Gustavo de Castro Pelúcio Pereira
OAB/DF n.º 13.428



FICHA DE INSPEÇÃO APROVADA PELO PROVIMENTO N° 09/97

INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Ano: 2004
Período: ANUAL
Data da Inspeção: 03/02/2004
Processo: 59145/97

- Processo em ordem. Prossiga-se, cumprindo as ordens precedentes.

Brasília - DF, 03 de fevereiro de 2004


Donizeti Aparecido da Silva
Juiz de Direito

Incluído na Pauta: __/__/__



Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

DESPACHO

Reporto-me ao despacho precedente de fl. 545 e determino intimação do Ministério Público.

Brasília - DF, quarta-feira, 04 de fevereiro de 2004 às 17h21.


Donizeti Aparecido da Silva
Juiz de Direito

M. M. Luiz,

Segue manifestação do
Ministério Público contendo du-
as laudas acompanhada de
dois blocos de documentos.

BSB-DF, 08.03.04

Ulf.

Ana Luiza Leão Leão Osório
Promotora de Justiça
MP/DF

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos documento(s) de fl. (s) 553/54

Brasília-DF, ²⁴ de março de 2004.

p/ MLO
Diretora de Secretaria

TJDFT Tribunal de Justica do Distrito Federal e dos Territorios Pag. : 001
SISTJ Sistema de Controle Geral de Processos de 1a. Instancia 06/02/2004
TJMOau90 Carga a XEROX 4:02
Vara : OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Numero do Lote => 0000002161

Processo : 00059145/97 com 410 folhas, entregue com vista para 0 dias.
Feito : 1075 - ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA
Data Devolucao : 06/02/2004 Devolvido em ____/____/____ Ass: _____

Ao Doutor(a) BIANCA MARTINS CARNEIRO em 06/02/2004 as 4:02 PM hs.

Recebi Bianca Martins Carneiro OAB : DF04149E

End. do Escritorio : SAM TERRACAP
Fone do Escritorio : 3421966

Carga Efetuada pelo Serventuario Eliane Dais de Oliveira

Matricula _____

Rubrica _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA
EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO
DISTRITO FEDERAL

Restauração de Autos n.º 59.145/97

M.M.Juiz,

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, vem por meio desta, perante Vossa Excelência, dizer que tomou ciência dos documentos até então acostados aos autos de restauração da ação de anulação c/c cancelamento de escrituras e registros imobiliários de compra e venda e divisão amigável proposta pela TERRACAP em desfavor do espólio de Osvaldo Ribeiro de Moura e Outros.

Compulsando os autos, em especial a certidão de folhas 528/531, verifica-se encontrar-se a ação ainda em fase de citação, eis que alguns réus ainda não foram citados.

Verifica-se, ainda, que alguns réus não estão cientes de que os presentes autos tratam de ação de restauração, na qual são citados para, nos termos do artigo 1.065 do CPC, contestar o pedido cabendo a apresentação dos documentos que estiverem em seu poder e, não para contestarem o mérito da ação de anulação.

Ass.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Ademais, cabe esclarecer que o Ministério Público ingressou com ação civil pública, conforme já noticiado pela autora, sob n.º 2001.32.00.010829-6, em tramite na 3ª Vara da Seção Judiciária do DF, tendo por objeto os fatos apontados na ação principal, conforme cópia da inicial que ora requer a sua juntada.

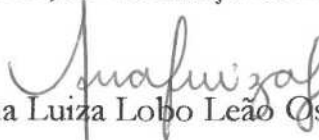
Pugna, também, pela juntada de cópia do processo n.º 030.012005/94, que diz respeito ao processo de regularização do parcelamento ilegal do solo denominado "Condomínio Rural Residencial RK".

Na oportunidade, constata-se que os documentos de folhas 500/521 não dizem respeito ao presente processo, razão pela qual requer sejam desentranhados e juntados na ação correspondente.

Destarte, o Ministério Público requer seja oficiado a presidente da TERRACAP para que acione o departamento jurídico daquela empresa, providenciando, assim, a devida manifestação nestes autos com vistas a corrigir as irregularidades apontadas na Certidão de folhas 528/531.

Pede deferimento.

Brasília-DF, 05 de março de 2.004.


Ana Luiza Lobo Leão Osorio
Promotora de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Ofício nº: 017/04

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2004

Ação de Anulação de Escritura nº 59145/97

Senhor Delegado,

De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Donizeti Aparecido da Silva, informo a Vossa Senhoria que os autos em epígrafe encontram-se à disposição de Vossa Senhoria afim de que sejam indicadas as peças que entender necessárias, para que se evite a extração de cópias inutilmente, haja vista o feito constituir atualmente de 544 folhas.

Atenciosamente,


DONIZETI APARECIDO DA SILVA
Juiz de Direito

Senhor
Delegado da 3ª Delegacia Policial
Cruzeiro - DF

556
60

TJDFT Tribunal de Justica do Distrito Federal e dos Territorios Pag. : 001
SISTJ Sistema de Controle Geral de Processos de 1a. Instancia 25/03/2004
TJMOau90 Carga a XEROX 4:23
Vara : OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Numero do Lote => 0000002360

Processo : 00059145/97 com 555 folhas, entregue com vista para 0 dias.
Proc. Apensado : 2002.01.1.043883-6 com 162 folhas
Feito : 1075 - ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA
Data Devolucao : 25/03/2004 Devolvido em ____/____/____ Ass: _____

Ao Doutor(a) SHEILA KIRCHNER MATTAR MORAES em 25/03/2004 as 4:23 PM hs.

Recebi SkM Jc Hs OAB : DF014410

End. do Escritorio : SCLN 310 BLOCO.C, SL 202
Fone do Escritorio : 2723269

Carga Efetuada pelo Serventuário Marcus Marques Rosa

Matricula _____

Rubrica _____



Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

DESPACHO

Certifique a Secretaria se o Ministério Público ofertou cópia da inicial da Ação Civil Pública notificada, ajuizada perante Justiça Federal.

No tocante à requisição de cópia do processo de regularização do Condomínio RK, tenho por providência um tanto prematura, posto que ainda em processamento a ação de Restauração dos Autos.

Por derradeiro, acolho promoção do Ministério e determino a intimação do Ilustre Presidente da TERRACAP, remetendo-se-lhe cópias da certidão de fls. 528/531 e do despacho subsequente, a fim de que tenha conhecimento do atual estágio do feito, além do retardamento injustificado na sua tramitação, vez que sequer houve perfectibilização da relação processual, a despeito da distribuição sucedida há aproximadamente 5 (cinco) anos, determinando-se, se assim o entender, as providências pertinentes.

Brasília - DF, quarta-feira, 05 de maio de 2004 às 15h48.

Donizeti Aparecido da Silva
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Doutor Donizeti Aparecido da Silva,
Juiz de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública do DF,

MANDA ao Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, de acordo com os autos da **AÇÃO ANULATÓRIA DE ESCRITURA**, requerida por **TERRACAP** contra **HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA E OUTROS**, em seu cumprimento, **INTIME a Autora**, com sede no SAIN, Bl. F, Ed. Terracap, Brasília/DF, nos termos do despacho de fls. 557 abaixo transcrito:

DESPACHO: "... determino a intimação do Ilustre Presidente da TERRACAP, remetendo-se-lhe cópias da certidão de fls. 528/531 e do despacho subsequente, a fim de que tenha conhecimento do atual estágio do feito, além do retardamento injustificado na sua tramitação, vez que sequer houve perfectibilização da relação processual, a despeito da distribuição sucedida há aproximadamente 5 (cinco) anos, determinando-se, se assim o entender, as providências pertinentes. Em 05/05/2004. Donizeti Aparecido da Silva - Juiz de Direito."

CIENTIFICANDO-O de que este Juízo funciona na Praça Municipal, Palácio da Justiça, Bloco B, 8º. andar, sala C-841, Brasília - DF. Horário de funcionamento: de 12 a 19 horas.

Brasília - DF, 10/05/2004. Eu, Eliane Daiz de Oliveira, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, por determinação do Juiz.

Eliane Daiz de Oliveira
Diretora de Secretaria

Marcelo Fonseca Frasso
Diretor de Secretaria Substituto

Processo N.: 59145/97.



COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL



559
Q

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO N.º **59145/97**
FEITO: **Restauração**
REQUERENTE: **TERRACAP**
REQUERIDO: **Espólio de Osvaldo R. Mura e outros**

2004
00700
515
2004

A **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**, empresa pública integrante do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, com sede nesta Capital, no SAM, Bloco "F", Edifício TERRACAP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.359.877/0001-73, por meio de seu procurador¹ infra-assinado, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao processo em epígrafe, requerer a JUNTADA do mandato outorgado a este procurador e CARGA dos autos pelo prazo legal.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Brasília/DF, 28 de maio de 2004.


Gustavo de Castro Pelúcio Pereira
OAB/DF 13.428

¹ Doc. 01: Mandato Procuratório.

PROCURAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, com sede nesta Capital, no SAM/NORTE, Bloco "F", Ed. TERRACAP, CNPJ/MF. nº. 00.359.877/0001-73, neste ato representada por sua Presidente **MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA**, OAB/DF Nº 1786-A, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados, **NADYA DINIZ FONTES**, OAB/DF Nº 559/A, **FELIPE LEONARDO MACHADO GONÇALVES**, OAB/DF Nº. 13.111, **CARLOS FREDERICO DE FARIA PEREIRA**, OAB/DF Nº 15.468, **CRISTIANO PINHEIRO DE CARVALHO REGO**, OAB/DF Nº. 16.105, **RODRIGO FERNANDES DE MORAES FERREIRA**, OAB/DF Nº 17.210, **GUSTAVO DE CASTRO PELÚCIO PEREIRA**, OAB/DF Nº 13428, **NOELMA DE ALMEIDA GOMES**, OAB/DF Nº 18.190, **MIGUEL ROBERTO MOREIRA DA SILVA**, OAB/DF Nº. 11.880, **ADEMAR FRANCISCO SANTOS DE CERQUEIRA**, OAB/DF Nº 3.599, **FRANCISCO DE ASSIS CORREIA DE ARAÚJO**, OAB/DF Nº 7.159, **VIVIANE DE CASTRO**, OAB/DF Nº 13.672, **LUCAS RIBEIRO ALMEIDA NETO**, OAB/DF Nº 14.749, **JUVENAL ANTUNES PEREIRA**, OAB/DF Nº 1.132, **JOÃO ITAMAR DE OLIVEIRA**, OAB/DF Nº 5.153, **JOSÉ LUIZ RAMOS**, OAB/DF Nº 8.419, **ADEMIR MARCOS AFONSO**, OAB/DF Nº 13.376, **OSDYMAR MONTENEGRO MATOS**, OAB/DF Nº 2.783, **CRISTIANE PRUDENTE MARTINS MACHADO**, OAB/DF Nº 1.132/A, **ANTÔNIO CÂNDIDO OSÓRIO NETO**, OAB/DF Nº 14764 e **GENI MARIA PINHEIRO**, OAB/DF Nº 4109, todos brasileiros, sendo os sete primeiros solteiros, os demais casados e a última viúva, residentes e domiciliados nesta Capital, tendo como endereço profissional o indicado no cabeçalho desta, local onde recebem intimações, a quem confere os poderes da cláusula "ad judicium", com ressalva do final do artigo 38 do CPC, bem como os poderes especiais previstos no artigo 39 do CPP, podendo, para tanto, agir em conjunto ou separadamente, em qualquer Foro ou Tribunal, ficando, expressamente, vedado o substabelecimento.

Brasília, 06 de agosto de 2003.

Caridrio N. Band.
Erick

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS-DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF

04 SET. 2003

Em testemunho da verdade

- ☐ EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - titular
- ☐ EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
- ☐ VALDÊNIA SOARES LIMA
- ☐ ELMUCIO JACINTO MOREIRA

OFÍCIO DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTOS
N. Bandeirante - DF
Emival Moreira de Araújo - Tabelião

RECONHECO, e dou fe por SEMELHANÇA c/s(s)
depositada(s) em meu arquivo a(s) firma(s)
0068397-MARIA JULIA MONTEIRO DA SILVA...

Em Testemunho da Verdade
Brasília-DF, 07 de Agosto de 2003

022-VALDÊNIA SOARES LIMA-Escriturante
Aux:ERICK MARLEN DE M. SANTOS

PA 2215647



Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

DESPACHO

Fl. 559. Defiro vista dos autos ao requerente pelo prazo de 10 (dez) dias.

Brasília - DF, quinta-feira, 03 de junho de 2004 às 16h54.


Donizeti Aparecido da Silva
Juiz de Direito



TJDFT Tribunal de Justica do Distrito Federal e dos Territorios Pag. : 001
SISTJ Sistema de Controle Geral de Processos de 1a. Instancia 17/06/2004
TJMOau02 Carga ao Advogado do Autor 4:29
Vara : OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Numero do Lote => 0000010432

563
W

Processo : 00059145/97 com 562 folhas, entregue com vista para 10 dias.
Proc. Apensado : 2002.01.1.043883-6 com 166 folhas
Feito : 1075 - ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA
Data Devolucao : 27/06/2004 Devolvido em ____/____/____ Ass: _____

Ao Doutor(a) PATRICIA JOYCE TAVARES PINHEIRO em 17/06/2004 as 4:29 PM hs.

Recebi _____ OAB : DF04999E

End. do Escritorio : SAM BLOCO F ED SEDE TERRACAP
Fone do Escritorio : 3421966

Carga Efetuada pelo Serventuário Marcus Marques Rosa

Mãe-cula _____

Rubrica _____

564
mt

TJDFT Tribunal de Justica do Distrito Federal e dos Territorios Pag. : 001
SISTJ Sistema de Controle Geral de Processos de 1a. Instancia 24/06/2004
TJMOau02 Carga ao Advogado do Autor 6:06
Vara : OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Numero do Lote => 0000010491

Processo : 00059145/97 com 563 folhas, entregue com vista para 10 dias.
Feito : 1075 - ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA
Data Devolucao : 04/07/2004 Devolvido em ____/____/____ Ass: _____

Ao Doutor(a) PATRICIA DANCE TAVARES PINHEIRO em 24/06/2004 as 6:06 PM hs.

Recebi _____ OAB : DF04999E

End. do Escritorio : SAM BLOCO F ED SEDE TERRACAP
Fone do Escritorio : 3421966

Carga Efetuada pelo Serventuário Eliane Dais de Oliveira

Matricula _____

Rubrica _____



Certificação de Publicação da Pauta

Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA

Título : DESPACHO

Texto Publicado: Nº 59145/97 - Anulacao de Escritura - A: TERRACAP. Adv(s): DF008947 - Rildete Xavier de Souza. R: HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros. Adv(s): DF007965 - Edna de Sousa. R: CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI. Adv(s): DF001297 - Geraldo Nunes. R: BACHAREL LUIZ ROBERTO DE SOUZA. Adv(s): DF010116 - Balbino Goncalves de Lima. " [...] Defiro vista dos autos ao requerente pelo prazo de 10 (dez) dias." Brasília - DF, 03 de junho de 22 de junho de 2004..

Pauta do dia 22/06/2004

Publicada no Diário de Justiça do DF no dia 30/06/2004 às fls. 62/64

Último Andamento do Processo: Autos Carga Ao Advogado do Autor - DF04999e

Certificado em 02/07/2004, sexta-feira

Assinatura do Servidor



COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL



566
PS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8.ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

MP

RECEBUE
1749
506265
C

PROCESSO N.º: 59.145/97
AÇÃO: RESTAURAÇÃO
AUTOR: TERRACAP
RÉUS: ESPÓLIO DE OSVALDO R. MOURA e outros

A **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por meio do advogado infra-assinado (m.j.), a fim de promover o regular andamento do feito, vem expor e requerer o que segue.

Primeiramente, é imperioso assinalar despacho de Vossa Excelência à fl. 545, "promover regular prosseguimento do processo, (...) diante das irregularidades constantes da certidão de fls. 528/531".

Assim, em atenção a determinação suso mencionada, esta empresa pública diligenciou junto ao Processo n.º 2001.34.00010829-6 em curso na 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em razão da identidade de réus nas ações, encontrando os endereços abaixo descritos, onde os mesmos foram citados e responderam ao chamamento judicial:



COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL



567
ps

PARTES	ENDEREÇO
VANEIDE RIBEIRO DE MOURA	Rua 14, Setor Primavera n.º 49, Formosa/GO
SILVANA RIBEIRO DE MOURA	Rua 14, Setor Primavera n.º 49, Formosa/GO
LUIZ CARLOS RIBEIRO DE MOURA	Av. São Paulo n.º 120, Vila Boa/GO tel: 631-2559
ANTÔNIO RIBEIRO DE MOURA	Rua 14, Setor Primavera n.º 49, Formosa/GO tel: 631-2559
ROSANA RIBEIRO DE MOURA	Rua 14, Setor Primavera n.º 49, Formosa/GO tel: 631-3815
ROSÂNGELA RIBEIRO DE MOURA	Rua 14, Setor Primavera n.º 49, Formosa/GO tel: 631-2559
CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI	Rua Sena Madureira n.º 1355, Vila Clementino, São Paulo/SP
MARIA CASSIANO DA SILVA	Cond. Mansões Colorado, Módulo I, Lote 167, Brasília/DF

Quanto ao réu LUCIANO RIBEIRO DE MOURA, em razão do falecimento do mesmo, REQUER a citação do representante do seu Espólio no endereço Rua 14, Setor Primavera n.º 49, Formosa/GO.

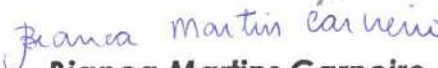
Por fim, com relação aos itens 2 e 3 da fl. 531, entende-se que não se faz mais necessário a publicação de edital, uma vez que as citações poderão ser cumpridas em sua integralidade.

Ante o exposto, REQUER se digne Vossa Excelência em incluir no pólo passivo da presente demanda os herdeiros de Osvaldo Ribeiro de Moura e determinar a citação dos Réus supracitados nos endereços fornecidos.

Termos em que
Pede deferimento.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2004.


Gustavo de Castro Pelúcio Pereira
OAB/DF N.º 13.428


Bianca Martins Carneiro
Estagiária OAB/DF 4.149/E



COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL



DR. THRU INEANO

3 AUL 19 218570

SERVIÇO DE PROTOCOLO INTEGRADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8.ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

PROCESSO N.º: 59.145/97
AÇÃO: RESTAURAÇÃO
AUTOR: TERRACAP
RÉUS: ESPÓLIO DE OSVALDO R. MOURA e outros

A **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por meio do advogado infra-assinado (m.j.), a fim de promover o regular andamento do feito, vem expor e requerer o que segue.

Primeiramente, é imperioso assinalar despacho de Vossa Excelência à fl. 557, "determino a intimação do Ilustre Presidente da TERRACAP, remetendo-se-lhe cópias da certidão de fls. 528/531 e do despacho subsequente, a fim de que tenha conhecimento do atual estágio do feito, além do retardamento injustificado na sua tramitação, vez que sequer houve perfectibilização da relação processual, a despeito da distribuição sucedida há aproximadamente 5 (cinco) anos, determinando-se, se assim o entender, as providências pertinentes."

Não obstante o despacho supracitado, mister registrar que esta empresa pública já se pronunciou a respeito das fls. 528/531, conforme cópia anexa.

Pelo exposto, requer-se a juntada da cópia anexa e a conseqüente apreciação.

Termos em que
Pede deferimento.

Brasília/DF, 3 de agosto de 2004.


Gustavo de Castro Pelúcio Pereira
OAB/DF N.º 13.428

COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

CÓPIA

PD 201151
569
AQUI TEM
150
QUALIDADE TOTAL
9002

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8.ª VARA DA FAZENDA
PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

PROCESSO N.º: 59.145/97
AÇÃO: RESTAURAÇÃO
AUTOR: TERRACAP
RÉUS: ESPÓLIO DE OSVALDO R. MOURA e outros

A **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por meio do advogado infra-assinado (m.j.), a fim de promover o regular andamento do feito, vem expor e requerer o que segue.

Primeiramente, é imperioso assinalar despacho de Vossa Excelência à fl. 545, "promover regular prosseguimento do processo, (...) diante das irregularidades constantes da certidão de fls. 528/531".

Assim, em atenção a determinação suso mencionada, esta empresa pública diligenciou junto ao Processo n.º 2001.34.00010829-6 em curso na 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em razão da identidade de réus nas ações, encontrando os endereços abaixo descritos, onde os mesmos foram citados e responderam ao chamamento judicial:

SAM - BLOCO "F" EDIFÍCIO SEDE - BRASÍLIA - DF - CEP 70620-000 - E MAIL: terracap@terracap.df.gov.br - Internet: www.terracap.df.gov.br
TELEFONE: (61)342-1647 - FAX: (61) 344-1725 - CGC Nº 00.359.877/0001-73 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 145079

TERRACAP. QUALIDADE A GENTE FAZ.

PARTES	ENDEREÇO
VANEIDE RIBEIRO DE MOURA	Rua 14, Setor Primavera n.º 49, Formosa/GO
SILVANA RIBEIRO DE MOURA	Rua 14, Setor Primavera n.º 49, Formosa/GO
LUIZ CARLOS RIBEIRO DE MOURA	Av. São Paulo n.º 120, Vila Boa/GO tel: 631-2559
ANTÔNIO RIBEIRO DE MOURA	Rua 14, Setor Primavera n.º 49, Formosa/GO tel: 631-2559
ROSANA RIBEIRO DE MOURA	Rua 14, Setor Primavera n.º 49, Formosa/GO tel: 631-3815
ROSÂNGELA RIBEIRO DE MOURA	Rua 14, Setor Primavera n.º 49, Formosa/GO tel: 631-2559
CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI	Rua Sena Madureira n.º 1355, Vila Clementino, São Paulo/SP
MARIA CASSIANO DA SILVA	Cond. Mansões Colorado, Módulo I, Lote 167, Brasília/DF

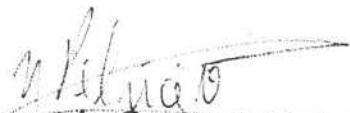
Quanto ao réu LUCIANO RIBEIRO DE MOURA, em razão do falecimento do mesmo, REQUER a citação do representante do seu Espólio no endereço Rua 14, Setor Primavera n.º 49, Formosa/GO.

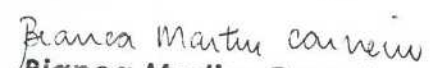
Por fim, com relação aos itens 2 e 3 da fl. 531, entende-se que não se faz mais necessário a publicação de edital, uma vez que as citações poderão ser cumpridas em sua integralidade.

Ante o exposto, REQUER se digne Vossa Excelência em incluir no pólo passivo da presente demanda os herdeiros de Osvaldo Ribeiro de Moura e determinar a citação dos Réus supracitados nos endereços fornecidos.

Termos em que
Pede deferimento.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2004.


Gustavo de Castro Pelúcio Pereira
OAB/DF N.º 13.428


Bianca Martins Carneiro
Estagiária OAB/DF 4.149/E



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CONCLUSÃO

Aos 12 de agosto de 2004, faço estes autos conclusos ao MM.

Juiz de Direito, Dr. Donizeti Aparecido da Silva.


Diretora de Secretaria



Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

DESPACHO

Defiro a citação dos herdeiros do réu LUCIANO RIBEIRO DE MOURA no endereço fornecido à fl. 567.

Inclua-se no pólo passivo da relação processual os herdeiros do réu OSVALDO RIBEIRO DE MOURA. Oficie-se à Distribuição. Retifique-se.

Promova a Secretaria a citação dos réus relacionados na petição do fl. 567, nos endereços ali indicados.

Brasília - DF, segunda-feira, 16 de agosto de 2004 às 13h27.

Max Abrahão Alves de Souza
Juiz de Direito Substituto





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

CARTA PRECATÓRIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO
FEDERAL

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE VILA BOA/GO

OBJETO: CITAÇÃO do(a)(s) reu(é)(s) LUIS CARLOS RIBEIRO DE MOURA, residente na Av. São Paulo nº 120, por todo o conteúdo do presente e da peça anexa, devidamente autenticada, que servirá de contrafé. O requerido terá prazo de 15 (quinze) dias para resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor.

PRAZO: 30 dias

DESPACHO: "Defiro a citação dos herdeiros do réu LUCIANO RIBEIRO DE MOURA no endereço fornecido à fl. 567. Inclua-se no pólo passivo da relação processual os herdeiros do réu OSVALDO RIBEIRO DE MOURA. Em 16/08/2004. Max Abrahão Alves de Souza - Juiz de Direito Substituto".

REFERÊNCIA: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA (Processo nº 59145/97, proposta por TERRACAP contra HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA)

Prazo: 30 dias

ENDEREÇO DO JUÍZO: Palácio da Justiça, Praça Municipal, lote 01, Bloco B - Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, 8º andar, sala C-841, telefone: (061) 343-7805, CEP 70094-900, Brasília - DF.

Brasília-DF, 18 de agosto de 2004. Eu, , ELIANE DAIZ DE OLIVEIRA
Diretora de Secretaria, subscrevo.


MAX ABRAHÃO ALVES DE SOUZA

Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

CARTA PRECATÓRIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO
FEDERAL

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

OBJETO: CITAÇÃO do(a)(s) reu(é)(s) CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI, residente na Rua Sena Madureira nº 1355, Vila Clementino, por todo o conteúdo do presente e da peça anexa, devidamente autenticada, que servirá de contrafé. O requerido terá prazo de 15 (quinze) dias para resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor.

PRAZO: 30 dias

DESPACHO: "Defiro a citação dos herdeiros do réu LUCIANO RIBEIRO DE MOURA no endereço fornecido à fl. 567. Inclua-se no pólo passivo da relação processual os herdeiros do réu OSVALDO RIBEIRO DE MOURA. Em 16/08/2004. Max Abrahão Alves de Souza - Juiz de Direito Substituto".

REFERÊNCIA: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA (Processo nº 59145/97, proposta por TERRACAP contra HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA)

Prazo: 30 dias

ENDEREÇO DO JUÍZO: Palácio da Justiça, Praça Municipal, lote 01, Bloco B - Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, 8º andar, sala C-841, telefone: (061) 343-7805, CEP 70094-900, Brasília - DF.

Brasília-DF, 18 de agosto de 2004. Eu, , ELIANE DAIZ DE OLIVEIRA
Diretora de Secretaria, subscrevo.

MAX ABRAHÃO ALVES DE SOUZA

Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

CARTA PRECATÓRIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO
FEDERAL

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FORMOSA/GO

OBJETO: CITAÇÃO do(a)(s) reu(ê)(s) VANEIDE RIBEIRO DE MOURA, SILVANA RIBEIRO DE MOURA, ANTÔNIO RIBEIRO DE MOURA, ROSANA RIBEIRO DE MOURA, ROSÂNGELA RIBEIRO DE MOURA, todos residentes na Rua 14, Setor Primavera nº 49, tel: 631-2559 ou 631-3815, por todo o conteúdo do presente e da peça anexa, devidamente autenticada, que servirá de contrafé. Os requeridos terão prazo de 15 (quinze) dias para resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor.

PRAZO: 30 dias

DESPACHO: "Defiro a citação dos herdeiros do réu LUCIANO RIBEIRO DE MOURA no endereço fornecido à fl. 567. Inclua-se no pólo passivo da relação processual os herdeiros do réu OSVALDO RIBEIRO DE MOURA. Em 16/08/2004. Max Abrahão Alves de Souza - Juiz de Direito Substituto".

REFERÊNCIA: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA (Processo nº 59145/97, proposta por TERRACAP contra HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA)

Prazo: 30 dias

ENDEREÇO DO JUÍZO: Palácio da Justiça, Praça Municipal, lote 01, Bloco B - Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, 8º andar, sala C-841, telefone: (061) 343-7805, CEP 70094-900, Brasília - DF.

Brasília-DF, 18 de agosto de 2004. Eu, , ELIANE DAIZ DE OLIVEIRA
Diretora de Secretaria, subscrevo.

MAX ABRAHÃO ALVES DE SOUZA

Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

MANDADO DE CITAÇÃO

O Doutor DONIZETI APARECIDO DA SILVA,
Juiz de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública do DF,

MANDA ao Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu
nmento, de acordo com os autos da AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA requerida
RRACAP contra HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA, CITE a
a Maria Cassiano da Silva, residente no Cond. Mansões Colorado, Mod. I, It 167,
/DF, por todo o conteúdo do presente e da peça anexa, devidamente autenticada, que
de contrafé; CIENTIFICANDO-A de que este Juízo e Cartório funcionam no Palácio da
Praça Municipal, lote 01, Bloco B – Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, 8º
sala C-841, Brasília – DF. Horário de funcionamento: de 12 a 19 horas.

CHO de fls. 28: “Defiro a citação dos herdeiros do réu LUCIANO RIBEIRO DE
MOURA no endereço fornecido à fl. 567. Em 16/08/2004. Max
Abrahão Alves de Souza – Juiz de Direito Substituto.”

para contestação será de 15 (quinze) dias. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão
pela Ré, como verdadeiros, os fatos alegados pelo Autor.

-DF, 18/08/2004. Eu, Eliane Daiz de Oliveira, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino,
terminação do Juiz.

Eliane Daiz de Oliveira
Diretora de Secretaria

Marcelo Fonseca Frasso
Diretor de Secretaria Substituto

N.: 59145/97.

TJDFT/Central de Mandados (edmar)
Setor : 37 - SOBRADINHO => CONDOMINIOS / AREA RURAL
Mandado : 0001200905 26/08/2004 End: 1
Vara : OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Processo: 00059145/97
Oficial Justica: 593 - LAURO LENZA

577
ju

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

MANDADO DE CITAÇÃO

O Doutor DONIZETI APARECIDO DA SILVA,
Juiz de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública do DF,

MANDA ao Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, de acordo com os autos da AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA requerida por TERRACAP contra HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA, CITE a herdeira **Maria Cassiano da Silva**, residente no Cond. **Mansões Colorado**, Mod. II, It 167, Brasília/DF, por todo o conteúdo do presente e da peça anexa, devidamente autenticada, que servirá de contrafé; CIENTIFICANDO-A de que este Juízo e Cartório funcionam no Palácio da Justiça, Praça Municipal, lote 01, Bloco B – Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, 8º andar, sala C-841, Brasília – DF. Horário de funcionamento: de 12 a 19 horas.

DESPACHO de fls. 28: “Defiro a citação dos herdeiros do réu LUCIANO RIBEIRO DE MOURA no endereço fornecido à fl. 567. Em 16/08/2004. Max Abrahão Alves de Souza – Juiz de Direito Substituto.”

O prazo para contestação será de **15 (quinze) dias**. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela Ré, como verdadeiros, os fatos alegados pelo Autor.

Brasília-DF, 18/08/2004. Eu, Eliane Daiz de Oliveira, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, por determinação do Juiz.

Eliane Daiz de Oliveira
Diretora de Secretaria

Marcelo Fonseca Frasso
Marcelo Fonseca Frasso
Diretor de Secretaria Substituto

Processo N.: 59145/97.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF
31 AOUT 11 06 2004

578
ju

CERTIDÃO

8ª Vara de Fazenda Pública do DF
Processo nº 59145/1997

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado anexo, dirigi-me ao Condomínio Mansões Colorado, Sobradinho/DF, no dia 28 de agosto de 2004, às 8h10, e DEIXEI DE CITAR Maria Cassiano da Silva, porque o endereço fornecido é INEXISTENTE, uma vez que o lote 12 é o de maior numeração no módulo I do referido condomínio, sendo portanto impossível localizar o lote 167, conforme determinado. O porteiro Vicente desconhece moradora com o nome apresentado.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2004.

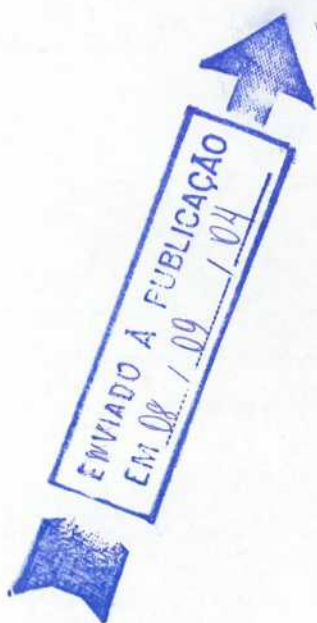

Lauro Lenza
Oficial de Justiça - Avaliador
Mat. 312.981 - TJDF

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação do MM. Juiz de Direito, fica o AUTOR
intimado a manifestar sobre certidão do Sr. Oficial de justiça.

Brasília-DF, 02 de setembro de 2004.

ju
Diretora de Secretaria

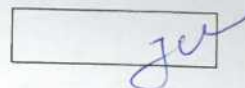






Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Oitava Vara de Fazenda Publica do Distrito Federal

Folha Nº 580



Certificação de Publicação da Pauta

Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA

Título : CERTIDÃO

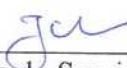
Texto Publicado: Nº 59145/97 - Anulacao de Escritura - A: TERRACAP. Adv(s): DF008947 - Rildete Xavier de Souza. R: HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros. Adv(s): DF007965 - Edna de Sousa. R: CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI. Adv(s): DF001297 - Geraldo Nunes. R: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: BACHAREL LUIZ ROBERTO DE SOUZA. Adv(s): DF010116 - Balbino Goncalves de Lima. "[...] fica o Autor intimado a se manifestar sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça." Brasília-DF, 02/09/2004.

Pauta do dia 08/09/2004

Publicada no Diário de Justiça do DF no dia 13/09/2004 às fls. 61/62

Último Andamento do Processo: Autos Agd Publicacao de Despacho No DJ Enviado Dia - 08092004

Certificado em 13/09/2004, segunda-feira


Assinatura do Servidor



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Décima Quinta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília

Folha Nº

OFÍCIO À 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA INFORMANDO DESPACHO



Favor mencionar no ofício de resposta o nº do processo judicial a que se refere.

Ofício nº 790/2004

Brasília/DF, 20 de agosto de 2004

Processo nº: 2003.01.1.043788-9

Ação: **EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**

Autor: **ENY MOREIRA DE FREITAS**

Réu: **LUIZ CANEDO FILHO**

Senhor Juiz,

Solicito a Vossa Excelência certidão de inteiro teor dos autos nº 59.145/97 (fl. 56), inclusive o atual andamento do feito.

Atenciosamente,

Carlos D. V. Rodrigues
Juiz de Direito

Ao Excelentíssimo Senhor
Donizeti Aparecido da Silva
Juiz de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública
N E S T A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
27 ABR 16 01 016207
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA



Remetido em ____/____/____

39

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE 59145/97

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Forum de Vila Boa / Formosa

ENDEREÇO / ADRESSE
Praca Rui Barbosa, nº 218, Centro

CEP / CODE POSTAL
73800 000

CIDADE / LOCALITÉ
Formosa

UF PAIS / PAYS
GO Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
 23709

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT
☐ ENTREGUE / REMIS ☒ PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO
26/08/04

CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION
UDIFORMOSA
26 AGO 2004
Brasília - ESD

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
Reinaldo de Lourdes F. da Silva
ESCREVENTE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR
WILSON 81281048

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
WILSON 81281048

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

75240203-0 * 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

FC0463 / 16 114 x 186 mm

59145/97

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE 59145/97

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
União de Dir. da Com. de São Paulo

ENDEREÇO / ADRESSE
Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 1813, 3º and

CEP / CODE POSTAL
01317002

CIDADE / LOCALITÉ
São Paulo

UF PAIS / PAYS
SP Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT
☒ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO
26 AGO 2004

CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION
COO VERGUEIRO - SP
26 AGO 2004
SÃO PAULO - SP

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
LUZ DONIZETI MARCELINO
DEPRIS 1 - Matr. 88.704-7

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR
17860007

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
DEPRIS 1 - Matr. 88.704-7

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

75240203-0 * 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

FC0463 / 16 114 x 186 mm

73
21

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE				59145/97	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE					
Fórum de Formosa					
ENDEREÇO / ADRESSE					
Praça Rui Barbosa, nº 218, Centro					
CEP / CODE POSTAL		CIDADE / LOCALITÉ		UF	PAÍS / PAYS
73800 000		Formosa		GO	Brasil
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION					
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT			DATA DE RECEBIMENTO		CARIMBO DE ENTREGA
☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ			26/08/04		UNIDADE DE DESTINO
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			BUREAU DE DESTINATION		
Penha de Lourdes F. da Silva ESCREVENTE					
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT			
		WLL 8,21048			
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.					



75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
FORO DA COMARCA DE FORMOSA
RUA SEBASTIAO MONTEIRO GUIMARAES 100 - PARQUE LAGU
PROTOCOLO JUDICIAL - 0 ANDAR

584
Q

----- Precatoria -----

PROCESSO ORIGEM: 5914597
DEPRECANTE : JUIZ DE DIREITO DA 8A VARA PUBLICA
NATUREZA ORIGEM: NULIDADE
NOME AUTOR : TERRACAP
NOME REU : OSVALDO RIBEIRO DE MOURA

Oficio numero: 67/2004

MM. Juiz(a).

Levamos ao conhecimento de V. Exa., que se encontra nesta Seção de Postagem da Divisão de Protocolo Judicial desta Comarca, a Carta Precatoria extraída dos autos acima mencionado, a qual aguarda o preparo inicial de custas, a fim de ser distribuída e devidamente cumprida.

Por essa razão, solicitamos se digne intimar a parte interessada para o recolhimento da guia de custas iniciais, que segue anexa, podendo ser paga em qualquer agência do Banco Itau/Beg, Caixa Economica Federal, Banco do Brasil S/A e casas lotéricas. Na hipótese do pagamento ser efetuado por meio de cheque, deverá este ser nominal ao Poder Judiciário do Estado de Goiás.

OUTROSSIM, SOLICITAMOS QUE APOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, A PARTE INTERESSADA NOS ENVIE O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO.

Informamos, que se o preparo e a medida supra solicitada não forem providenciados no prazo de trinta (30) dias, contados do recebimento deste, a deprecata em questão será devolvida.

Respeitosamente.

FORMOSA, 3 de setembro de 2004


JULIANA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Juiz(a) de Direito

A(O)
Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Dr(a). Juiz(a) de Direito: JUIZ DA 8A VARA DA FAZENDA PUBLICA
BRASILIA-DF

- DJ -

TRIBUNAL DE JUSTICA
DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS
15 SET 10 45 2004
016704
8A VARA DA FAZENDA PUBLICA

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
FORO DA COMARCA DE FORMOSA
RUA SEBASTIAO MONTEIRO GUIMARAES 100 - PARQUE LAGO
PROTOCOLO JUDICIAL - 0 ANDAR

585
EQ

239
20/09

----- Precatoria -----
PROCESSO ORIGEM: 5914597
DEPRECANTE : JUIZ DE DIREITO DA 8A VARA DA FAZENDA PUBLICAS DO
NATUREZA ORIGEM: NULIDADE
NOME AUTOR : TERRACAP
NOME REU : OSVALDO RIBEIRO DE MOURA

Oficio numero: 68/2004

MM. Juiz(a).

Levamos ao conhecimento de V. Exa., que se encontra nesta Seção de Postagem da Divisão de Protocolo Judicial desta Comarca, a Carta Precatoria extraída dos autos acima mencionado, a qual aguarda o preparo inicial de custas, a fim de ser distribuída e devidamente cumprida.

Por essa razão, solicitamos se digne intimar a parte interessada para o recolhimento da guia de custas iniciais, que segue anexa, podendo ser paga em qualquer agência do Banco Itau/Beg, Caixa Economica Federal, Banco do Brasil S/A e casas lotericas. Na hipótese do pagamento ser efetuado por meio de cheque, devera este ser nominal ao Poder Judiciario do Estado de Goias.

OUTROSSIM, SOLICITAMOS QUE APOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, A PARTE INTERESSADA NOS ENVIE O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO.

Informamos, que se o preparo e a medida supra solicitada não forem providenciados no prazo de trinta (30) dias, contados do recebimento deste, a deprecata em questão sera devolvida.

Respeitosamente.

FORMOSA, 3 de setembro de 2004


POLIANA RIBEIRO BARBOSA
Porteira do Auditor

TRIBUNAL DE JUSTICA
DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS
15 set 10 45 2004 016701
8A VARA DA FAZENDA PUBLICA

A(O)
Excelentissimo(a) Senhor(a)
Dr(a). Juiz(a) de Direito: JUIZ DE DIREITO DA 8A VARA DA FAZENDA
BRASILIA-DF

- DJ -



COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA
FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

586
TJDF
SERVIÇO DE PROTOCOLO INTEGRADO
17 SET 15 11 33 432220
D
HAL

PROCESSO Nº: 59.145/97

AÇÃO : Anulação de Escritura

AUTOR : Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP

RÉU : Herdeiros de Osvaldo Ribeiro de Moura

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACAP, já qualificada nos autos da Ação em epígrafe, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, por seu bastante procurador e advogado, que ao final firma a presente (mandato anexo), para, em razão da Certidão do i. Senhor Oficial de Justiça e do r. despacho desse d. Juízo, requerer lhe seja concedido o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que possa diligenciar para esclarecer sobre o endereço de **Maria Cassiano da Silva**, uma das rés no processo.

Termos em que
P. Deferimento.

Brasília, 17 de setembro de 2004.


VICENTE AUGUSTO JUNGMAN
OAB/DF Nº 3.496


MARIANA CAMARGO ROCHA
OAB nº 5.363/E

SAM - BLOCO "F" EDIFÍCIO SEDE - BRASÍLIA - DF - CEP 70620-000 - E-MAIL: terracap@terracap.df.gov.br. - Internet:
www.terracap.df.gov.br

TELEFONE: (61)342-1647 - FAX: (61) 344-1725 - CGC Nº 00.359.877/0001-73 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 145079

PROCURAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP,

Empresa Pública do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, com sede nesta Capital, no SAM/NORTE, Bloco "F", Ed. TERRACAP, CNPJ/MF. nº. 00.359.877/0001-73, neste ato representada por sua Presidente **MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA**, OAB/DF Nº 1.786-A, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados, **NADYA DINIZ FONTES**, OAB/DF Nº 559/A, **CRISTIANO PINHEIRO DE CARVALHO REGO**, OAB/DF Nº 16.105, **GUSTAVO DE CASTRO PELÚCIO PEREIRA**, OAB/DF Nº 13.428, **NOELMA DE ALMEIDA GOMES**, OAB/DF Nº 18.190, **JULIANA AMORIM DE SOUZA**, OAB/DF Nº 18.933, **FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES**, OAB/DF Nº 16.453, **CHRISTIANE FREITAS NÓBREGA**, OAB/DF Nº 16.306, **THAÍS DE ANDRADE MOREIRA**, OAB/DF Nº 16.338, **DENI AUGUSTO PEREIRA FERREIRA E SILVA**, OAB/DF Nº 14.825, **RODRIGO FERNANDES DE MORAES FERREIRA**, OAB/DF Nº 17.210, **MIGUEL ROBERTO MOREIRA DA SILVA**, OAB/DF Nº 11.880, **ADEMAR FRANCISCO SANTOS DE CERQUEIRA**, OAB/DF Nº 3.599, **FRANCISCO DE ASSIS CORREIA DE ARAÚJO**, OAB/DF Nº 7.159, **VIVIANE DE CASTRO**, OAB/DF Nº 13.672, **ANTÔNIO CÂNDIDO OSÓRIO NETO**, OAB/DF Nº 14.764, **IVANA RISSIOLI SALLES**, OAB/DF Nº 15.645, **CARLOS FREDERICO DE FARIA PEREIRA**, OAB/DF Nº 15.468, **VICENTE AUGUSTO JUNGSMANN**, OAB/DF Nº 3.496, **JOSÉ JOÃO LOBATO FILHO**, OAB/DF Nº 13.797, **JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES**, OAB/DF Nº 10.491, e **GENI MARIA PINHEIRO**, OAB/DF Nº 4.109, todos brasileiros, sendo onze primeiros solteiros, os demais casados e a última viúva, residente e domiciliados nesta Capital, tendo como endereço profissional o indicado no cabeçalho desta, local onde recebem intimações, a quem confere os poderes da cláusula "**ad judícia**", com ressalva do final do artigo 38 do CPC, bem como os poderes especiais previstos no artigo 39 do CPP, podendo, para tanto, agir em conjunto ou separadamente, em qualquer Foro ou Tribunal, ficando, expressamente, vedado o substabelecimento.

Brasília, 12 de julho de 2004.

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

SELO DE
SEGURANÇA

110. OFÍCIO DE NOTAS RECONHECIMENTO E DEPOSITO

N. Bandeirante - 106

Emival Moreira de Azevedo

RECONHECO, e dou fe por SEMELHANÇA c/a(s)
depositada(s) em meu arquivo sig. firma(s)
00068397-MARIA JULIA MONTEIRO DA SILVA...

VA em Testemunho da Verdade

Brasília-DF, 12 de Junho de 2004

013-ELIEL LIMA SILVA-ESCREVENTE

Aux:FLAVIO SILVA

ED. TERRACAP - BRASÍLIA DF - CEP 70620-000 - terracap@terracap.df.gov.br - www.terracap.df.gov.br
- FAX (61) 342-1790 - CNPJ Nº 00.359.877/0001-73 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 07.312.572/001-20
QUALIDADE CERTIFICADA PELA NORMA ISO 9002

QUALIDADE CERTIFICADA PELA NORMA ISO 9002

588
90



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

CONCLUSÃO

Aos 05 de outubro de 2004, faço estes autos conclusos ao
MM. Juiz de Direito, Dr. Donizeti Aparecido da Silva.


Diretora de Secretaria



Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

DESPACHO

Fl. 586. Defiro. Antes, porém, deve a autora providenciar o recolhimento das custas (fl. 584/586).

Brasília - DF, quinta-feira, 07 de outubro de 2004 às 16h19.

Donizeti Aparecido da Silva
Juiz de Direito





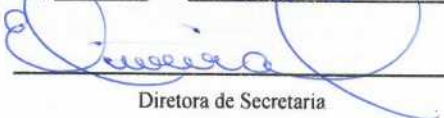
PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
 CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
 JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação do MM. Juiz no despacho de fls.

desentranhei os documentos de fls. 590.

Brasília - DF, 15 de ABR de 2005.


 Diretora de Secretaria



mt

Certificação de Publicação da Pauta

Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA

Título : DESPACHO

Texto Publicado: Nº 59145/97 - Anulacao de Escritura - A: TERRACAP. Adv(s).: DF003496 - Vicente Augusto Jungmann. R: HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros. Adv(s).: DF007965 - Edna de Sousa. R: CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI. Adv(s).: DF001297 - Geraldo Nunes. R: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s).: DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: BACHAREL LUIZ ROBERTO DE SOUZA. Adv(s).: DF010116 - Balbino Goncalves de Lima. " fl. 586. Defiro. Antes, porém, deve a autora providenciar o recolhimento das custas (fl. 584/586]. Brasília-DF, 07/10/04.

Pauta do dia 18/10/2004

Publicada no Diário de Justiça do DF no dia 20/10/2004 às fls. 60/62

Último Andamento do Processo: Autos Agd Publicacao de Despacho No DJ Enviado Dia - 18102004

Certificado em 20/10/2004, quarta-feira

mt

Assinatura do Servidor

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DE FAZENDA
PÚBLICA DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA/DF

Processo n.º: **59145/97**
Feito : **Anulação de Escritura**
Autor : **TERRACAP**
Réu : **Herdeiros de Osvaldo Ribeiro de Moura e outros**

A **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por meio de seu advogado infra-assinado (m.j.), em atenção ao r. Despacho de 07/10/2004, o qual solicita a providência do recolhimento das custas processuais (fls.584/586), vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

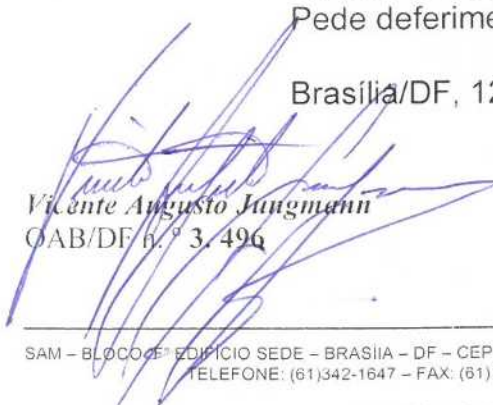
O despacho publicado em 20 de outubro de 2004, à autora foi determinado o recolhimento das devidas custas processuais, antes que fosse deferido o pedido do prazo de 20 dias para diligenciar acerca do esclarecimento do endereço de **Maria Cassiano da Silva**, uma das rés do processo.

Dessa forma é mister registrar que já foram pagas as devidas custas, referente às cartas precatórias, como fora solicitado no referido despacho.

Pelo exposto, REQUER-SE a Vossa Excelência o prazo de (vinte) dias, para serem feitas as diligências necessárias, para o devido esclarecimento do endereço da Ré **Maria Cassiano da Silva**.

Nesses termos.
Pede deferimento.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2004


Vicente Augusto Jungmann
OAB/DF n.º 3.496


Mariana Camargo Rocha
OAB/DF n.º 5.363/E



FICHA DE INSPEÇÃO APROVADA PELO PROVIMENTO N° 09/97

INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Ano: 2005
Período: ANUAL
Data da Inspeção: 31/03/2005
Processo: 59145/97

- Processo em ordem. Prossiga-se, cumprindo as ordens precedentes.

Brasília - DF, 31 de março de 2005

Donizeti Aparecido da Silva
Juiz de Direito

Incluído na Pauta: __/__/__



Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

DESPACHO

Anote a Secretaria sobre o peticionado à fl. 590.
Defiro pedido da TERRACAP, fl. 592. I.

Brasília - DF, sexta-feira, 15 de abril de 2005 às 15h55.

Donizeti Aparecido da Silva
Juiz de Direito





Certificação de Publicação da Pauta

Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA

Título : DESPACHO

Texto Publicado: Nº 59145/97 - Anulacao de Escritura - A: TERRACAP. Adv(s): DF013419 - Joao Pedro Ribeiro Sampaio de A. Camara. R: HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros. Adv(s): DF007965 - Edna de Sousa. R: CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI. Adv(s): DF001297 - Geraldo Nunes. R: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s): DF016442 - Marcelo Muller Lobato. R: BACHAREL LUIZ ROBERTO DE SOUZA. Adv(s): DF010116 - Balbino Goncalves de Lima. Anote a Secretaria sobre o peticionado à fl. 590. Defiro pedido da TERRACAP, fl. 592. Brasília - DF, 15/04/2005.

Pauta do dia 18/04/2005

Publicada no Diário de Justiça do DF no dia 20/04/2005 às fls. 81/87

Último Andamento do Processo: Autos Agd Publicacao de Despacho No DJ Enviado Dia - 18042005

Certificado em 20/04/2005, quarta-feira

Assinatura do Servidor

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
FORO DA COMARCA DE FORMOSA
RUA SEBASTIAO MONTEIRO GUIMARAES 100 - PARQUE LAGU
PROTOCOLO JUDICIAL - 0 ANDAR

596
S

----- Precatoria -----

PROCESSO ORIGEM: 5914597
DEPRECANTE : JUIZ DE DIREITO DA 8A VARA DA FAZENDA PUBLICAS DO
NATUREZA ORIGEM: NULIDADE
NOME AUTOR : TERRACAP
NOME REU : OSVALDO RIBEIRO DE MOURA

Oficio numero :61/2005

MM. Juiz(a),

Anexa ao presente, devolvemos a V. Exa. sem o devido cumprimento, a Carta Precatoria supra mencionada, em razao de nao haver sido feito o preparo ate a presente data.

Outrossim informamos que a guia para o recolhimento das custas pode ser emitida atraves da internet no endereco www.tj.go.gov.br

Respeitosamente,

FORMOSA, 26 de abril de 2005

FOLIANA RIBEIRO BARBOSA
Diretora da Auditoria

TRIBUNAL DE JUSTICA
DISTRITO JUDICIAL DE FORMOSA
- 6.141 1143 500
2005 023658
SECRETARIA DA FAZENDA PUBLICA

A(O)

Excelentissimo(a) Senhor(a)

Dr(a). Juiz(a) de Direito : JUIZ DE DIREITO DA 8A VARA DA FAZENDA
BRASILIA-DF

- DJ -

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
FORO DA COMARCA DE FORMOSA
RUA SEBASTIAO MONTEIRO GUIMARAES 100 - PARQUE LAGU
PROTOCOLO JUDICIAL - 0 ANDAR

5914597

----- Precatoria -----
PROCESSO ORIGEM: 5914597
DEPRECANTE : JUIZ DE DIREITO DA 8A VARA DA FAZENDA PUBLICAS DO
NATUREZA ORIGEM: NULIDADE
NOME AUTOR : TERRACAP
NOME REU : OSVALDO RIBEIRO DE MOURA

Oficio numero: 68/2004

MM. Juiz(a).

Levamos ao conhecimento de V. Exa., que se encontra nesta Seção de Postagem da Divisão de Protocolo Judicial desta Comarca, a Carta Precatoria extraída dos autos acima mencionado. a qual aguarda o preparo inicial de custas, a fim de ser distribuída e devidamente cumprida.

Por essa razão, solicitamos se digne intimar a parte interessada para o recolhimento da guia de custas iniciais, que segue anexa, podendo ser paga em qualquer agencia do Banco Itau/Beg, Caixa Economica Federal, Banco do Brasil S/A e casas lotericas. Na hipotese do pagamento ser efetuado por meio de cheque, devera este ser nominal ao Poder Judiciario do Estado de Goias.

OUTROSSIM, SOLICITAMOS QUE APOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, A PARTE INTERESSADA NOS ENVIE O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO.

Informamos, que se o preparo e a medida supra solicitada não forem providenciados no prazo de trinta (30) dias, contados do recebimento deste, a deprecata em questão sera devolvida.

Respeitosamente.

FORMOSA, 3 de setembro de 2004



A(O)
Excelentissimo(a) Senhor(a)
Dr(a). Juiz(a) de Direito: JUIZ DE DIREITO DA 8A VARA DA FAZENDA
BRASILIA-DF

- DJ -



Certificação de Publicação da Pauta

Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA

Título : CERTIDÃO

Texto Publicado: Nº 59145/97 - Anulacao de Escritura - A: TERRACAP. Adv(s): DF013419 - Joao Pedro Ribeiro Sampaio de A. Camara. R: HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros. Adv(s): DF007965 - Edna de Sousa. R: CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI. Adv(s): DF001297 - Geraldo Nunes. R: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s): DF016442 - Marcelo Muller Lobato. R: BACHAREL LUIZ ROBERTO DE SOUZA. Adv(s): DF010116 - Balbino Goncalves de Lima. " [...] fica o Autor intimado a manifestar sobre doc. de fls. 596/597." Brasília-DF, 11/05/2005.

Pauta do dia 23/05/2005

Publicada no Diário de Justiça do DF no dia 27/05/2005 às fls. 152/153

Último Andamento do Processo: Autos Agd Publicacao de Despacho No DJ Enviado Dia - 23052005

Certificado em 27/05/2005, sexta-feira

Assinatura do Servidor

TJDFT Tribunal de Justica do Distrito Federal e dos Territorios Pag. : 001
SISTJ Sistema de Controle Geral de Processos de 1a. Instancia 30/05/2005
TJMOau02 Carga ao Advogado do Autor 4:08
Vara : OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Numero do Lote => 0000012657

Processo : 00040276/95 com 227 folhas, entregue com vista para 4 dias.
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Exequente : TERRACAP
Executado : COOPERATIVA HABITACIONAL E COMERCIAL DO DF
Data Devolucao : 03/06/2005 Devolvido em ___/___/___ Ass: _____

Processo : 00059145/97 com 598 folhas, entregue com vista para 4 dias.
Proc. Apensado : 2002.01.1.043883-6 com 178 folhas
Feito : 1075 - ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA
Data Devolucao : 03/06/2005 Devolvido em ___/___/___ Ass: _____

Ao Doutor(a) MARIA AUGUSTA RODRIGUES GOMES em 30/05/2005 as 4:08 PM hs.

Recebi _____ OAB : DF06234E

End. do Escritorio : TERRACAP SAAN BL F ED SEDE
Fone do Escritorio : 3421777

_____ Efetuada pelo Serventuario Eliane Daiz de Oliveira

_____ icula

_____ Rubrica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
OITAVA VARA DE FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, atendendo ao disposto no art. 110, § 2º do Provimento Geral da Corregedoria, ENCERREI este volume, numerado até a folha 599.

Brasília/DF, 10 / 08 / 2005.



Ri Diretora de Secretaria

argum
341 novo

32735/197

600
2/2



COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL



362
03/06

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da E. 8ª Vara de Fazenda Pública
do Distrito Federal.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL

VARA DE FAZENDA PÚBLICA

→ talvez 8ª V. fazenda

59145/97

59145/97

Ass: 59.147/97

A: TERRACAP

R: Herdeiros de Osvaldo Ribeiro de Moura e outros

A: Restauração de Autos.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP,

indicada nos autos do processo em epígrafe, por meio de seu advogado assinado, em atenção ao r. despacho publicado no "DJU" de 20 de maio de 2.005 vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por procurador infra-assinado, expor e requerer quanto segue:

Inicialmente deve ficar registrado que por cautela, considerando a natureza da lide, foi produzida fotocópia integral dos 05 (cinco) volumes do processo.

CO "F" EDIFÍCIO SEDE - BRASÍLIA - DF - CEP 70620-000 - E-MAIL: terracap@terracap.df.gov.br. - Internet: www.terracap.df.gov.br
TELEFONE: (61)342-1647 - FAX: (61) 344-1725 - CGC Nº 00.359.877/0001-73 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 145079

TERRACAP, QUALIDADE A GENTE FAZ.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2014,
a Seção de Classificação e Distribuição procede ao encerramento
deste 3º volume, abrindo-se, em seguida, o 4º volume.

Para constar, subscrevo e assino.

Raimundo Salvador Nogueira de Moraes
Téc. Jud. DF 565703